

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	4
AVISO DE TERMO ADITIVO	4
AVISO DE TERMO ADITIVO	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	4
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024 -AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	4
DECRETO Nº 64/2024	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	4
AVISO DE CHAMA PÚBLICA Nº 002/2024	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	5
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 13/2024	5
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 14 E 15/2024.	5
PORTARIA Nº 611/2024 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.	6
PORTARIA Nº 612/2024 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.	6
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 13/2024	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA	6
RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 75/2024	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	15
EXTRATO DE EDITAL – AVISO DE LICITAÇÃO	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	15
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024–CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024.	15
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 300/2024-SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024.	15
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 274/2024-SEMED. PROCESSO ADM. Nº 046/2023.	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	16
PORTARIA Nº 190/2024	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	16
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024 – SEMAFIN	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	18
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 05/2024 CONCURSO PÚBLICO	18
PORTARIA Nº. 361/2024 – GAB.	20
PORTARIA Nº. 370/2024 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	21
ERRATA ATO DE CONTRATO 189/2024.	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	21
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2024	21
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 013/2024	22
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010.001/2024	23
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010.002/2024	23
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010.003/2024	23
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010.004/2024	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	23
3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 001.23022023.TP.007/2022	23
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.0510.2022.RDC.002/2022	24
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.0510.2022.RDC.00312022	24
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.2909.2022.RDC.004/2022	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁ	25
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069.1/2024	25
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069.2/2024	25
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2024	25
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 080.1/2024	25
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 080.2/2024	26
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 080.3/2024	26
TORNAR SEM EFEITO A REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	26
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO	26

EXTRATO DE CONTRATO Nº 368/2024	26
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 335/2024.	26
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 012/2024	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	28
PORTARIA Nº 059/2024- SEMUS - 16 DE OUTUBRO DE 2024.	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	28
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024 PROCESSO ADMINIST: Nº 12/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2024	28
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024PROCESSO ADMINISTRATI Nº 12/2024PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2024	28
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0162/2024-CPL/PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO: 042/2024 -	28
PORTARIA N. 0156/2024	28
PORTARIA N. 0208/2024	29
PORTARIA N. 049/2024	29
PORTARIA N. 092/2024	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	30
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2024/SEMUS, ASSINADO EM 01/10/2024.	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	30
DECRETO Nº 023/2024	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO	32
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE REURB PORTARIA Nº 05/2024	32
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE REURB PORTARIA Nº 04/2024	33
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE REURB PORTARIA Nº 06/2024	33
PORTARIA Nº 207/2024 - SEMGOV.	34
PORTARIA Nº 208/2024 - SEMGOV.	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	34
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS	34
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS.	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	39
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 40/2024	39
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 41/2024	48
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 42/2024	55
EDITAL DISPENSA	60
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 39/2024	71
AVISO DE DISPENSA	75
DECRETO Nº 17 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024	75
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 301/2024	75
RESULTADO DE JULGAMENTO PE 011-2024-PMR	76
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024-PMR	76
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 11/2024-PMR	76
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	76
EDITAL Nº 008/2024 - DISPÕE SOBRE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO INTERNO DE PROMOÇÃO	76
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	77
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024	77
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024	84
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024	92
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024.	100
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024	103
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024	106
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024	109
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024	112
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2024	115
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2024	117
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2024	117
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2024	119
PORTARIA Nº 073/2024 - SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS	121
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	121
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 217/2024 CONCORRÊNCIA Nº 001/2024	121
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2023 TP Nº 007/2023	122
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	123
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO	123
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	123
EXTRATO DE CONTRATO	123
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	123
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2024	123
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2024	124
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2024	124
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2024	124
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	124
ATA DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024	124

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 37/2024	124
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	124
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E REPUBLICAÇÃO	124
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	125
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 - SRP	125
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 - SRP	132
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 1.023/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2024	135
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS	135
LEI Nº 329, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024	135
DECRETO Nº 92, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.	136
PORTARIA Nº 03, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024	137
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	138
CONVITE III FÓRUM PRÓPRIO CONS. MUN. DA PESSOA IDOSA (COMPI) E CONS. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)	138
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DA PESSOA IDOSA E CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	138
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2024	139
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024	139
DECRETO Nº 219, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.	140

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

AVISO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.339/0001-01, com sede na Rua de Nazaré, S/N, Centro, Água Doce do Maranhão/MA, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Thalita e Silva Carvalho Dias, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 02.288.268/000104, neste ato representada por sua representante legal por procuração, Gessicleia Veras de Almeida, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 001, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019, Processo Administrativo nº 052/2019 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças. A vigência do CONTRATO nº 001, fica prorrogada do dia 02 de setembro de 2024 até 02 de setembro de 2025. Água Doce do Maranhão (MA), 02 de setembro de 2024. Thalita e Silva Carvalho Dias - PREFEITA MUNICIPAL.

Publicado por: EMÍDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 066a4fcd8f54a9e26e9f1cd0be914671

AVISO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001 - Tomada de Preços nº 001/2022, Processo Administrativo nº 158/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO - MA, E A EMPRESA ENTEC EMPREENDIMENTOS EIRELI.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.339/0001-01, com sede na Rua de Nazaré, S/N, Centro, Água Doce do Maranhão/MA, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Thalita e Silva Carvalho Dias, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa ENTEC EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 19.543790/0001-80, Rua Poção de Pedras, nº 10, Bairro - Quintas do Calhau - São Luís - MA, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu sócio administrador, Lukas Leda Aramaki Fernandes, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 001, ORIUNDO DO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022, Processo Administrativo nº 158/2021. A vigência do contrato nº 001 da Tomada de Preços nº 001/2022 fica prorrogado do dia 19 de setembro de 2024 até 19 de setembro de 2025. Água Doce do Maranhão (MA), 19 de setembro de 2024. Thalita e Silva Carvalho Dias - PREFEITA MUNICIPAL.

Publicado por: EMÍDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: e8130dd7a1f3ac1c59297b4f5a39b3ff

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024 - AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024 AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O Município de Alcântara - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2024, Processo Administrativo nº. 38/2024, do tipo menor preço por GRUPO, que tem

como objeto Registro de preços para Registro de preços para contratação de empresa especializado no fornecimento de insumos, reagentes, e equipamentos laboratoriais, para atender as necessidades do Hospital do Município de Alcântara-MA, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência., com data de abertura dia 09 de outubro de 2024, às 10:00 horas. **FICARÁ ADIADO** para o dia **22 de outubro de 2024** às 10:00 horas. A Licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; e Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. O Edital poderá ser consultado pelo sítio da Prefeitura de Alcântara/MA: <https://transparencia.alcantara.ma.gov.br/licitacoes/>, ou <https://www.licitaalcantara.com.br/> SINC-Contra/TCEMA, Portal Nacional de Compras públicas e informações pelo e-mail: cplalcantara2022@gmail.com.

Alcântara-MA, 15 de outubro de 2024.

William Campos Chagas
Pregoeiro.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: e7af81e209e2603e062c9d1fc45152a8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

DECRETO Nº 64/2024

DECRETO Nº 64/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 429/2021:

RESOLVE

Art. 1º Exonerar **JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE**, inscrita no CPF n.º 007.116.663-77, do cargo de agente administrativo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua edição.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 1º DE AGOSTO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 8e5b91475e05f185f848dc74fc857aa4

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

AVISO DE CHAMA PÚBLICA Nº 002/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE Cultura, Desporto, Lazer e Turismo torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNB (LEI

Nº 14.399/2022). DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: A partir das 08h00 do dia 18/10/2024 até as 18h00min do dia 25/10/2024, na sala da Comissão da Comissão de Contratações, localizada na Rua Adelino Fontoura, nº 84 - Centro, Axixá-MA. ABERTURA DOS ENVELOPES: 28 de outubro de 2023, às 09h30min (nove horas e trinta minutos) no endereço acima citado. REQUISITOS E/OU DOCUMENTOS: Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Chamamento Público nº 002/2024 que poderá ser consultados ou retirados gratuitamente no endereço acima citado no horário das

08h00min às 13h00min, também poderá ser retirado através do Sistema do SINC/TCE-MA e/ou através do e-mail axixa.cpl@gmail.com, www.gov.br/pncp e www.axixa.ma.gov.br. Kassio Giannini de Jesus Lima, Secretário Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, Axixá-MA, 16 de outubro de 2024

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 1864178add00a2c18b8101984caedfb9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 13/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Finanças da Prefeitura Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, no uso das atribuições do seu cargo, com base no termo de adjudicação do credenciamento nº 13/2024, em conformidade com o que dispõe a Lei Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o objeto do presente processo de Credenciamento aos pareceristas: **Lucas Arruda Santiago, CPF nº 041.525.783-27, Camila Sousa da Silva, CPF nº 022.210.273-02, Deusamar Rocha dos Santos, CPF nº 297.068.073-49, Elisangela Campos de Oliveira, nº 037.300.783-30, Ronaldo Regis Santos Pereira, CPF nº 467.573.333-68, Antônio Ismael Lopes de Sousa, CPF nº 008.797.693-51 e Alexander Pavanelo, CPF nº 005.328.923-48.**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS COM A FINALIDADE DE COMPOR A COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA E MÉRITO DE PROJETOS APRESENTADOS AOS EDITAIS E CHAMAMENTOS PÚBLICOS LANÇADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS PARA A ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS DOS PROJETOS CULTURAIS INSCRITOS EM FUTUROS EDITAIS, CHAMAMENTOS OU OUTROS INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS QUE VIEREM A SER PUBLICADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO À LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 "POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA" E DEMAIS LEIS DE INCENTIVO À CULTURA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributaria.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 2562bde03de9c46d54b95a100cf54e4b

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 14 E 15/2024.

AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO. PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 14/2024.

A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos, do Município de Balsas MA, torna público para o conhecimento dos Interessados o edital, **OBJETO:** chamamento público para a seleção de projetos que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

PRAZO PARA INSCRIÇÕES E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Data de recebimento: As inscrições deverão ser entregues no período de 21 a 24 de outubro de 2024, no endereço na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, setor de licitação, C. E. P.: 65.800-000, Balsas - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou

em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV). O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço citado acima, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, pelo telefone (0**99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: cplbalsas2017@gmail.com. Balsas - MA, 16 de outubro de 2024. Diogo Rossi Lima Nogueira - Secretário Executivo/CPL.

AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO. PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 15/2024.

A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos, do Município de Balsas MA, torna público para o conhecimento dos Interessados o edital, **OBJETO:** chamamento público para a premiação de agentes culturais de diversos Segmentos Culturais, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural ao Município de BALSAS - MA, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

PRAZO PARA INSCRIÇÕES E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Data de recebimento: As inscrições deverão ser entregues no período de 21 a 24 de outubro de 2024, no endereço na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, setor de licitação, C. E. P.: 65.800-000, Balsas - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade). O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço citado acima, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, pelo telefone (0**99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: cplbalsas2017@gmail.com. Balsas - MA, 16 de outubro de 2024. Diogo Rossi Lima Nogueira - Secretário Executivo/CPL.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: e0ac30a57c53dcca79e4c49e7e1c6f1

PORTARIA Nº 611/2024 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 611/2024 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a), **AURELIO NICARETTA NETO - MAT. 9417**, como Fiscal de serviços da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - Contratação de empresa especializada para a Construção da Quadra Poliesportiva da Escola Jocy Barbosa, situada neste Município de Balsas/MA, mediante **CONTRATO nº 356/2023**, decorrente dos termos da **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023**, firmado com a empresa **CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA**, em substituição do(a) servidor(a), **JOSE CÁSSIO ALVES LIMA - MAT 7827-2, Engenheiro Civil CREA Nº 111697653-6**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de **16 de outubro de 2024**.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELAINE COSTA PIRES

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 810234b760fdd800cc28fc813c82207

PORTARIA Nº 612/2024 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 612/2024 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a), **AURELIO NICARETTA NETO - MAT. 9417**, como Fiscal de serviços da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** - Contratação de empresa especializada para execução de tratamento superficial duplo com capa selante, terraplanagem e drenagem superficial na zona urbana do município de Balsas -MA, mediante termo de **Contrato nº 282/2024**, decorrente da **CONCORRÊNCIA Nº 12/2023**, com a contratada **L. DOS SANTOS ARAUJO SERVIÇOS**, em substituição do(a) servidor(a), **JOSE CÁSSIO ALVES LIMA - MAT 7827-2, Engenheiro Civil CREA Nº 111697653-6**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que

preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de **16 de outubro de 2024**.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JORGE HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 450b1dca32be1db01509be036b1b8db2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 13/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após análise do processo, e emissão do resultado de julgamento (final) do Credenciamento Nº 13/2024, objetivando o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS COM A FINALIDADE DE COMPOR A COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA E MÉRITO DE PROJETOS APRESENTADOS AOS EDITAIS E CHAMAMENTOS PÚBLICOS LANÇADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS PARA A ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS DOS PROJETOS CULTURAIS INSCRITOS EM FUTUROS EDITAIS, CHAMAMENTOS OU OUTROS INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS QUE VIEREM A SER PUBLICADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO À LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 "POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA" E DEMAIS LEIS DE INCENTIVO À CULTURA, conforme especificações e condições constantes no Instrumento convocatório, a Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo supracitado, aprova e **ADJUDICA** o objeto acima aos pareceristas credenciados **Lucas Arruda Santiago, CPF nº 041.525.783-27, Camila Sousa da Silva, CPF nº 022.210.273-02, Deusamar Rocha dos Santos, CPF nº 297.068.073-49, Elisangela Campos de Oliveira, nº 037.300.783-30, Ronaldo Regis Santos Pereira, CPF nº 467.573.333-68, Antônio Ismael Lopes de Sousa, CPF nº 008.797.693-51 e Alexander Pavanelo, CPF nº 005.328.923-48**, segundo critérios de julgamento pré-estabelecidos no ato convocatório.

Balsas - MA, 16 de outubro de 2024.

CAMILA FERREIRA COSTA
Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 1589ce1c2af1b8fb9fb02c675ebd9dae

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 75/2024

RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 75/2024 - SEMED, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024. CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS DA AGRICULTURA DESTINADOS A MERENDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE BREJO DE AREIA MA. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO ESTADO DO MARANHÃO CNPJ n.º 02.078.577/0001-41, OBJETO DO ADITIVO: Aditivar em Quant nos quantitativos do aditivo abaixo citado, com valor de R\$ 49.530,02 (quarenta e nove mil, quinhentos e trinta reais e dois centavos) do valor do contrato epigrafado, objetivando a continuidade da prestação de serviço, com fulcro no disposto no Art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser

prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 05 SEC. DE EDUCAÇÃO; 02 05 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 Educação; 12 122 0121 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR; 12 122 0121 2024 0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (PNAE CRECHE, PRÉ-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA); 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2024. Brejo de Areia MA, 13 de setembro de 2024. MARIA ELZA DA COSTA MATIAS - Secretário de Educação.

25% (vinte e cinco por cento)

Nº	PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO	PREÇO TOTAL
				UNITÁRIO	
1	POLPA DE ACEROLA	KG	180	14,89	2.680,20
2	POLPA DE ABACAXI	KG	180	15,73	2.831,40
3	POLPA DE MARACUJÁ	KG	180	23,55	4.239,00
4	POLPA DE CAJU	KG	180	14,07	2.532,60
5	POLPA DE GOIABA	KG	180	14,2	2.556,00
6	ABACAXI	UNID	155	6,98	1.081,90
7	ABOBORA	KG	57	8,91	507,87
8	BANANA PRATA	DZ	170	10,56	1.795,20
9	BATATA DOCE	KG	57	7,08	403,56

10	CARNE BOVINA 1 C/ OSSO	KG	180	46,96	8.452,80
11	CARNE BOVINA 2 MACIÇA	KG	180	51,05	9.189,00
12	CARNE DE FRANGO	KG	137	18,52	2.537,24
13	CHEIRO VERDE MOLHO 300G	MOLHO	80	7,07	565,60
14	FARINHA DE PUBA	KG	80	13,1	1.048,00
15	FEIJÃO BRANCO	KG	130	13,1	1.703,00
16	LARANJA	KG	130	7,97	1.036,10
17	LIMÃO	KG	30	6,96	208,80
18	MAMÃO	KG	115	8,47	974,05
19	MAXIXE	KG	30	19,01	570,30
20	MELANCIA	KG	125	6,6	825,00
21	MILHO VERDE EM ESPIGA	KG	67	14,77	989,59
22	PEPINO	UNID	80	4,88	390,40
23	PIMENTÃO	UNID	35	5,63	197,05
24	QUIABO	KG	35	18,97	663,95
25	VINAGREIRA	MOLHO	30	6,98	209,40
26	ALFACE	MOLHO	30	7,26	217,80
27	TOMATE	KG	80	13,36	1.068,80
28	PIMENTA DE CHEIRO	KG	3	18,47	55,41

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: a2dc74bf695811e305a162ccf9427039

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI/MA**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, Nº 513, Bairro Centro, Cajari/MA, neste ato representada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.258.677/0001-4, através da Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Lídia Tajra Feitosa Melo**, brasileira, inscrita no CPF nº 027.343.483-73, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 - CPL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a respectiva homologação no **Processo Administrativo nº 08/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MED SUL PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.212.530/0001-42, com sede Rua Trinta e Seis, quadra 55, nº 19, bairro Jardim São Cristóvão, São Luís - MA, CEP: 65055-130, neste ato representada pelo Sr. **Erisvalton Diniz Araújo, brasileiro**, inscrito no CPF Nº 896.300.923-87, endereço profissional acima referenciado, doravante denominada **BENEFICIÁRIA DA ATA**, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, materiais e insumos hospitalares em geral, de interesse da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cajari - MA, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I - Termo de Referência do Edital e seus anexos.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

GRUPO 1 - MEDICAMENTO HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO ASCÓRBICO INJETÁVEL 100MG 5ML	AMP	20000	R\$ 0,93	R\$ 18.600,00
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/5ML INJETAVEL	AMP	10000	R\$ 4,40	R\$ 44.000,00
3	EPINEFRINA - ADRENALINA 1MG/ML 1ML	AMP	5000	R\$ 1,59	R\$ 7.950,00
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMP	20000	R\$ 0,55	R\$ 11.000,00
5	ÁGUA PARA INJEÇÃO, SISTEMA FECHADO 500ML	FR	6000	R\$ 6,95	R\$ 41.700,00
6	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML INJETAVEL	AMP	500	R\$ 11,82	R\$ 5.910,00
7	AMPICILINA 1G INJETAVEL	AMP	1500	R\$ 3,51	R\$ 5.265,00
8	AMPICILINA 500MG INJETAVEL	AMP	1500	R\$ 3,53	R\$ 5.295,00
9	ATROPINA 0,25MG/ML INJETAVEL	AMP	1000	R\$ 1,06	R\$ 1.060,00
10	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	FR/AMP	15000	R\$ 7,35	R\$ 110.250,00
11	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	FR/AMP	15000	R\$ 8,18	R\$ 122.700,00
12	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI	FR/AMP	100	R\$ 12,37	R\$ 1.237,00
13	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 400.000UI	FR/AMP	100	R\$ 6,72	R\$ 672,00
14	BROMOPRIDA 10MG/ML INJETÁVEL	AMP	10000	R\$ 1,35	R\$ 13.500,00
15	BUPIVACAÍNA 0,5% + GLICOSE 8% 4ML	AMP	1000	R\$ 5,45	R\$ 5.450,00
16	BUTIL. ESCOP + DIPIRONA 4MG 5ML	AMP	10000	R\$ 1,80	R\$ 18.000,00



17	BUTIL. ESCOPOLAMINA INJETAVEL	AMP	2000	R\$ 1,67	R\$ 3.340,00
18	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 2ML INJ.- CEDILANIDE	AMP	1000	R\$ 2,67	R\$ 2.670,00
19	CEFALOTINA SODICA 1G INJETAVEL	AMP	10000	R\$ 3,72	R\$ 37.200,00
20	CEFTRIAXONA IV/IM 1G	FR/AMP	10000	R\$ 3,52	R\$ 35.200,00
21	CETOPROFENO 100MG INJETÁVEL IV	FR	5000	R\$ 5,12	R\$ 25.600,00
22	CETOPROFENO 50MG INJETÁVEL IM	FR	10000	R\$ 2,13	R\$ 21.300,00
23	CIMETIDINA 300MG/ML 2ML INJETAVEL	AMP	1500	R\$ 1,46	R\$ 2.190,00
24	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML INJETAVEL	AMP	1000	R\$ 9,02	R\$ 9.020,00
25	CLINDAMICINA INJETÁVEL 600MG 4ML	AMP	1500	R\$ 4,92	R\$ 7.380,00
26	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETAVEL 10% 10ML	AMP	1000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
27	CLORETO DE POTÁSSIO SOL.INJETAVEL 10% 10ML	AMP	1000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
28	CLORETO DE SODIO 0,9% 10 ML	AMP	2000	R\$ 0,43	R\$ 860,00
29	COMPLEXO B 2ML INJETAVEL (POLIVITAMINICO)	AMP	10000	R\$ 1,38	R\$ 13.800,00
30	DEXAMETAZONA 2MG/ML 1ML INJETAVEL	AMP	2500	R\$ 0,47	R\$ 1.175,00
31	DEXAMETAZONA 4MG/ML 2,5ML INJETAVEL	AMP	20000	R\$ 1,59	R\$ 31.800,00
32	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/3ML INJETAVEL	AMP	20000	R\$ 0,93	R\$ 18.600,00
33	DIMENIDRINATO +CLORIDRATO DE PIRIDOXINA+GLICOSE+FRUTOSE 100MG/ML 10ML	AMP	600	R\$ 5,63	R\$ 3.378,00
34	DIPIRONA INJETÁVEL 500MG/ML 2ML	AMP	50000	R\$ 1,13	R\$ 56.500,00
35	DOPAMINA 5MG/ML INJETÁVEL	AMP	500	R\$ 8,31	R\$ 4.155,00
36	ERGOMETRINA 0,2MG/1ML INJETAVEL	AMP	1000	R\$ 3,35	R\$ 3.350,00
37	ETILEFRINA 10MG 1ML	AMP	1000	R\$ 2,59	R\$ 2.590,00
38	FITOMENADIONA (VIT.K)10MG/ML 1ML INJETAVEL	AMP	1000	R\$ 3,69	R\$ 3.690,00
39	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML INJETAVEL	AMP	2500	R\$ 0,94	R\$ 2.350,00
40	GENTAMICINA 20MG/ML 1ML INJETAVEL	AMP	600	R\$ 1,00	R\$ 600,00
41	GENTAMICINA 40MG/ML 1ML INJETAVEL	AMP	1000	R\$ 1,33	R\$ 1.330,00
42	GENTAMICINA 80MG/2ML INJETAVEL	AMP	2000	R\$ 1,33	R\$ 2.660,00
43	GLICERINA CLISTER COM APLICADOR 12% 500ML	FR	300	R\$ 13,86	R\$ 4.158,00
44	GLICOSE 25% 10ML	AMP	4000	R\$ 0,66	R\$ 2.640,00
45	GLICOSE 50% 10ML	AMP	4000	R\$ 0,72	R\$ 2.880,00
46	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ ML. INJETÁVEL, FRASCO 5ML	AMP	1000	R\$ 13,95	R\$ 13.950,00
47	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML 0,25ML SUBCUTANEA	AMP	1500	R\$ 6,91	R\$ 10.365,00
48	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML IV/IM INJ.	AMP	1000	R\$ 9,90	R\$ 9.900,00
49	HIDROCORTISONA 100MG INJETAVEL	AMP	5000	R\$ 3,59	R\$ 17.950,00
50	HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL	AMP	10000	R\$ 6,31	R\$ 63.100,00
51	HIDRÓXIDO FÉRRICO (NORIPURUM)	AMP	200	R\$ 30,03	R\$ 6.006,00
52	IMUNOGLOBULINA ANTI RH INJETAVEL	AMP	10	R\$ 348,57	R\$ 3.485,70
53	LEVOFLOXACINO 5MG/ML-100ML	FR	150	R\$ 24,25	R\$ 3.637,50
54	LIDOCAÍNA 2% 20ML SEM VASO INJETAVEL	FR	1500	R\$ 5,98	R\$ 8.970,00
55	MANITOL 20% 250ML	FR	100	R\$ 13,27	R\$ 1.327,00
56	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML INJETAVEL	AMP	4000	R\$ 0,86	R\$ 3.440,00
57	METRONIDAZOL 5MG/ML INJETAVEL 100ML	FR	1200	R\$ 5,58	R\$ 6.696,00
58	OCITOCINA 5UI/ML INJ (OXITON) 1ML	AMP	1000	R\$ 5,74	R\$ 5.740,00
59	ONDANSETRONA 4MG/2ML	AMP	5000	R\$ 2,15	R\$ 10.750,00
60	ONDANSETRONA 2MG/4ML	AMP	5000	R\$ 1,99	R\$ 9.950,00
61	OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL	FR/AMP	2000	R\$ 8,40	R\$ 16.800,00
62	OXACILINA 500MG INJETAVEL	AMP	5000	R\$ 3,49	R\$ 17.450,00
63	PIPERACILINA SOD. 4G+TAZOBACTAM 500MG	AMP	300	R\$ 24,18	R\$ 7.254,00
64	PIRACETAM 200MG/ML 5ML INJETAVEL	AMP	600	R\$ 4,98	R\$ 2.988,00
65	PROMETAZINA 25MG 2ML INJETAVEL CX/C100	AMP	5000	R\$ 2,18	R\$ 10.900,00
66	ROPIVACAÍNA 2MG/ML	AMP	500	R\$ 28,37	R\$ 14.185,00
67	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML FRASCO	FR	30000	R\$ 4,00	R\$ 120.000,00
68	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML FRASCO	FR	30000	R\$ 5,08	R\$ 152.400,00
69	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML FRASCO	FR	50000	R\$ 6,20	R\$ 310.000,00
70	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML FRASCO	FR	20000	R\$ 7,44	R\$ 148.800,00
71	SORO GLICOSADO 5% 500ML FRASCO	FR	10000	R\$ 6,99	R\$ 69.900,00
72	SORO RINGER COM LACTADO 500ML FRASCO	FR	15000	R\$ 8,97	R\$ 134.550,00
73	SORO RINGER SIMPLES 500ML FRASCO	FR	5000	R\$ 7,49	R\$ 37.450,00
74	SULFADIAZINA DE PRATA 400GR	PT	50	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
75	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% INJETAVEL	FR	200	R\$ 1,81	R\$ 362,00
76	SUPOSITORIO DE GLICERINA ADULTO	CX	30	R\$ 4,35	R\$ 130,50
77	SUPOSITORIO DE GLICERINA PEDIÁTRICO	CX	30	R\$ 11,94	R\$ 358,20





78	TENOXICAM INJETÁVEL 20MG	FR/AMP	2000	R\$ 9,58	R\$ 19.160,00
79	TENOXICAM INJETÁVEL 40MG	FR/AMP	2000	R\$ 15,08	R\$ 30.160,00
GRUPO 1 - VALOR TOTAL					R\$ 1.984.419,90
GRUPO 2 - INSUMOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA PCT/100	PCT	100	R\$ 6,93	R\$ 693,00
2	ABSORVENTE GERIATRICO C/20	PCT	50	R\$ 0,85	R\$ 42,50
3	AGULHA 13X4,5 CX/100	UND	10000	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
4	AGULHA 20X5,5 CX/100	UND	10000	R\$ 0,07	R\$ 700,00
5	AGULHA 25X7 C/100	UND	20000	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
6	AGULHA 25X8 C/100	UND	10000	R\$ 0,07	R\$ 700,00
7	AGULHA 30X7 C/100	UND	10000	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
8	AGULHA 30X8 C/100	UND	20000	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
9	AGULHA 40X12 C/100	UND	10000	R\$ 0,09	R\$ 900,00
10	AGULHA RAQUE Nº 25G	UND	200	R\$ 4,54	R\$ 908,00
11	AGULHA RAQUE Nº 26G	UND	200	R\$ 4,51	R\$ 902,00
12	AGULHA RAQUE Nº 27G	UND	200	R\$ 6,69	R\$ 1.338,00
13	AGULHA PERIDURAL 18G X 3 1/2 - 90X12	UND	150	R\$ 4,45	R\$ 667,50
14	ALCOOL ANTISÉPTICO 70% LIQUIDO	LT	2500	R\$ 7,46	R\$ 18.650,00
15	ALCOOL EM GEL 70% ,500ML	UND	2500	R\$ 7,81	R\$ 19.525,00
16	ALGODÃO 500G	RL	1000	R\$ 16,90	R\$ 16.900,00
17	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM PCT C/12	PCT	200	R\$ 5,56	R\$ 1.112,00
18	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM PCT C/12	PCT	500	R\$ 8,53	R\$ 4.265,00
19	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM PCT C/12	PCT	500	R\$ 13,19	R\$ 6.595,00
20	ALGODÃO/POLIESTER 0 C/AG 3.0MM CX C/24	CX	20	R\$ 64,70	R\$ 1.294,00
21	ALGODÃO/POLIESTER 2 C/AG 3.0MM CX C/24	CX	10	R\$ 64,70	R\$ 647,00
22	ALGODÃO/POLIESTER 3.0 C/AG 3.0MM CX C/24	CX	20	R\$ 64,70	R\$ 1.294,00
23	ALMOTOLIA 250ML, TRANSPARENTE, BICO RETO	UND	85	R\$ 4,67	R\$ 396,95
24	ALMOTOLIA 500ML, TRABSPARENTE, BICO RETO	UND	100	R\$ 9,57	R\$ 957,00
25	APARELHO DE PRESSÃO C/ ESTETOSCÓPIO	KIT	100	R\$ 114,67	R\$ 11.467,00
26	APARELHO GLICOSIMETRO (ON CALL PLUS)	UNID	100	R\$ 51,43	R\$ 5.143,00
27	ATADURA CREPE 10CM C/12UND 13 FIOS	PCT	1200	R\$ 4,93	R\$ 5.916,00
28	ATADURA CREPE 12CM C/12UND 13 FIOS	PCT	1500	R\$ 6,40	R\$ 9.600,00
29	ATADURA CREPE 15CM C/12UND 13 FIOS	PCT	1500	R\$ 7,99	R\$ 11.985,00
30	ATADURA CREPE 20CM C/12UND 13 FIOS	PCT	1500	R\$ 14,80	R\$ 22.200,00
31	ATADURA GESSO 10 CM C/20	CX	15	R\$ 66,44	R\$ 996,60
32	ATADURA GESSO 12 CM C/20	CX	15	R\$ 62,37	R\$ 935,55
33	ATADURA GESSO 15 CM C/20	CX	15	R\$ 98,79	R\$ 1.481,85
34	ATADURA GESSO 20 CM C/20	CX	15	R\$ 138,29	R\$ 2.074,35
35	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA	UND	1200	R\$ 3,37	R\$ 4.044,00
36	CAMPO PRE-LAV 25X28 PT/05 C/RX EMB.SIMPLES	PCT	500	R\$ 6,70	R\$ 3.350,00
37	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM C/50 UND	PCT	150	R\$ 72,00	R\$ 10.800,00
38	CATETER INTRAVENOSO Nº 14G	UND	600	R\$ 1,71	R\$ 1.026,00
39	CATETER INTRAVENOSO Nº 16G	UND	500	R\$ 1,51	R\$ 755,00
40	CATETER INTRAVENOSO Nº 18G	UND	1000	R\$ 0,77	R\$ 770,00
41	CATETER INTRAVENOSO Nº 20G	UND	3500	R\$ 0,76	R\$ 2.660,00
42	CATETER INTRAVENOSO Nº 22G	UND	4000	R\$ 0,87	R\$ 3.480,00
43	CATETER INTRAVENOSO Nº 24G	UND	4000	R\$ 1,00	R\$ 4.000,00
44	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	UND	1000	R\$ 1,53	R\$ 1.530,00
45	CATGUT CROMADO 0 (KIT OBST) CX C/12 ENV	CX	10	R\$ 197,84	R\$ 1.978,40
46	CATGUT CROMADO 2.0 (KIT OBST) CX C/12 ENV	CX	10	R\$ 197,84	R\$ 1.978,40
47	CATGUT CROMADO 0 C/AG 4.0MM CX C/24	CX	10	R\$ 118,57	R\$ 1.185,70
48	CATGUT CROMADO 1-0 C/AG 4.0MM CX C/24	CX	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
49	CATGUT CROMADO 2-0 C/AG 3,5MM CX C/24	CX	10	R\$ 139,47	R\$ 1.394,70
50	CATGUT CROMADO 3-0 C/AG 3,5MM CX C/24	CX	10	R\$ 139,47	R\$ 1.394,70
51	CATGUT CROMADO 4-0 C/AG 3.0MM CX C/24	CX	5	R\$ 139,47	R\$ 697,35



52	CATGUT SIMPLES 0 C/AG 4.0MM CX C/24	CX	10	R\$ 121,43	R\$ 1.214,30
53	CATGUT SIMPLES 1.0 C/AG 4.0MM CX C/24	CX	10	R\$ 118,57	R\$ 1.185,70
54	CATGUT SIMPLES 2.0 C/AG 3.5MM CX C/24	CX	10	R\$ 121,43	R\$ 1.214,30
55	CATGUT SIMPLES 3.0 C/AG 3.5MM CX C/24	CX	20	R\$ 121,43	R\$ 2.428,60
56	CATGUT SIMPLES 4.0 C/AG 3.5MM CX C/24	CX	10	R\$ 121,43	R\$ 1.214,30
57	CLAMP UMBILICAL	UND	1000	R\$ 0,74	R\$ 740,00
58	CONECTOR VALVULADO NEUTRO C/TAMPA S/F	UND	100	R\$ 2,91	R\$ 291,00
59	CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA 1000ML	LT	200	R\$ 17,14	R\$ 3.428,00
60	CLOREXIDINA 2%, 1000ML	LT	350	R\$ 22,50	R\$ 7.875,00
61	COLETOR DE URINA BOLSA SISTEMA FECHADO 2000ML	UND	1500	R\$ 4,70	R\$ 7.050,00
62	COLETOR BRONCOSCOPIA 120ML 3P	UND	1200	R\$ 5,50	R\$ 6.600,00
63	COLETOR P/MATERIAL PERFURO CORTANTE 13L	UND	500	R\$ 7,57	R\$ 3.785,00
64	COLETOR P/MATERIAL PERFURO CORTANTE 20L	UND	1000	R\$ 10,16	R\$ 10.160,00
65	COLETOR P/MATERIAL PERFURO CORTANTE 7L	UND	100	R\$ 5,67	R\$ 567,00
66	COLETOR UNIVERSAL 80ML	UND	1500	R\$ 0,39	R\$ 585,00
67	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5 C/ 500 UND 9 FIOS	PCT	450	R\$ 20,00	R\$ 9.000,00
68	ELETRODO DESCARTAVEL PARA MONITORIZAÇÃO CARDIACA DE ADULTO	UND	50	R\$ 0,36	R\$ 18,00
69	EQUIPO 2 VIAS POLIFIX MULTIVIAS C/ CLAMP	UND	4500	R\$ 0,77	R\$ 3.465,00
70	EQUIPO MACROGOTAS	UND	4500	R\$ 0,83	R\$ 3.735,00
71	EQUIPO MICRO GOTAS	UND	1000	R\$ 1,47	R\$ 1.470,00
72	ESCALP 19G	UND	1000	R\$ 0,24	R\$ 240,00
73	ESCALP 21G	UND	3000	R\$ 0,24	R\$ 720,00
74	ESCALP 23G	UND	10000	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
75	ESCALP 25G	UND	5000	R\$ 0,37	R\$ 1.850,00
76	ESCALP 27G	UND	1000	R\$ 0,33	R\$ 330,00
77	ESCOVA C/ CLOREXIDINA 2%	UND	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
78	ESPARADRAPO 10CM X 4,5	RL	1000	R\$ 11,21	R\$ 11.210,00
79	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 0 C/ AG 4.0MM CX C/36	CX	5	R\$ 335,63	R\$ 1.678,15
80	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 1-0 C/AG 4.0MM C/36 ENV	CX	5	R\$ 335,63	R\$ 1.678,15
81	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 2-0 C/AG 3.0MM C/36 ENV	CX	5	R\$ 314,29	R\$ 1.571,45
82	FIO PROLIPROPILENO Nº 2-0 C/AG 3.0MM CX C/24	CX	5	R\$ 86,13	R\$ 430,65
83	FILME PARA RAIOS - X 18X24CM	CX	50	R\$ 184,34	R\$ 9.217,00
84	FILME PARA RAIOS - X 24X30CM	CX	50	R\$ 307,23	R\$ 15.361,50
85	FILME PARA RAIOS-X 30X40CM	CX	50	R\$ 512,06	R\$ 25.603,00
86	FILME PARA RAIOS-X 35X43CM	CX	50	R\$ 642,20	R\$ 32.110,00
87	FILME PARA RAIOS-X 35X35CM	CX	50	R\$ 522,73	R\$ 26.136,50
88	FILTRO HMEF NEONATAL C/TUBO TRAQUEIA	UND	100	R\$ 12,99	R\$ 1.299,00
89	FIXADOR PARA RAIOS-X 38L AUTOMÁTICO	GL	20	R\$ 395,86	R\$ 7.917,20
90	FITA HOSPITALAR 16MM X 50M	UND	150	R\$ 5,11	R\$ 766,50
91	FITA MICROPOROSA CIR. ANTI ALERG 10 X 4,5	UND	500	R\$ 6,46	R\$ 3.230,00
92	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	RL	300	R\$ 5,16	R\$ 1.548,00
93	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICO TAM M	PCT	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
94	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICO TAM G	PCT	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
95	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICO TAM XG	PCT	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
96	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM G	PCT	50	R\$ 6,87	R\$ 343,50
97	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM M	PCT	50	R\$ 6,87	R\$ 343,50
98	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM P	PCT	50	R\$ 6,87	R\$ 343,50
99	GAZES EM ROLO 91 X 91 9FIOS	RL	1500	R\$ 26,14	R\$ 39.210,00
100	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM 5L	GL	10	R\$ 54,87	R\$ 548,70
101	GERMI RIO 5000ML	UND	20	R\$ 68,91	R\$ 1.378,20
102	GRAU CIRÚRGICO 100X100	RL	50	R\$ 48,57	R\$ 2.428,50
103	GRAU CIRÚRGICO 120X100	RL	20	R\$ 57,16	R\$ 1.143,20



104	GRAU CIRÚRGICO 150X100	RL	50	R\$ 84,41	R\$ 4.220,50
105	GRAU CIRÚRGICO 200X100	RL	100	R\$ 93,96	R\$ 9.396,00
106	GRAU CIRÚRGICO 250X100	RL	20	R\$ 121,50	R\$ 2.430,00
107	GRAU CIRÚRGICO 300X100	RL	20	R\$ 144,29	R\$ 2.885,80
108	GRAU CIRÚRGICO 400X100	RL	20	R\$ 194,29	R\$ 3.885,80
109	ODO POLIVIDONA DEGERMANTE 1L	FR	200	R\$ 75,21	R\$ 15.042,00
110	ODO POLIVIDONA TÓPICO 1L	FR	200	R\$ 71,71	R\$ 14.342,00
111	LAMINA BISTURI Nº 24 CX C/100UND	CX	150	R\$ 31,64	R\$ 4.746,00
112	LANCETA TRIFACETADA CALIBRE 25G A 29G CX C/100	CX	500	R\$ 3,89	R\$ 1.945,00
113	LUVA CIRÚRGICA 7.0	PAR	10000	R\$ 1,21	R\$ 12.100,00
114	LUVA CIRÚRGICA 7.5	PAR	10000	R\$ 1,27	R\$ 12.700,00
115	LUVA CIRÚRGICA 8.0	PAR	10000	R\$ 1,40	R\$ 14.000,00
116	LUVA CIRÚRGICA 8.5	PAR	500	R\$ 1,89	R\$ 945,00
117	LUVA P/PROCEDIMENTO GRANDE C/100 UND	CX	500	R\$ 37,14	R\$ 18.570,00
118	LUVA P/PROCEDIMENTO MÉDIA C/100 UND	CX	300	R\$ 25,71	R\$ 7.713,00
119	LUVA P/PROCEDIMENTO PEQUENA C/100UND	CX	200	R\$ 25,71	R\$ 5.142,00
120	LUVA P/PROCEDIMENTO PP C/100UND	CX	100	R\$ 25,71	R\$ 2.571,00
121	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 10CMX15M	RL	50	R\$ 11,49	R\$ 574,50
122	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 15CMX15M	RL	50	R\$ 17,61	R\$ 880,50
123	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 20CMX15M	RL	50	R\$ 26,07	R\$ 1.303,50
124	MASCARA C/ELÁSTICO PCT C /50 UND	CX	2000	R\$ 5,71	R\$ 11.420,00
125	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UND	15	R\$ 11,07	R\$ 166,05
126	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UND	15	R\$ 11,07	R\$ 166,05
127	NYLON PRETO 0 C/AG 3.5MM CX C/24 ENV	CX	15	R\$ 47,14	R\$ 707,10
128	NYLON PRETO 1-0 C/ AG 4.0MM CX C/24	CX	15	R\$ 53,16	R\$ 797,40
129	NYLON PRETO 2-0 C/AG 3.5MM CX C/24 ENV	CX	30	R\$ 53,16	R\$ 1.594,80
130	NYLON PRETO 3-0 C/AG 3.0MM CX C/24 ENV	CX	50	R\$ 53,16	R\$ 2.658,00
131	NYLON PRETO 4-0 C/AG 3.0MM CX C/24 ENV	CX	20	R\$ 53,16	R\$ 1.063,20
132	NYLON PRETO 5-0 C/AG 2.5MM CX C/24 ENV	CX	20	R\$ 56,19	R\$ 1.123,80
133	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UND	10	R\$ 11,43	R\$ 114,30
134	REVELADO PARA RAIOS- X 38L AUTOMÁTICO	GL	20	R\$ 720,00	R\$ 14.400,00
135	PROPE (SAPATILHA)DESC. PCT C/100UND	PCT	150	R\$ 14,14	R\$ 2.121,00
136	SACO PARA OBITO COM ZÍPER TAMANHO G	UND	25	R\$ 16,50	R\$ 412,50
137	SACO PARA OBITO COM ZÍPER TAMANHO GG	UND	25	R\$ 16,50	R\$ 412,50
138	SEDA 1.0 C/AG CX C/24 ENV	CX	10	R\$ 68,57	R\$ 685,70
139	SEDA 2.0 C/AG CX C/24 ENV	CX	10	R\$ 56,27	R\$ 562,70
140	SERINGA 10ML SEM AGULHA	UND	20000	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00
141	SERINGA 1ML C/AGULHA 13X4,5	UND	15000	R\$ 0,34	R\$ 5.100,00
142	SERINGA 20ML SEM AGULHA	UND	30000	R\$ 0,39	R\$ 11.700,00
143	SERINGA 3ML SEM AGULHA	UND	10000	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
144	SERINGA 5ML SEM AGULHA	UND	10000	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
145	SIST.DRENAGEM MEDIASTINAL 500ML 3P	UND	500	R\$ 18,83	R\$ 9.415,00
146	SONDA EM T KEHR 14FR LATEX	UND	200	R\$ 7,20	R\$ 1.440,00
147	SONDA EM T KEHR 16FR LATEX	UND	200	R\$ 7,20	R\$ 1.440,00
148	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UND	500	R\$ 0,81	R\$ 405,00
149	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UND	200	R\$ 0,84	R\$ 168,00
150	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10	UND	200	R\$ 1,86	R\$ 372,00
151	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
152	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND	500	R\$ 1,86	R\$ 930,00
153	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UND	100	R\$ 1,86	R\$ 186,00
154	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 10 CX C/10	UND	100	R\$ 4,39	R\$ 439,00
155	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12 CX C/10	UND	500	R\$ 2,56	R\$ 1.280,00
156	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14 CX C/10	UND	250	R\$ 3,10	R\$ 775,00
157	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16 CX C/10	UND	250	R\$ 2,59	R\$ 647,50
158	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18 CX C/10	UND	250	R\$ 2,59	R\$ 647,50
159	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20 CX C/10	UND	250	R\$ 4,21	R\$ 1.052,50
160	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 22 CX C/10	UND	100	R\$ 3,23	R\$ 323,00
161	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	UND	100	R\$ 1,21	R\$ 121,00
162	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UND	100	R\$ 2,87	R\$ 287,00
163	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	UND	100	R\$ 1,86	R\$ 186,00
164	SONDA NASOGÁSTRICA LONG. 08	UND	100	R\$ 3,29	R\$ 329,00
165	SONDA NASOGÁSTRICA LONG. 10	UND	100	R\$ 0,70	R\$ 70,00
166	SONDA NASOGÁSTRICA LONG. 12	UND	100	R\$ 0,71	R\$ 71,00
167	SONDA NASOGÁSTRICA LONG. 14	UND	200	R\$ 0,73	R\$ 146,00



168	SONDA NASOGASTRICA LONG. 16	UND	200	R\$ 3,29	R\$ 658,00
169	SONDA URETRAL Nº 08	UND	500	R\$ 0,81	R\$ 405,00
170	SONDA URETRAL Nº 10	UND	200	R\$ 0,81	R\$ 162,00
171	SONDA URETRAL Nº 12	UND	500	R\$ 0,81	R\$ 405,00
172	SONDA URETRAL Nº 14	UND	200	R\$ 0,64	R\$ 128,00
173	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UND	100	R\$ 12,47	R\$ 1.247,00
174	TIRA P/GLICEMIA C/50UND- ON CALL PLUS	CX	300	R\$ 28,29	R\$ 8.487,00
175	TOUCA DESCARTÁVEL C/100UND	PCT	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
GRUPO 2 - VALOR TOTAL					R\$ 697.773,15
GRUPO 03 - MEDICAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA 5MG/ML- 120ML	FR	1000	R\$ 7,16	R\$ 7.160,00
2	ACEBROFILINA 50MG/ML- 120ML	FR	1000	R\$ 9,46	R\$ 9.460,00
3	ACETILCISTEINA 20MG/ML-120ML	FR	400	R\$ 7,42	R\$ 2.968,00
4	ACETILCISTEINA 40MG/ML-120ML	FR	400	R\$ 9,25	R\$ 3.700,00
5	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO	COMP	15000	R\$ 0,06	R\$ 900,00
6	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG GOTAS	FR	1000	R\$ 1,51	R\$ 1.510,00
7	ACIDO ASCORBICO VITAMINA C 500MG	COMP	5000	R\$ 0,16	R\$ 800,00
8	ALBENDAZOL 400MG COMP	COMP	15000	R\$ 0,51	R\$ 7.650,00
9	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML SUSPENSÃO	FR	2500	R\$ 1,57	R\$ 3.925,00
10	AMBROXOL XAROPE ADULTO 100ML	FR	3000	R\$ 2,73	R\$ 8.190,00
11	AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO 100ML	FR	3000	R\$ 3,81	R\$ 11.430,00
12	AMOXICILINA 250MG SUSPENSÃO 60ML	FR	1500	R\$ 5,80	R\$ 8.700,00
13	AMOXICILINA 500MG CAPSULA	CAPS	10000	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
14	AMPICILINA 500MG CAPSULA	COMP	8000	R\$ 0,59	R\$ 4.720,00
15	AMPICILINA 50MG/60ML SUSPENSÃO	FR	500	R\$ 7,98	R\$ 3.990,00
16	ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO	COMP	10000	R\$ 0,09	R\$ 900,00
17	ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	COMP	10000	R\$ 0,03	R\$ 300,00
18	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO	COMP	600	R\$ 0,17	R\$ 102,00
19	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	COMP	20000	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
20	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	COMP	20000	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
21	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	COMP	20000	R\$ 0,90	R\$ 18.000,00
22	AZITROMICINA 600MG SUS PL 15ML+DIL	FR	1200	R\$ 8,72	R\$ 10.464,00
23	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML (ATROVENTE)	FR	1000	R\$ 1,45	R\$ 1.450,00
24	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5,0MG/ML (BEROTEC)	FR	500	R\$ 6,42	R\$ 3.210,00
25	BROMOPRIDA 4MG/ML- 20ML	FR	500	R\$ 1,70	R\$ 850,00
26	BUTIL. ESCOP.+DIPIRONA GOTAS	FR	2000	R\$ 8,52	R\$ 17.040,00
27	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	COMP	80000	R\$ 0,05	R\$ 4.000,00
28	CAPTOPRIL 50MG COMPRIMIDO	COMP	6000	R\$ 0,08	R\$ 480,00
29	CARVEDILOL 3.125MG	COMP	2000	R\$ 0,19	R\$ 380,00
30	CARVEDILOL 6.25MG	COMP	2000	R\$ 0,19	R\$ 380,00
31	CLOPIDOGREL 75MG	COMP	2000	R\$ 0,64	R\$ 1.280,00
32	CEFALEXINA 250MG/60ML SUSPENSÃO	FR	2000	R\$ 9,65	R\$ 19.300,00
33	CEFALEXINA 500MG CAPSULA	COMP	6000	R\$ 0,91	R\$ 5.460,00
34	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	COMP	10000	R\$ 0,37	R\$ 3.700,00
35	COMPLEXO B POLIVITAMINAS COMP	COMP	20000	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
36	COMPLEXO B SUSP.	FR	2500	R\$ 4,01	R\$ 10.025,00
37	DEXAMETAZONA CREME 1MG/G	TUBO	3500	R\$ 1,36	R\$ 4.760,00
38	DEXAMETAZONA ELIXIR SUSPENSÃO	FR	1800	R\$ 2,31	R\$ 4.158,00
39	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML-100ML	FR	2000	R\$ 2,53	R\$ 5.060,00
40	DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO	COMP	10000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
41	DICLOFENACO POTASSIO 50MG	COMP	10000	R\$ 0,09	R\$ 900,00
42	DICLOFENACO RESINATO GOTAS 20ML	FR	50	R\$ 3,31	R\$ 165,50
43	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMPRIMIDO	COMP	10000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
44	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	COMP	1000	R\$ 0,25	R\$ 250,00
45	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	COMP	30000	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
46	DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS 10ML	FR	10000	R\$ 1,59	R\$ 15.900,00
47	DOMPERIDONA 10MG	COMP	3000	R\$ 0,13	R\$ 390,00
48	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	COMP	85000	R\$ 0,04	R\$ 3.400,00
49	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	COMP	45000	R\$ 0,14	R\$ 6.300,00
50	ESPIRONOLACTONA 50MG COMPRIMIDO	COMP	5000	R\$ 0,77	R\$ 3.850,00
51	FIBRINASE COM CLORANFENICOL 666U/G + 1U/G + 10MG/G (FIBRINOLISINA+ DESOXIRRIBONUCLEASE + CLORANFENICOL POMADA 10G)	UND	200	R\$ 25,44	R\$ 5.088,00



52	FLET ENEMA(FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO)	UND	320	R\$ 8,51	R\$ 2.723,20
53	FLORAX ADULTO 5ML	FR	2000	R\$ 6,22	R\$ 12.440,00
54	FLORAX INFANTIL 5ML	FR	2000	R\$ 4,80	R\$ 9.600,00
55	FLUCONAZOL 150MG	COMP	50000	R\$ 0,90	R\$ 45.000,00
56	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	COMP	10000	R\$ 0,09	R\$ 900,00
57	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	COMP	100000	R\$ 0,05	R\$ 5.000,00
58	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	COMP	80000	R\$ 0,08	R\$ 6.400,00
59	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG COMPRIMIDO	COMP	2000	R\$ 0,06	R\$ 120,00
60	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO 100ML	FR	2000	R\$ 2,90	R\$ 5.800,00
61	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	COMP	50000	R\$ 0,18	R\$ 9.000,00
62	IBUPROFENO 50MG/ML	FR	2500	R\$ 3,09	R\$ 7.725,00
63	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	COMP	10000	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
64	IODETO POTÁSSIO XAROPE 100ML	FR	300	R\$ 7,18	R\$ 2.154,00
65	IVERMECTINA 6MG	COMP	3000	R\$ 1,51	R\$ 4.530,00
66	LACTULOSE 667MG/ML-120ML	FR	1000	R\$ 8,52	R\$ 8.520,00
67	LIDOCAÍNA 2% GELEIA 30G	TB	1000	R\$ 4,61	R\$ 4.610,00
68	LIDOCAÍNA 50ML SPRAY 10%	FR	100	R\$ 48,68	R\$ 4.868,00
69	LORATADINA 1MG/ML-100ML	FR	1000	R\$ 4,06	R\$ 4.060,00
70	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	COMP	20000	R\$ 0,29	R\$ 5.800,00
71	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	COMP	50000	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
72	MELOXICAM 15MG	COMP	5000	R\$ 0,37	R\$ 1.850,00
73	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	COMP	45000	R\$ 0,16	R\$ 7.200,00
74	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	COMP	50000	R\$ 0,18	R\$ 9.000,00
75	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	COMP	10000	R\$ 0,63	R\$ 6.300,00
76	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	COMP	10000	R\$ 1,27	R\$ 12.700,00
77	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	COMP	10000	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
78	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO	FR	1500	R\$ 9,31	R\$ 13.965,00
79	MICONAZOL CREME DERMATOLÓGICO	BIS	1500	R\$ 2,80	R\$ 4.200,00
80	MICONAZOL CREME VAGINAL	BIS	2000	R\$ 10,16	R\$ 20.320,00
81	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G POMADA 10G	TB	2000	R\$ 2,76	R\$ 5.520,00
82	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	COMP	10000	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
83	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML GOTAS	FR	1500	R\$ 1,80	R\$ 2.700,00
84	NISTANTINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO	FR	5000	R\$ 6,10	R\$ 30.500,00
85	NISTATINA CREME VAGINAL 25UI/G/50G	TB	1000	R\$ 4,23	R\$ 4.230,00
86	ÓLEO DE GIRASSOL 200 ML	FR	2500	R\$ 7,85	R\$ 19.625,00
87	ÓLEO MINERAL SUSPENSÃO 100ML	FR	1000	R\$ 3,40	R\$ 3.400,00
88	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	CAPS	20000	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
89	OMEPRAZOL 40MG CAPSULA	CAPS	20000	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
90	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	COMP	20000	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
91	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO	COMP	20000	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
92	PARACETAMOL GOTAS 10ML	FR	2500	R\$ 1,12	R\$ 2.800,00
93	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	COMP	6000	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00
94	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	COMP	6000	R\$ 0,08	R\$ 480,00
95	PROPANOLOL 40MG COMPRIMIDO	COMP	10000	R\$ 0,06	R\$ 600,00
96	ROSUSTATINA 20MG	COMP	2000	R\$ 0,61	R\$ 1.220,00
97	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PO	ENV	1000	R\$ 1,13	R\$ 1.130,00
98	SALBUTAMOL 0,4MG/ML 100ML SUSPENSÃO	FR	1000	R\$ 2,45	R\$ 2.450,00
99	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	COMP	3500	R\$ 1,19	R\$ 4.165,00
100	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	COMP	5000	R\$ 0,13	R\$ 650,00
101	SIMETICONA 75MG/ML- 10ML GOTAS	FR	3000	R\$ 1,91	R\$ 5.730,00
102	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	COMP	60000	R\$ 0,15	R\$ 9.000,00
103	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	COMP	60000	R\$ 0,23	R\$ 13.800,00
104	SUCCINATO DE METOPROLOL, DOSAGEM: 25MG	COMP	5000	R\$ 0,46	R\$ 2.300,00
105	SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA	FR	1200	R\$ 3,88	R\$ 4.656,00
106	SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	COMP	10000	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
107	SULFATO FERROSO 09MG (40MG) COMPRIMIDO	COMP	50000	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
GRUPO 3 - VALOR TOTAL					R\$ 595.486,70
VALOR TOTAL					R\$ 3.277.679,75

1. ÓRGÃO GERENCIADOR
 1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal de Cajari/MA.
2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 1. Durante a vigência da ata, **NÃO É PERMITIDA** a adesão de órgãos não participantes.
3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
 1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura



do instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
 1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - a. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - b. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
1. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
 1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
2. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
 1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado;
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. DAS PENALIDADES
 1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
 2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
 3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
4. CONDIÇÕES GERAIS
 1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cajari/MA, 08 de outubro de 2024.

Lídia Tajra Feitosa Melo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR

Erisvalton Diniz Araújo
MED SUL PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
BENEFICIÁRIA DA ATA

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: cdfc09fd84490d516295a27685c3cae0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

EXTRATO DE EDITAL - AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, além de legislação complementar, realizará procedimento de Contratação Pública, por meio de Licitação, à disposição dos(as) interessados(as), cujo Extrato de Edital consta a seguir: 1 - MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 003/2024. Processo de Compra nº 14/2024. 2 - OBJETO: Contratação, junto à(s) empresa(s) interessada(s), denominadas proponentes, de modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO NO MUNICÍPIO DE CEDRAL-MA, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos. 3 - MODALIDADE/TIPO DE LICITAÇÃO: A licitação ocorrerá por meio da modalidade CONCORRÊNCIA, em modo Eletrônico, por meio do Tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL. 4 - DAS DATAS: 4.1 - As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas pelos licitantes, por meio do site www.licitardigital.com.br, no período compreendido entre os dias 17 de outubro ao dia 30 de outubro até as 18h00min. 4.2 - A Abertura das Propostas Comerciais e a Abertura da Sessão Pública de Pregão, presidida pela Agente de Contratação do Município, ocorrerá no dia 31 de outubro de 2024, às 10h00min, pelo site: www.licitardigital.com.br. 4.3 - Para todas as referências de tempo contidas no Edital será observado o horário oficial de Brasília - DF. 5 - DISPOSIÇÕES FINAIS: O edital convocatório estará disponível em sua íntegra no site: www.cedral.ma.gov.br, ou no sítio da realização do certame: www.licitardigital.com.br, bem como, de modo físico e/ou virtual no seguinte endereço: Praça Governador Newton Bello, nº 66, Centro, Cedral/MA, CEP: 65.260-000. As informações serão prestadas pela Agente de Contratação, no horário de 08h às 12h00min, de segunda a sexta-feira. Cedral - MA, 16 de outubro de 2024. TATIENNE DA SILVA COSTA. Agente de Contratação.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: 0bd139d8d2401ade5fcb6ddc973d2a7d

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024.

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a abertura das propostas referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 033/2024, que tem por objeto o "Registro de Preços para "futura e eventual" contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados, serviços auxiliares de radiologia e exames de diagnósticos por imagem, tipo, Endoscopia, Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Densitometria Óssea, Ecocardiograma, Eletroencefalograma, Teste Ergométrico, Colposcopia, Colonoscopia, CAF, Mamografia Unilateral, Ultrassonografia em geral, Raio-X Digital em geral, para atendimento de rotinas diárias dos pacientes provenientes das Unidades de Saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, em apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo Maranhão/MA", anteriormente marcada para o dia **22 de outubro de 2024**, às **09:30hs**, fica adiada para o dia 31 de outubro de 2024 às 09:30hs. Centro Novo do Maranhão, 16 de junho de 2024. **ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA** - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA
Código identificador: bcdedc97ce0ca59cb7d2594797b0fdcf

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 300/2024-SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 300/2024-SEMED. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de material esportivo, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Esporte e Assistência Social. **ONDE SE LÊ:** VALOR GLOBAL **R\$ 36.215,50** (TRINTA E SEIS MIL, DUZENTOS E QUINZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) **LEIA-SE:** VALOR GLOBAL **R\$ 165.229,00** (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS). PUBLICADO: DIÁRIO DA FAMEM - QUARTA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2024, EDIÇÃO 3459, PÁGINA 23/155. Centro Novo do Maranhão/MA, 16 de outubro de 2024.

Publicado por: ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA
Código identificador: fa019f70085711092b3637c90fc3c07b

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 274/2024-SEMED. PROCESSO ADM. Nº 046/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. Nº 046/2023, PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 274/2024-SEMED. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.032.075/0001-76, localizada na Rua 1100, Parque Aurora, D, nº 33, Parque Aurora, São Luís/MA, CEP nº 65.052-879. **BASE LEGAL:** artigo 65, inciso I, alínea "b", § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo de valor ao Contrato Administrativo **274/2024-SEMED**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, TENDO COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital. **VIGÊNCIA: 31/12/2024. VALOR DO TERMO ADITIVO:** Fica acrescido o valor de **R\$ 520.401,92 (QUINHENTOS E VINTE MIL, QUATROCENTOS E UM REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)**, correspondendo ao percentual de 24,82 % (VINTE E QUATRO INTEIROS E OITENTA E DOIS DÉCIMOS DE PERCENTUAL), ao Contrato Administrativo nº **274/2024-SEMED**, a contar da assinatura deste Termo Aditivo, que passa a ter o valor global de **R\$ 2.616.456,48 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - 02 PODER EXECUTIVO - 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12 Educação - 12 122 Administração Geral - 12 122 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA - 12 122 0007 2007 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.500.0.0.1.500.1001-001 002 - 12 361 Ensino Fundamental - 36112 0033 QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - 12 361 0033 2053 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE -**

3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.550.0.0.1.550.-200 001 - 12 361 0034 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - 12 361 0034 2054 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PDDE - 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.551.0.0.1.551.-200 002 - 36112 2001 ENSINO FUNDAMENTAL - 12 361 2001 2009 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MDE - 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.500.0.0.1.500.1001-001 002 - 12 365 Educação Infantil - 12 365 2002 EDUCAÇÃO INFANTIL - 12 365 2002 2063 0000 MANUT / FUNC DA EDUC INFANTIL (PRE ESCOLAR) MDE - 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.500.0.0.1.500.1001-001 002 - 12 365 2002 2064 0000 MANUT / FUNC DA EDUC INFANTIL (CRECHE) MDE - 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.500.0.0.1.500.1001-001 002. **4 FUNDEB - 02 PODER EXECUTIVO - 02 18 FUNDEB - 02 18 00 FUNDEB - 12 Educação - 12 361 Ensino Fundamental - 12 361 2001 ENSINO FUNDAMENTAL - 12 361 2001 2142 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% - 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.540.0.0.1.540.0-200 008 - 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.541.0.0.1.541.0-200 005 - 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.542.0.0.1.542.0-200 010 - 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.543.0.0.1.543.0-200 014 - 12 361 2001 2902 0000 MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (Fundef) - 40% - 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.544.0.0.1.544.-250 000 - 12 365 Educação Infantil - 12 365 2002 EDUCAÇÃO INFANTIL - 12 365 2002 2144 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUC. INFANTIL PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 30% - 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.541.0.0.1.541.0-200 005 - 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.541.0.0.1.541.0-200 005 - 12 365 2002 2146 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUC. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30% - 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.541.0.0.1.541.0-200 005 - 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.542.0.0.1.542.0-200 010 - 12 365 2002 2906 0000 MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (Fundef) - 40% Pré-escolar - 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.544.0.0.1.544.-250 000 - 12 365 2002 2907 0000 MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (Fundef) - 40% Creche - 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.544.0.0.1.544.-250 000 - 12 366 Educação de Jovens e Adultos - 12 366 2003 EJA - 12 366 2003 2148 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO EJA - FUNDEB 30% - 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.540.0.0.1.540.0-200 008 - 12 366 2003 2908 0000 MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (Fundef) - 40% - 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.544.0.0.1.544.-250 000 - 12 367 Educação Especial - 12 367 2004 EDUCAÇÃO ESPECIAL - 12 367 2004 2150 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 30% - 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.540.0.0.1.540.0-200 008.**

SIGNATÁRIOS: ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS, brasileira, portadora do CPF sob nº 013.926.003-08, pelo Contratante, e **EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO**, portador do RG:

021603722002/SESC-MA e o CPF: 037.885.773-80, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 07 de outubro de 2024.

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: a8f611590fd57e40a5854d1532348f14

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

PORTARIA Nº 190/2024

PORTARIA Nº 190/2024

Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferencia Municipal do Meio Ambiente

A Prefeita Municipal de Colinas, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, a ser realizada no dia 26 de novembro de 2024, tendo como tema central: **"Emergência Climática: o desafio da transformação ecológica"**, em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de meio ambiente.

Art. 3º Este Decreto/Portaria/Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Colinas, 16 de outubro de 2024

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita do Município de Colinas

Publicado por: **CARLOS DOS SANTOS**
Código identificador: 1685c1516a9d86b2380bc0b639cf15cd

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024 - SEMAFIN

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024 - SEMAFIN

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2024.0620.002/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	028/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social
OBJETO:	Registro de preço para aquisição de material de construção, material elétrico e hidráulico, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 30.395,00 (trinta mil e trezentos e noventa e cinco reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	9 de outubro de 2024.
VIGÊNCIA FINAL:	9 de outubro de 2025.

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	CNPJ:	06.137.293/0001-30
LOGRADOURO:	Praça Teixeira de Freitas, 72	BAIRRO:	Centro

CIDADE:	Dom Pedro	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado	CPF:	282.xxx.xxx-15

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL:	GAYA ARQUITETURA ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA	CPF/CNPJ:	35.632.953/0001-57
ENDEREÇO:	AV CEL COLARES MOREIRA, ED. BUSINESS CENTER RENASCENCA SALA 423, 3	BAIRRO:	RENASCENCA
CIDADE:	São Luís	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 98563-1923	E-MAIL:	contato@gayaarquitetura.com.br
REPRESENTANTE:	YAGO LUIS CARDOSO NETO BARROS	CPF:	054.xxx.xxx-09

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
79	CAIXA PARA MEDIDOR MONOFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO, PARA ALOJAR 1 DISJUNTOR (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	TIGRE	UND	20,00	R\$ 69,50	R\$ 1.390,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 695,00						
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 695,00						
81	CANALETA PVC 40X10X2000 C/ FITA ADESIVA	FAME	UND	500,00	R\$ 17,70	R\$ 8.850,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 350,00 Valor Total: R\$ 6.195,00						
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 885,00						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 885,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 885,00						
86	CAP SOLDAVEL50 MM	AMANCO	UND	20,00	R\$ 5,98	R\$ 119,60
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 59,80						
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 29,90						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 29,90						
87	COLA BRANCA 1000ML	AMANCO	UND	30,00	R\$ 19,20	R\$ 576,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 288,00						
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 192,00						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 96,00						
88	COLA FORMICA GALÃO DE 3,6 LITROS	TIGRE	UND	30,00	R\$ 85,98	R\$ 2.579,40
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 1.289,70						
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 859,80						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 429,90						
180	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	KRONA	UND	60,00	R\$ 1,90	R\$ 114,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 76,00						
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 38,00						
212	PISO CERÂMICA TIPO A 50X50	PORTOBELLO	METRO QUADRADO	600,00	R\$ 25,95	R\$ 15.570,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 7.785,00						
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 7.785,00						
220	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 26 X 72	GERDAU	KG	50,00	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 35,00 Valor Total: R\$ 700,00						
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 200,00						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 100,00						
271	TORNEIRA LAVATÓRIO BRANCA PLÁSTICA ½	AMANCO	UND	40,00	R\$ 4,90	R\$ 196,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 147,00						
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 49,00						
Valor Total					R\$ 30.395,00	

Dom Pedro - MA, 9 de outubro de 2024.

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
-------------------	-------------------



SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 04/2021

GAYA ARQUITETURA ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA CNPJ
Nº 35.632.953/0001-57
YAGO LUIS CARDOSO NETO BARROS
RESPONSÁVEL LEGAL

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: a68be81de9286f0f64962f779e1ce3fb

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 05/2024 CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 05/2024 CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2022

A **PREFEITURA DE ESTREITO**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA o(s) candidato(s) habilitado(s), aprovado(s) e classificado(s), conforme relação constante no ANEXO I e observando Cronograma constante no ANEXO V, ambos deste Edital, com vistas à nomeação e posse do(s) respectivo(s) cargo(s), observadas as seguintes condições, acrescentando à presente lista, os candidatos aprovado(s) ou classificado(s) para cargos cujos candidatos foram chamados nos Editais de Convocação de Posse anteriores, entretanto restaram desérticos:

1 - DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. O(s) candidato(s) relacionado(s) no ANEXO I deste Edital, após convocação, deverá(ão) comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito à Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito/MA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação de cada Edital de Chamamento, no horário compreendido das 08h às 13:30h, para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

1.2. Manifestado o interesse na vaga, o(a) candidato(a) terá até 30 (trinta) dias corridos para entregar a documentação relacionada no ANEXO II, bem como nos demais ANEXOS deste Edital.

1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, e a falta de qualquer documentação arrolada no(s) Anexo(s) deste Edital, acarretará em não cumprimento de exigência documental.

1.4. O não comparecimento e/ou a não observância de quaisquer dos itens supra, implicará em renúncia tácita do(a) convocado(a) e, conseqüentemente, na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o(a) candidato(a) foi aprovado(a).

2 - DOS EXAMES MÉDICOS

2.1. Somente poderá ser empossado(a) em cargo público aquele(a) que for julgado(a) apto(a) física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do(a) candidato(a) para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.

2.2. Eventuais candidatos(as) portadores de necessidades especiais convocados(as) neste Edital, além de atenderem ao que determina este Item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

3 - DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3.1. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de Editais de Chamamentos, obedecendo Cronograma constante no ANEXO X deste Edital, observando Legislação vigente.

4 - DA POSSE

4.1. Cumpridas as exigências constantes deste Edital, o(a) candidato(a) deverá se apresentar em 03 (três) dias úteis na Prefeitura de Estreito/MA, para ser empossado(a) e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado(a).

4.2. Da data da posse, o(a) candidato(a) terá 01 (um) dia útil para apresentar-se em seu local de trabalho, devendo o(a) servidor(a) iniciar suas atividades funcionais imediatamente à sua apresentação, que será atestada pelo(a) Diretor(a) do Departamento ao qual ficará subordinado.

Estreito/MA, 17 de outubro de 2024.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 05/2024
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022

RELAÇÃO DE CHAMAMENTO

MÊS	NÚMERO DE CONVOCADOS	
out/24	20	
096 Prof. Mag III Nivel III Referência(A) - Língua Portuguesa - Z. Urbana		
INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
1	103564 PAULO DE JESUS COSTA DA SILVA	1
2	101501 JOAB FEITOSA SOUSA	2
012 Motorista de Ambulância		
INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
3	111867 MARCYO LIMA DE SOUSA	1
070 Enfermeiro de Urgência e Emergência		
INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
4	108041 FRANCISCA THAYANNE EVERTON BEZERRA	1
5	104751 NEILIANE LIMA DE MOURA AGUIAR	2
072 Enfermeiro ESF - Z. Rural		
INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
6	109874 WISLLA KIARA SILVA SANTOS ARAUJO	1
002 Auxiliar de Serviços Gerais - Z. Urbana		
INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
7	116485 RONALD PELIS TEIXEIRA	11
8	108528 KANANDA RIBEIRO CARVALHO	12
9	100108 KEVEN GRIGORIO DA SILVA	13
10	120566 MATEUS DE SALES LEITE LUCENA	14
11	100765 SUZANA DOS SANTOS GOMES	15
004 Coveiro		
INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
12	118665 JOSE LEANDRO DA SILVA FILHO	1
13	120771 MARCOS ANDRE COSTA SOUSA	2
005 Cozinheiro Hospitalar		
INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
14	117703 JEOVANE COELHO COSTA	3
007 Maqueiro		
INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
15	116541 CARLOS MAGNO DO NASCIMENTO SILVA	1
008 Mecânico		
INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
16	108546 ANTONIO ROBSON DE SOUSA SOARES	1
011 Motorista - Z. Rural		
INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
17	116520 CARLOS MAGNO DO NASCIMENTO SILVA	1
013 Motorista de Transporte Escolar - Z. Urbana		
INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
18	104562 VANDERLY COELHO MACEDO	1
19	110641 JADSON PHILLIPP LIMA DE ALMEIDA	2



064 Analista de Recursos Humanos		
INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
20 100073	ADRIANA DE MORAES DANTAS	1

CANDIDATOS APROVADO(S) OU CLASSIFICADO(S) PARA CARGOS CUJOS CANDIDATOS FORAM CHAMADOS EM EDITAIS ANTERIORES, ENTRETANTO RESTARAM DESÉRTICOS:

020 Vigia - Z. Urbana		
INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
120405	ALEXSANIA CAROLINNE DE ARAUJO FERREIRA	6
109385	JOSIAS DOS SANTOS ARAUJO	7

021 Vigia - Z. Rural		
INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
100450	DANIEL DE JESUS CUNHA	8
116241	EUSEBIO DUARTE SOUSA	9

ANEXO II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 05/2024
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- Inscrição no PIS/PASEP atualizado;
- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Comprovante de residência atualizado;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais e Certidão de Execuções Criminais;
- Carteira de Trabalho;
- Carteira Oficial de Identidade (RG ou RNE) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH, se tiver;
- Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Carteira de Reservista (se do sexo masculino) ou Certificado de Dispensa da Incorporação;
- Certidão de Nascimento, se Solteiro(a); OU Certidão de Casamento e/ou Declaração de União Estável;
- Carteira Oficial de Identidade (RG ou RNE) do cônjuge ou companheiro(a) e Certidão de Nascimento de dependentes;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos e Cadastro de Pessoa Física (CPF) aos maiores de 08 (oito) anos;
- Todas das Declarações e demais Anexos constantes neste Edital, devidamente preenchidos e assinados;
- Certificado de Conclusão de Ensino (Fundamental, Médio, Técnico, Superior, ou ainda Especialização, Mestrado ou Doutorado);
- Registro no Conselho de Classe (quando o cargo exigir);
- Atestado Médico Ocupacional - ASO Admissional
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH, com categoria "D", aos candidatos convocados para o cargo de Motorista.

ANEXO III - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 05/2024
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 01/2022), da Prefeitura Municipal de Estreito/MA, **CONFIRMO O INTERESSE** de tomar posse no Cargo de _____, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Estreito/MA, / / .

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 05/2024
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022

TERMO DE NÃO INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 01/2022) da Prefeitura Municipal de Estreito/MA, **DECLARO NÃO TER INTERESSE** de tomar posse no cargo de _____.

Estreito/MA, / / .

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 05/2024
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022

DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR RESPONDENDO A PROCESSO RELATIVO AO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sou penalidades disciplinares, incluindo as previstas na Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), nos termos da Legislação aplicável.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Estreito/MA, / / .

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 05/2024
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, abaixo assinado(a), candidato(a) ao cargo de _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) do CPF/MF sob o nº _____,

() Declaro não possuir bens

() Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:

- 01 - _____, no valor de R\$ _____;
- 02 - _____, no valor de R\$ _____;
- 03 - _____, no valor de R\$ _____;
- 04 - _____, no valor de R\$ _____;
- 05 - _____, no valor de R\$ _____;
- 06 - _____, no valor de R\$ _____;
- 07 - _____, no valor de R\$ _____;
- 08 - _____, no valor de R\$ _____;
- 09 - _____, no valor de R\$ _____;
- 10 - _____, no valor de R\$ _____;

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Estreito/MA, / / .

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VII - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 05/2024
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022

DECLARAÇÃO - ACÚMULO DE CARGOS E VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS



Eu, _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em relação à posse do cargo _____, **DECLARO:**

1. Para fins do disposto no §14, do art. 37, da Constituição Federal:

() não sou aposentado () sou aposentado por tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública.

1. Para fins do disposto nos incisos XVI, XVII, e do §14, do art. 37, da Constituição Federal, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada, que:

() não exerço () exerço () outro cargo () emprego () função pública

1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO

2- HORÁRIO DE TRABALHO

Table with columns: Dia da Semana, Horário, dias, As, horas. Rows for 2ª-Feira to Domingo, and a Total da carga horária semanal row.

Esclareço que a distância entre as unidades em que atuei é de aproximadamente _____ km e que utilizarei _____ como meio de transporte, gastando no percurso _____ horas e _____ minutos.

Caso venha a assumir vínculo nestas condições ou alterar as informações hora prestadas, assumo o compromisso de comunicar esta Divisão de Recursos Humanos no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

Estreito/MA, / / .

Assinatura do(a) candidato(a)

OBS.: O cargo, emprego ou função pública compreende todo aquele exercido na Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

ANEXO VIII - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 05/2024 CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA EFEITOS DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, em obediência à Legislação do Imposto de Renda, que tenho como encargo de família as pessoas abaixo relacionadas:

Table with columns: NOME COMPLETO, SEXO, DATA DE NASCIMENTO, PARENTESCO, CPF. Multiple empty rows for data entry.

Empty table with 5 columns and 6 rows.

Declaro sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha responsabilidade, não cabendo à Municipalidade qualquer responsabilidade.

Estreito/MA, / / .

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IX - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 05/2024 CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022

FICHA DE CADASTRO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

AUTOCLASSIFICAÇÃO DE SEGMENTO ÉTNICO E RACIAL

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, nascido(a) em _____, declaro para os devidos fins e efeitos legais, em conformidade com a Lei nº 14.553, de 20 de abril de 2023, que altera a Lei 12.288/2010 do Estatuto da Igualdade Racial, e em atenção ao § 8º do Art. 39 desta última, que me auto classifico do segmento étnico e racial:

- () Branca; () Preta; () Parda; () Amarela; () Indígena;

Estou ciente de que esta autoclassificação se destina a registros administrativos direcionados a órgãos e entidades da Administração Pública, a empregadores privados e a trabalhadores que lhes sejam subordinados, e que esses registros conterão campos destinados a identificar o segmento étnico e racial a que pertença, utilizando o critério da autoclassificação em grupos previamente delimitados.

Estou ciente de que esta autoclassificação é de minha inteira responsabilidade e que informações falsas podem sujeitar-me às penalidades previstas em lei.

Estreito/MA, / /

Assinatura do(a) candidato(a)

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA Código identificador: c73bd56db0751fef9e18af5627348164

PORTARIA Nº. 361/2024 - GAB.

PORTARIA Nº. 361/2024 - GAB.

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

CONSIDERANDO o ofício 028/2024 - SMSPE de 08 de julho de 2024 na qual solicitou abertura de processo administrativo;

CONSIDERANDO o relatório final emitido pela comissão de processo administrativo número 331/2024 na qual apurou e julgou as condutas inadequadas do servidor **VALFREDO VIDAL FERREIRA**, em observância ao que dispõe o art. 344, § 1º da lei 07/1990;

CONSIDERANDO que não houve provas nos autos do processo 331/2024, que fomentam a lesão corporal culposa tipificada no art. 129, § 6º do código penal brasileiro.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Ante as considerações acima, resolve ARQUIVAR o presente processo 331/2024 de 26 de agosto de 2024, do indiciado **VALFREDO VIDAL FERREIRA**, portador do CPF: 038.321.383-58, na qual exerce o cargo de Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 2º - Em homenagem a celeridade administrativa a presente portaria **servirá como notificação ao servidor retro**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 (OITO) DE OUTUBRO (10) DE 2024.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 26b34b1726bc2afc7a2b34f7e89bdf2a*

PORTARIA Nº. 370/2024 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 370/2024 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Senhor, **HEIDER PEREIRA DE SOUSA**, portador do CPF nº 467.090.103-68, do cargo em comissão de DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 213/2024 de 05 de junho de 2024, conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AO PRIMEIRO (01) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (10) DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: b50fe925f810a1b7876ec0917ed42b0d*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

ERRATA ATO DE CONTRATO 189/2024.

ERRATA ATO DE CONTRATO 189/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 189/2024. RESULTANTE DA DISPENSA Nº 017/2024. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal **EDUCAÇÃO** e a empresa **SELMA S. TELES PRODUÇÃO GRÁFICA**, inscrita no CNPJ nº **05.222.115/0001-44**. **DO OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de agosto de 2024. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

12.361.1005.2033.0000 - Manutenção E Funcionamento Da Secretaria Da Educação - SEMED

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VALOR R\$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais).

BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **DISPENSA Nº 017/2024**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Maria José Costa de Sousa** (Contratante) e **Selma Silva Teles** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 552430e6cd125b245d48b6450f5b825a*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2024

Processo Administrativo nº 090904/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 03/10/2024
ABERTURA: 10:00 HORAS

À Empresa:



RAZÃO SOCIAL: J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA - EPP (F & F CONSTRUCOES LTDA)
CNPJ Nº 14.795.690/0001-27
INSC. ESTADUAL: 12.374743-0
INSC. MUNICIPAL: 2907
END: Rua 01, Quadra 04, Lote 19, Nº 19, Bairro: Colinas Park II
CIDADE: Presidente Dutra - MA, CEP: 65760.000
TEL:(99) 98108 - 0252 - (99) 98455-5420
EMAIL: jfconstrucoes.projetos@gmail.com

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (viés), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** referente ao **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 013/2024**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, a Praça da Liberdade, s/n, Centro, CEP 65.695-000, Fortuna - MA, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplfortuna@hotmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com

Fortuna/MA, em 16 de outubro de 2024.

ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 700e14c6b0198f625ea5197a3bc38219

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 013/2024

Processo Administrativo nº 090904/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 03/10/2024
ABERTURA: 10:00 HORAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, a Senhora: Roberta Regina Rodrigues Soares, Secretária Municipal de Administração e Finanças no uso das atribuições legais, em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, **RESOLVE: HOMOLOGAR** o resultado e objeto da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 013/2024**, cujo objeto trata da prestação de serviços de construção de Estádio Municipal no Município, a empresa vencedora abaixo citada.

EMPRESA VENCEDORA/VALORES

RAZÃO SOCIAL: J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA - EPP (F & F CONSTRUCOES LTDA)
CNPJ Nº 14.795.690/0001-27
INSC. ESTADUAL: 12.374743-0
INSC. MUNICIPAL: 2907
END: Rua 01, Quadra 04, Lote 19, Nº 19, Bairro: Colinas Park II
CIDADE: Presidente Dutra - MA, CEP: 65760.000
TEL:(99) 98108 - 0252 - (99) 98455-5420
EMAIL: jfconstrucoes.projetos@gmail.com

RESULTADO:

LOTE	Descrição	Prazo	R\$ Total
UNICO	Prestação de serviços de construção de Estádio Municipal no Município.	90 (noventa) dias	R\$ 690.110,570

Fortuna/MA, 15 de outubro de 2024.

ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: b535b7dfaf6527fcdabb1f04298116771

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010.001/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010.001/2024 - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 221201/2023 - Tomada de Preços nº 010/2023. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **REPRESENTANTE:** Roberta Regina Rodrigues Soares - Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADA:** KELSON RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI - EPP, CNPJ: 07.295.673/0001-65, localizada na Rua Doutora Vera Carvalho, Nº 8, Bairro: Cancela, Floriano - PI, CEP: 64.800-000. Representada pelo Senhor: Kelson Rodrigues dos santos, portadora do CPF: Nº 286.842.653-02, RG Nº 785.563-PI. **OBJETO:** Prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização, limpeza de fossa séptica, sanitização para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e finanças. **VALOR TOTAL:** R\$ 31.847,25 (trinta e um mil e oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos), aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do contrato inicialmente pactuado. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **AMPARO LEGAL:** art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/93; **DATA DE ASSINATURA:** 16/10/2024. Roberta Regina Rodrigues Soares - Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 4d87d66cce0b8ceec2682c2005a0c8f2

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010.002/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010.002/2024 - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 221201/2023 - Tomada de Preços nº 010/2023. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **REPRESENTANTE:** Antonio Marcos De Sousa Rocha - Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** KELSON RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI - EPP, CNPJ: 07.295.673/0001-65, localizada na Rua Doutora Vera Carvalho, Nº 8, Bairro: Cancela, Floriano - PI, CEP: 64.800-000. Representada pelo Senhor: Kelson Rodrigues dos santos, portadora do CPF: Nº 286.842.653-02, RG Nº 785.563-PI. **OBJETO:** Prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização, limpeza de fossa séptica, sanitização para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R\$ 158.166,70 (cento e cinquenta e oito mil e cento e sessenta e seis reais e setenta centavos), aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do contrato inicialmente pactuado. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **AMPARO LEGAL:** art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/93; **DATA DE ASSINATURA:** 16/10/2024. Antonio Marcos De Sousa Rocha - Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: cac6d9fdcf67f4b247604f5de65f05c

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010.003/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010.003/2024 - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 221201/2023 - Tomada de Preços nº 010/2023. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **REPRESENTANTE:** Jalycya Rodrigues De Almeida - Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** KELSON RODRIGUES DOS SANTOS

EIRELI - EPP, CNPJ: 07.295.673/0001-65, localizada na Rua Doutora Vera Carvalho, Nº 8, Bairro: Cancela, Floriano - PI, CEP: 64.800-000. Representada pelo Senhor: Kelson Rodrigues dos santos, portadora do CPF: Nº 286.842.653-02, RG Nº 785.563-PI. **OBJETO:** Prestação de Serviços de dedetização, desratização, descupinização, limpeza de fossa séptica, sanitização para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR TOTAL:** R\$ 55.699,75 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do contrato inicialmente pactuado. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **AMPARO LEGAL:** art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/93; **DATA DE ASSINATURA:** 16/10/2024. Jalycya Rodrigues De Almeida - Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 75c1cf57760026042c0306687eb1c6ec

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010.004/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010.004/2024 - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 221201/2023 - Tomada de Preços nº 010/2023. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **REPRESENTANTE:** Claudete Aires Dias Pinheiro - Secretaria Municipal de Assistência Social. **CONTRATADA:** KELSON RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI - EPP, CNPJ: 07.295.673/0001-65, localizada na Rua Doutora Vera Carvalho, Nº 8, Bairro: Cancela, Floriano - PI, CEP: 64.800-000. Representada pelo Senhor: Kelson Rodrigues dos santos, portadora do CPF: Nº 286.842.653-02, RG Nº 785.563-PI. **OBJETO:** Prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização, limpeza de fossa séptica, sanitização para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.375,20 (dois mil e trezentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do contrato inicialmente pactuado. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **AMPARO LEGAL:** art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/93; **DATA DE ASSINATURA:** 16/10/2024. Claudete Aires Dias Pinheiro - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 3198db128b57274f51eea054d995c32a

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 001.23022023.TP.007/2022

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 001.23022023.TP.007/2022. CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS E A EMPRESA J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA F & F CONTRUÇÕES, PARA O FIM QUE ESPECIFICA. Ao(s) 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, CNPJ n.º 06.314.827/0001-56, localizada na Praça João Afonso Cardoso nº 404, Centro - GONÇALVES DIAS - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pela Sr. Ancleyson da Silva e Silva CPF: 016.959.923-00- Secretário interino de Educação, residente e domiciliado em Gonçalves Dias - MA doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado da empresa J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA F & F CONTRUÇÕES, Rua 1 Quadra 4 Lote 19, Nº 19, Colinas Park II, Presidente Dutra - MA, adiante denominada Contratada, inscrita no CNPJ sob o n.º 4.795.690/0001-27,

Inscrição Estadual: 12.374.743-0, neste ato representado pelo Sr. Jose Felix da Costa Filho, brasileiro, empresário, casado, natural de Coroatá - MA, R.G 0373724220094 SESC/MA, CPF nº 268.633.323-53, ao fim assinados, resolve ADITAR o Contrato Nº 001.23022023.TP.007/2022 derivado da TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022, com a finalidade da prestação de serviços de conclusão da obra de construção da creche pré-escolar avenida Francisco Dias no Município de Gonçalves Dias - MA, firmado em 23 de fevereiro de 2023, aditando a vigência por mais 06 (seis) meses, ficando as demais cláusulas sem alteração, de acordo com o Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93. CLAUSULA PRIMEIRA- DA ALTERAÇÃO. Fica prorrogado o prazo inicialmente pactuado em 23 de fevereiro de 2023 até 23 de agosto de 2023, já aditivado pelo aditivo 001 e 002 por mais 06 (seis) meses, de modo a prolongar a vigência contratual e execução até o dia 23/02/2025. CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto do presente provêm da seguinte dotação orçamentaria: Convenio com o Governo Federal através do FNDE: Programa de Trabalho - I 2368203012KV0001. Fonte de Recursos - 0112000000. Elemento de despesa - 444042. Contrapartida do Município: Órgão 21 Fundo de Manut. e Des. da Educ. Básica. Unidade Orçamentária 21.01 Fundo de Manut. e Des. da Educ. Básica. 12.365.0027.1.003 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Ensino Infantil (Pré-escola). 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. Clausula quarta - DAS DEMAIS CLAUSULAS. As demais cláusulas ficam inalteradas. E, por estarem assim acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas. Gonçalves Dias - MA, em 22 de agosto de 2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS - MA. Ancleyson da Silva e Silva CPF: 016.959.923-00. Secretário interino de Educação. CONTRATANTE. J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA F & F CONTRUÇÕES. CNPJ: 4.795.690/0001-27. Representante: Jose Felix da Costa Filho CPF: 268.633.323-53. CONTRATADO

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: e52b8149f6f51768ac3514bbe60329ad*

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.0510.2022.RDC.002/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.0510.2022.RDC.002/2022, da RDC ELETRONICO 002/2022, GONÇALVES DIAS - MA. TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO E EXECUÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GONÇALVES DIAS - MA E A EMPRESA J. JOSE DE SOUSA ALHO EIRELI CNPJ: Nº 35.681.38410001-30 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA COM 06 (SEIS) SALAS DE AULA NO POVOADO OLHO D'ÁGUA SECO, ZONA RURAL DE GONÇALVES DIAS -MA. Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS- MA, com sede na Praça João Afonso Cardoso, 404 - Centro, Gonçalves Dias/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 06.314.827/0001-56, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Sr. Ancleyson da Silva e Silva CPF: 016.959.923-00- Secretário interino de Educação, e a empresa J. JOSE DE SOUSA ALHO EIRELI RUA ALMIR ASSIS Nº 920 CENTRO GONÇALVES DIAS - MARANHÃO CNPJ: Nº 35.681.38410001-30 INC EST: 12.627.789-3 neste ato representa pelo Sr. Jesiel José de Sousa Filho portador do CPF Nº 005.826.833-27, RG Nº 0001045807998 SSP / MA, ao fim assinados, resolve ADITAR o Contrato Nº 001.0510.2022.RDC.002/2022 derivado da RDC ELETRONICO Nº 002-2022, com a finalidade da prestação de serviços de conclusão da obra de construção da escola com 06 (seis) salas de aula no Povoado Olho D'água seco, Zona Rural de Gonçalves Dias -MA, firmado em 05 de outubro de 2022, aditando a vigência por mais 06 (seis) meses, ficando as demais cláusulas sem alteração, de acordo com o Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93. CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO. Fica prorrogado o prazo inicialmente pactuado de 05 de outubro de 2022 até 05 de abril de 2023, já prorrogado pelos aditivos 01 e 02 por mais 06 (seis) meses, de modo a prolongar a vigência contratual e execução até 05 de novembro de 2024. CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para atender

ao objeto desta RDC ELETRONICO ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentaria: Órgão 21 Fundo de Manut. De des da Educ. Básica. Unidade Orçamentária 21.01 Fundo de Manut. E Des. Da Educação Básica 12.361.0033.1.0004 Construção. Reforma e Ampliação de Unidades do ensino fundamental 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. As demais cláusulas permanecem inalteradas. E, por estarem assim acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas. Gonçalves Dias- MA, 03 de maio de 2024. Ancleyson da Silva e Silva CPF: 016.959.923-00- Secretário interino de Educação. CONTRATANTE. J. JOSE DE SOUSA FILHO EIREU. CNPJ: Nº35.681.384/0001 -30INC EST: 12.627.789-3. Jesiel José de Sousa Filho CPF Nº 005.826.833-27 CONTRATADO

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: dc58524e7f94546db447ccfd360bc627*

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.0510.2022.RDC.00312022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.0510.2022.RDC.00312022, da RDC ELETRONICO 001/2022, GONÇALVES DIAS - MA. TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO E EXECUÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GONÇALVES DIAS - MA E A EMPRESA AVB CONTRUTORA LTDA - CNPJ: 27.899.767/0001-50 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA. Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS- MA, com sede na Praça João Afonso Cardoso, 404 - Centro, Gonçalves Dias/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 06.314.827/0001-56, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Sr. Ancleyson da Silva e Silva CPF: 016.959.923-00- Secretário interino de Educação e a empresa AVB CONTRUTORA LTDA, com sede na Rua Buriti Bravo, Nº 542 Bairro Guanabara, Colinas - Maranhão, CNPJ Nº 27.899.767/0001-50, neste ato representada pelo Sr. Adelson Pereira dos Santos Filho portador do CPF Nº 880,300,083-68, ao fim assinados, resolve ADITAR o Contrato Nº 001.0510.2022.RDC.00312022 derivado da RDC ELETRONICO Nº 003-2022, com a finalidade da recuperação de estradas vicinais para atender as necessidades do município, firmado em 05 de outubro de 2022, aditando a vigência por mais 06 (seis) meses, ficando as demais cláusulas sem alteração, de acordo com o Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93. CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO. Fica prorrogado o prazo inicialmente pactuado de 05 de outubro de 2022 até 05 de abril de 2023, já prorrogado pelos aditivos 01 e 02 por mais 06 (seis) meses, de modo a prolongar a vigência contratual e execução até 05 de novembro de 2024. CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para atender ao objeto desta RDC ELETRONICO ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentaria: Órgão 21 Fundo de Manut. De des da Educ. Básica. Unidade Orçamentária 21.01 Fundo de Manut. E Des. Da Educação Básica 12.361.0033.1.306 Construção, Reforma e Ampliação de Quadras Escolares 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. As demais cláusulas permanecem inalteradas. E, por estarem assim acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas. Gonçalves Dias- MA, 03 de maio de 2024. Ancleyson da Silva e Silva CPF: 016.959.923-00- Secretário interino de Educação. CONTRATANTE. AVB CONTRUTORA LTDA. CNPJ: 27.899.767/0001-50. Representante: Adelson Pereira dos Santos Filho. CPF Nº 880,300,083-68. CONTRATADO

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: d453839478d23694526d7f79c9bdb604*

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.2909.2022.RDC.004/2022

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.2909.2022.RDC.004/2022, da

RDC ELETRONICO 004/2022, GONÇALVES DIAS - MA. TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO E EXECUÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GONÇALVES DIAS - MA E A EMPRESA J. JOSE DE SOUSA ALHO EIRELI CNPJ: Nº 35.681.38410001-30 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COM COBERTURA E VESTIÁRIO NO POVOADO RUI BARBOSA, ZONA RURAL DE GONÇALVES DIAS -MÁ. Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS- MA, com sede na Praça João Afonso Cardoso, 404 - Centro, Gonçalves Dias/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 06.314.827/0001-56, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Sr. Ancleyson da Silva e Silva CPF: 016.959.923-00- Secretário interino de Educação., e a empresa J. JOSE DE SOUSA ALHO EIRELI RUA ALMIR ASSIS Nº 920 CENTRO GONÇALVES DIAS - MARANHÃO CNPJ: Nº 35.681.38410001-30 INC EST: 12.627.789-3 neste ato representa pelo Sr. Jesiel José de Sousa Filho portador do CPF Nº 005.826.833-27, RG Nº 0001045807998 SSP / MA, ao fim assinados, resolve ADITAR o Contrato Nº 001.2909.2022.RDC.004/2022 derivado da RDC ELETRONICO Nº 004-2022, com a finalidade da prestação de serviços de conclusão da obra de construção da quadra poliesportiva com cobertura e vestiário no Povoado Rui Barbosa, Zona Rural de Gonçalves Dias -MÁ, firmado em 29 de setembro de 2022, aditando a vigência por mais 06 (seis) meses, ficando as demais cláusulas sem alteração, de acordo com o Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93. CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO. Fica prorrogado o prazo inicialmente pactuado de 29 de setembro de 2022 até 29 de março de 2023, já prorrogado pelo aditivo 001, 002 e 003 por mais 06 (seis) meses, de modo a prolongar a vigência contratual e execução até 29 de março de 2025. CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para atender ao objeto desta RDC ELETRONICO ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão 21 Fundo de Manut De des da Educ. Básica. Unidade Orçamentária 21.01 Fundo de Manut. E Des. Da Educação Básica 12.361.0033.1.006 Construção, Reforma e Ampliação de Quadras Escolares 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. As demais cláusulas permanecem inalteradas. E, por estarem assim acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas. Gonçalves Dias-MA, 27 de setembro de 2023. Ancleyson da Silva e Silva CPF: 016.959.923-00- Secretário interino de Educação. CONTRATANTE. J. JOSE DE SOUSA FILHO EIREU. CNPJ: Nº 35.681.384/0001 -30 INC EST: 12.627.789-3. Jesiel José de Sousa Filho CPF Nº 005.826.833-27. CONTRATADO

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 09c6331d79bf0900d7b32bc6f4b5236e

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069.1/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069.1/2024 REF.: Processo nº 10.580/2023- PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E LEANDRO COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ Nº 36.140.831/0001-06, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ENXOVAL DE BEBÊ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE GRAJAÚ - MA. GLOBAL R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: BENEFÍCIOS EVENTUAIS 08.244.0003.2410.0000 3.3.90.32.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita. PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2024 a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 14.133/21: SIGNATÁRIOS: SERGIO AUGUSTO LIMA LIMEIRA Secretário Municipal de Assist. Social pela CONTRATANTE e LEANDRO DE FREITAS VIANA pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 13 de maio de 2024

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 2c918e0d46c4e5a60f0a130a5bd405c9

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069.2/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069.2/2024 REF.: Processo nº 10.580/2023- PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSORIOS LTDA CNPJ Nº 43.086.200/0001-11 Conceição Aparecida Barbosa da Costa Mathias Morais , OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ENXOVAL DE BEBÊ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE GRAJAÚ - MA. GLOBAL R\$ 96.404,00 (Noventa e seis mil quatrocentos e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: BENEFÍCIOS EVENTUAIS 08.244.0003.2410.0000 3.3.90.32.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita. PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2024 a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 14.133/21: SIGNATÁRIOS: SERGIO AUGUSTO LIMA LIMEIRA Secretário Municipal de Assist. Social pela CONTRATANTE e Conceição Aparecida Barbosa da Costa Mathias Morais pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 13 de maio de 2024

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 174615c02f7c2c08ff7fa528ffc9f596

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2024 REF.: Processo nº 10.580/2023- PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E G C CAVALCANTE JUNIOR LTDA CNPJ Nº 44.270.770/0001-20, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ENXOVAL DE BEBÊ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE GRAJAÚ - MA. GLOBAL R\$ 199.636,00 (cento e noventa e nove mil seiscentos e trinta e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: BENEFÍCIOS EVENTUAIS 08.244.0003.2410.0000 3.3.90.32.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita. PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2024 a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 14.133/21: SIGNATÁRIOS: SERGIO AUGUSTO LIMA LIMEIRA Secretário Municipal de Assist. Social pela CONTRATANTE e GONCALO CARMO CAVALCANTE JUNIOR pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 13 de maio de 2024

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 3ebbca201283025cf80970de0ae20dba

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 080.1/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 080.1/2024 /PMG. REF.: Processo 1.403/2024 PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Empresa BEL MICRO TECNOLOGIA S/A: CNPJ: Nº 71.052.559/0001-03 OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO E SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GRAJAÚ-MA. VALOR GLOBAL R\$ 27.029,70 (vinte e sete mil, vinte e nove reais e setenta centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0019.1004.0000 4.4.90.52.00. 12.361.0008.1004.00004.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente -, BASE LEGAL: PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024 a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 14.133/21 SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS - Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e AROLD DE VASCONCELOS COSTA KER pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 20 de maio de 2024.

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 91e18891e3059014c576b0214aff0a7c

Código identificador: 8e9306cca8c0aed4141d7fa62a212126

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 080.2/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 080.2/2024 /PMG. REF.: Processo 1.403/2024 PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ – PMG/MA, e a Empresa BEL MICRO TECNOLOGIA S/A: CNPJ: Nº 71.052.559/0001-03 OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO E SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GRAJAÚ-MA. VALOR GLOBAL R\$ 18.019,80 (dezoito mil dezenove reais e oitenta centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.121.0008.1004.0000 4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente-, BASE LEGAL: PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024 a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 14.133/21 SIGNATÁRIOS: MERCIAL LIMA DE ARRUDA - Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE e AROLD DE VASCONCELOS COSTA KER pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 20 de maio de 2024

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 011e5f0e90d64f92e42f8e322d3cd6e7

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 080.3/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 080.3/2024 /PMG. REF.: Processo 1.403/2024 PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE GRAJAÚ – SAAE, e a Empresa BEL MICRO TECNOLOGIA S/A: CNPJ: Nº 71.052.559/0001-03 OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO E SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GRAJAÚ-MA. VALOR GLOBAL R\$ 9.009,90 (nove mil nove reais e noventa centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.121.0008.1004.0000 4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente-, BASE LEGAL: PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024 a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 14.133/21 SIGNATÁRIOS: ALEXANDRE JOSÉ DE ANDRADE E SILVA - Diretor do SAAE, pela CONTRATANTE e AROLD DE VASCONCELOS COSTA KER pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 20 de maio de 2024

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 3264df1bc7cdfc77a51b0f59e94bd7f

TORNAR SEM EFEITO A REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

TORNAR SEM EFEITO a republicação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 057/2024. Registro de preços para eventual contratação de empresa de engenharia especializada para implementação de gerador fotovoltaico conectada à rede, do tipo ONGRID e ONGRID com função GRID ZERO (serviços de instalação, fornecimento de equipamentos e materiais, homologação, configuração e treinamento), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de GRAJAÚ-MA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em 03/10/2024. Grajaú (MA), 16 de outubro de 2024. MARAIR BORGES DE ARAUJO. Pregoeira Oficial. Pregoeiro Oficial

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO
COMISSÃO ESPECIAL DE CULTURA LPG E ALDIR BLANC

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo e da Comissão Especial de Cultura LPG e Aldir Blanc, torna público o Chamamento para Cadastramento de Espaços e Iniciativas Culturais deste município, em conformidade com a Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) e o Decreto nº 10.464/2020, para a concessão de subsídio emergencial destinado à manutenção dos espaços culturais que tiveram suas atividades impactadas pela pandemia.

Quem pode se cadastrar: Espaços e iniciativas culturais que comprovem atuação na área cultural e se enquadrem nas categorias previstas na legislação, tais como teatros, museus, centros culturais, grupos artísticos, coletivos culturais, entre outros.

Período de Cadastramento:

De 17 a 22 de outubro de 2024.

Como se cadastrar:

Os interessados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, localizada na Avenida Presidente Médici, Praça do Farol - Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 16h, para o preenchimento presencial do formulário. Será necessário apresentar documento pessoal do responsável e comprovante de endereço.

Informações Adicionais:

Para mais informações, os interessados devem comparecer pessoalmente à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.

Elenice Gomes da Silva

Secretária Adjunta de Cultura, Lazer e Turismo

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 36c42ef668f60af5fb0a887bdb696798

EXTRATO DE CONTRATO Nº 368/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 368/2024, assinado em 09/10/2024. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada para abordagem multidisciplinar na promoção da saúde comunitária e atenção primária à saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itinga do Maranhão-MA.. Processo Administrativo nº 10.008/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 024/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: E RESENDE LIMA LTDA, CNPJ nº 13.529.923/0001-87. Valor Global: R\$ 1.787.824,00 (um milhão, setecentos e oitenta e sete mil e oitocentos e vinte e quatro reais). Vigência Inicial: 9 de Outubro de 2024. Vigência Final: 9 de Outubro de 2025. Gildete Ferreira de Sousa - Secretária Municipal de Saúde. Itinga do Maranhão - MA, 9 de Outubro de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: b7d347c448f9d811c7713fd237ae0998

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 335/2024.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 335/2024. OBJETO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, CNPJ Nº 01.614.537/0001-04, endereço na Avenida Paula Rejane de Carvalho

Santos, Nº 300, Coqueiral, Itinga do Maranhão, MA, neste ato representada pelo Sr. José Ezequias dos Santos Holanda, brasileiro, portador do CPF Nº 364.686.063-49, Secretária Municipal de Administração de Itinga do Maranhão. Através do objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliário escolar e materiais permanentes. Originado do processo de contratação da Adesão nº 001/2024 que originou o contrato 335/2024 firmado com a empresa Metalflex Indústria e Distribuição de Móveis Ltda, CNPJ Nº 62.139.803/0001-89, sediada na Rua Francisco Alves, 237, Vila Romana, São Paulo, São Paulo, neste ato representado pelo seu titular Ailton Rodrigo de Lima Siqueira, CPF 385.694.328-52.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Com base no art. 65 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2024 cujo objetivo é alteração do disposto na Cláusula Oitava da Classificação Orçamentária, prevista no instrumento contratual inicial, da Secretaria Municipal de Administração referente ao código reduzido conforme descrição abaixo:

ALTERAÇÃO/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGO DA FICHA: 71

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO: 04.122.0052.1074.0000

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

INCLUSÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGO DA FICHA: 437

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 12 FUNDEB

DOTAÇÃO: 12.361.0403.2047.0000

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO DA FICHA: 631

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 12 FUNDEB

DOTAÇÃO: 12.365.0401.2053.0000

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO DA FICHA: 632

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 12 FUNDEB

DOTAÇÃO: 12.365.0401.1086.0000

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO DA FICHA: 654

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 12 FUNDEB

DOTAÇÃO: 12.366.0400.2054.0000

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO DA FICHA: 1132

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 12 FUNDEB

DOTAÇÃO: 12.361.0403.1086.0000

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO DA FICHA: 253

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

DOTAÇÃO: 12.122.0052.2038.0000

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO DA FICHA: 279

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

DOTAÇÃO: 12.361.0403.1068.0000

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO DA FICHA: 298

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

DOTAÇÃO: 12.361.0403.9099.0000

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO DA FICHA: 321

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

DOTAÇÃO: 12.365.0401.2100.0000

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO DA FICHA: 331

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

DOTAÇÃO: 12.366.0400.2101.0000

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Itinga do Maranhão - MA, 30 de Agosto de 2024.

JONAS MONTEIRO DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação e Esportes

JOSÉ EZEQUIAS SANTOS HOLANDA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA

Código identificador: 94c523a671c3d4d31771d1eef0c12058

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 012/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

R A T I F I C O a Dispensa sem Disputa nº 12/2024 para Contratação de fornecimento/crédito de ENERGIA ELÉTRICA para TODAS as UNIDADES CONSUMIDORAS da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, compensação de contas de energia com a EQUATORIAL, bem como a MANUTENÇÃO e OPERAÇÃO da ILUMINAÇÃO PÚBLICA do Município, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, IX - Dispensa para a aquisição, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.015/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a CBO - COMPANHIA BRASILEIRA DE OBRAS, SERVIÇOS MUNICIPAIS E INOVAÇÃO, CNPJ nº 44.098.316/0001-33, com sede na TV. 14 de Abril, S/N, Sala 04, Centro, CEP: 62.760-000, Baturité/CE, representada pelo seu Presidente o Sr. RUI HOMERO BAUER, portador do CPF nº 067.396.879-00. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 2.906.571,89 (dois milhões e novecentos e seis mil e quinhentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021, Art. 75, IX - Dispensa para a aquisição, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública.

Itinga do Maranhão - MA, 16 de Outubro de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 70b3ddde6a9dfff0aa38d45021e4cca3

14/11/2024, com duração total de 30 dias por atender as exigências do
Art. 79, da Lei Municipal nº 174 de 10 de abril de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

PORTARIA Nº 059/2024- SEMUS - 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Férias Anuais e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e o estatuto dos Servidores Municipais,

Resolve:

Art. 1º. - Conceder ao servidor, **Janiel Moreira Frazão**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa do Mato - MA, no cargo de Vigilante Epidemiológico, **Férias Anuais**, pelo período de 16/10/2024 a

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar de Lagoa do Mato - MA, 16 de outubro de 2024.

Patricia de França Noleto
Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 42b7ccb93b74d9fa880a492042334348

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024 PROCESSO ADMINIST: Nº 12/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024 Processo Administrativo: Nº 12/2024 Pregão Eletrônico: Nº 015/2024-PMMA Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração Fornecedor: A. G. M. Lustosa LTDA, CNPJ nº 11.107.729/0001-88; Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na aquisição de materiais de eletro e eletrônicos para atender as necessidades das secretarias municipais de Mirador/MA; Valor Total: R\$ 161.950,00; Base Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 Data de Assinatura: 11 de outubro de 2024. Prazo de Vigência: 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período Responsáveis pela assinatura: Órgão gestor: Josinete Rodrigues da Costa, Secretária de Administração e Finanças. Beneficiária: Ana Gorete Martins Lustosa, representante legal da AGM Lustosa.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 306fa9bd127e4e84d51a617be7f71503

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024PROCESSO ADMINISTRATI Nº 12/2024PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024Processo Administrativo: Nº 12/2024Pregão Eletrônico: Nº 015/2024-PMMAÓrgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Mirador/MA. Empresa Beneficiária: CB Eletro e Informática LTDA, CNPJ: 49.673.898/0001-58Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada na aquisição de materiais de eletro e eletrônicos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Mirador/MAValor total: R\$ 176.299,81. Data de Assinatura: 11 de outubro de 2024Base Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023Prazo de Vigência: 1 ano, a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, prorrogável por igual período. Responsáveis pela Assinatura :Órgão gestor: Josinete Rodrigues da Costa, Secretária de Administração e Finanças. Beneficiária: Cleuza Anderle Bagatoli, Representante legal da CB Eletro e Informática.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 2e0957410cbc40268fbc0f922cf1d4f1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0162/2024-CPL/PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO: 042/2024 -

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0162/2024-CPL/PMM Processo Administrativo: 042/2024 - PMM Pregão Eletrônico: adesão Ata de Registro de preços nº 20230465 oriunda do Pregão Eletrônico nº 036/2023 de São Mateus/MA Contratante: Município de Mirador - CNPJ: 12.250.370/0001-66 Contratada: MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - CNPJ: 27.896.522/0001-70 Objeto: Serviços de manutenção e perfuração de poços artesianos para o Município de Mirador - MA. Valor: R\$ 1.182.317,60 (um milhão, cento e oitenta e dois mil, trezentos e dezessete reais e sessenta centavos). Data de Assinatura: 11 de outubro de 2024. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes. Vigência: 12 meses, prorrogável por até 60 meses. Responsáveis pela assinatura: Contratante: Josinete Rodrigues da Costa - Secretária Municipal de Saúde Contratada: Wellington Lima Bacelar Junior - Representante da MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 9505ff11379c8e3817af7346f6c9ab3f

PORTARIA N. 0156/2024

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designado o servidor ANTONIO MARCOS FEITOSA SILVA, CPF Nº 863.481.913-20, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 0146/2024**, firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa J ALVES DA SILVA PEREIRA LTDA, CNPJ Nº 40.980.372/0001-46, para a aquisição de material de expediente, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MIRADOR, EM 02 DE SETEMBRO DE 2024.

ERENILDE CAMPOS EVERTON BEZERRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: cf425bc8a4bec25ac69105be14221ae7*

PORTARIA N. 0208/2024

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designado o servidor ANTONIO MARCOS FEITOSA SILVA, CPF Nº 863.481.913-20, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 0148/2024**, firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa J ALVES DA SILVA PEREIRA LTDA, CNPJ Nº 40.980.372/0001-46, para a aquisição de material de expediente, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRADOR, EM 02 DE SETEMBRO DE 2024.

IDELANNE SOUZA TEIXEIRA

Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: d394bf994e6b11c8c6c50b006568f9ff*

PORTARIA N. 049/2024

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designado o servidor ANTONIO MARCOS FEITOSA SILVA, CPF Nº 863.481.913-20, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 0145/2024**, firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa J ALVES DA SILVA PEREIRA LTDA, CNPJ Nº 40.980.372/0001-46, para a aquisição de material de expediente, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DE MIRADOR, EM 02 DE SETEMBRO DE 2024.

KESALLA CRYSTINA CABRAL CARVALHO

Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 442c61dc114372db7704785e7925efb7*

PORTARIA N. 092/2024

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designado o servidor ANTONIO MARCOS FEITOSA SILVA, CPF Nº 863.481.913-20, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 0147/2024**, firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa J ALVES DA SILVA PEREIRA LTDA, CNPJ Nº 40.980.372/0001-46, para a aquisição de material de expediente, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE MIRADOR, EM 02 DE SETEMBRO DE 2024.

JOSINETE RODRIGUES DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Finanças

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 1bdc6ced859b9f235b2c494c34b27ca0*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2024/SEMUS, ASSINADO EM 01/10/2024.

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de próteses odontológicas. Processo Administrativo nº 0202.01/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 3/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.845.115/0001-29, CONTRATADO: ELISMAR ALVES DA SILVA LTDA, CNPJ nº 31.831.723/0001-66. Valor Global: R\$ 145.200,00 (cento e quarenta e cinco mil e duzentos reais). Vigência Inicial: 1 de Outubro de 2024. Vigência Final: 1 de Outubro de 2025. Cristina de Sousa Coelho - Secretária Municipal de Saúde. Nova Olinda do Maranhão - MA, 1 de Outubro de 2024.

*Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 10011d893e34ea4b6242188157db4edb*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

DECRETO Nº 023/2024

DECRETO Nº 023/2024 PENALVA - MA, 11 DE OUTUBRO DE 2024

Instituiu a transição democrática de governo no Município de Penalva - MA, dispõe sobre a formação da Comissão de Transição de mandato, define o seu funcionamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENALVA/MA, usando das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Penalva/MA, e;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir-se um processo de transição Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 10.186 de 30 de dezembro de 2014 e a Instrução Normativa TCE/MA Nº 80, de 24 de julho de 2024;

CONSIDERANDO que a nova gestão administrativa, eleita no pleito de 06 de outubro de 2024, necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-á a implantação de seus projetos, programas de governo e compromissos de campanha, já a partir do início do exercício de 2025, começo do novo mandato;

CONSIDERANDO, finalmente que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Penalva - MA, a transição democrática de governo nos termos previstos neste decreto, denominada "Comissão de Transição de Mandato", com finalidade de coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental para a gestão 2025-2028.

Art. 2º - Para os efeitos deste decreto, a transição governamental é o processo que objetiva proporcionar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do programa do novo governo, desde a data da sua posse.

Art. 3º - O processo de adoção de providências para transição de mandato terá início aquele compreendido entre a data da declaração do resultado da respectiva eleição pela Justiça Eleitoral e encerrará, após a posse do Prefeito eleito.

Art. 4º - O candidato eleito para o cargo de Prefeito indicará sua equipe de transição, mediante ofício dirigido ao Chefe do Poder Executivo, protocolado até o 5º dia após a sua cientificação, onde conste os nomes de seus integrantes, em número de até 04 (quatro) membros,

sendo um membro indicado para coordenar a comissão, com pleno poderes para representá-lo.

1º - A Comissão de Transição de Mandato terá acesso às informações relativas às contas públicas, dívida pública, inventário de bens, programas e projetos da Administração Municipal, convênios e contratos administrativos, bem como ao funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município e a relação de cargos, empregos e funções públicas, dentre outras informações.

2º - O atual Prefeito, em pleno exercício do cargo, indicará, para compor a Comissão de Transição de Mandato, 04 (quatro) servidores representantes de suas pastas ou integrantes do quadro funcional da Administração Pública.

3º - As atividades dos membros da comissão não serão remuneradas de qualquer forma, sendo consideradas de relevante interesse público.

4º - Os pedidos de acesso às informações, qualquer que seja sua natureza, serão formulados por escrito pelo Coordenador da Comissão de Transição de Mandato e dirigidos ao representante do colegiado indicado pelo Prefeito em exercício, a quem compete, no prazo de dois dias úteis, requisitar dos órgãos da Administração Municipal os dados e informações solicitados e encaminhá-los, à coordenação da Comissão de Transição de Mandato, com necessária precisão, no prazo de cinco dias úteis a contar do recebimento.

5º - Devem ser disponibilizados à Comissão de Transição de Mandato as seguintes informações entre outras:

I - Plano Plurianual - PPA, com as alterações, se houver;

II - Lei Orçamentária Anual - LOA ou projeto de lei relativo ao assunto, para o exercício seguinte;

III - Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários, abertos no último quadrimestre do exercício do último ano de mandato e não utilizados em sua totalidade até 31 de dezembro daquele ano;

IV - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício seguinte, contendo os Anexos de Metas e de Riscos Fiscais, nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, devendo-se anexar a:

- legislação tributária atualizada;
- relação da Dívida Ativa Tributária e não Tributária atualizada, até o exercício final, ou seja, do último ano de mandato;
- leis e/ou atos administrativos de concessão, ampliação ou renovação de incentivo ou benefício de natureza tributária;
- especificação e relação da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa;
- especificação e relação da quantidade e valores pagos e a pagar a título de precatórios judiciais.
- atas de audiências públicas;
- os respectivos endereços residenciais atualizados dos secretários municipais, de outros gestores designados e dos servidores públicos ocupantes de cargos em comissão que estão deixando os cargos;
- relação de convênios e contratos com execução não iniciada.

V - Demonstrativos dos saldos financeiros disponíveis transferidos do exercício findo para o seguinte ou do final do mandato para o seguinte, por fontes ou destinações de recursos, correspondentes a:

- Termo de Conferência do Saldo em Caixa, se existir;
 - Termo de Conferência de Saldos em Bancos, relativo a todas as contas correntes e contas aplicação, e, respectiva conciliação bancária;
 - e,
- VI - Demonstrativo de restos a pagar, referentes ao exercício financeiro findo e aos cinco anteriores, com:
- segregação dos processados dos não processados, em ordem sequencial de número de empenhos emitidos por ano;
 - contemplação das fontes de recursos;
 - classificação funcional programática,
 - as respectivas dotações, os valores, as datas e os beneficiários dos créditos;
 - os processos de Despesas de Exercícios Anteriores (DEA);
 - os processos de Despesas de Exercícios Anteriores (DEA) dos últimos 05 (cinco) exercícios anteriores ainda não quitados.

VII - relação dos compromissos financeiros de longo prazo decorrentes de contratos de execução de obras, consórcios, convênios e outros instrumentos correlatos de transferências de recursos, discriminando o número do instrumento contratual, a data, o credor, o objeto, o valor e a vigência, bem como o nível de execução física e financeira da avença;

VIII - cópia do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) dos últimos 05 (cinco) bimestres e do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) dos últimos

02 (dois) quadrimestres ou do 1º semestre, para os municípios que gozem desta faculdade, com todos os seus anexos obrigatórios;

IX - Inventário patrimonial dos bens móveis e imóveis, do exercício do ano anterior ao ano de transição do mandato, bem como idêntico levantamento, incluindo-se os de materiais de consumo em estoques, por órgão e entidades da Administração Direta e Indireta, levantados no mês antecedente à transição do mandato ou durante seu curso;

X - Relação do quadro de servidores existentes no mês antecedente à transmissão do mandato, discriminando nome, cargo/função, lotação e remuneração, abrangendo, necessariamente:

a) servidores estáveis (artigo 19, Ato das Disposições Constitucionais Transitórias/CF); Tribunal de Contas do Estado do Maranhão Diário Oficial Eletrônico - Edição nº 2591/2024 São Luís, 25 de julho de 2024 Página 6 de 18

b) servidores efetivos admitidos mediante concurso público;

c) servidores lotados em cargos de provimento em comissão;

d) servidores contratados por prazo determinado; e,

e) servidores cedidos e os recebidos em cessão.

XI - eventual relação das folhas de pagamento não quitadas no exercício findo, incluídas as relativas ao décimo terceiro salário;

XII - comprovante de que a Administração se encontra regular, quanto aos repasses devidos ao regime de previdência, geral e próprio ou, se for o caso, dos processos de parcelamento de débitos previdenciários em curso;

XIII - relação dos procedimentos licitatórios em curso, o que inclui as dispensas e inexigibilidades;

XIV - relação dos contratos administrativos em execução, incluindo termos aditivos, com destaque para aqueles de natureza continuada e os que tiverem sua vigência expirada em até 90 (noventa) dias, a contar da posse do eleito;

XV - Relação das Atas de Registro de Preços gerenciadas e vigentes;

XVI - relação dos convênios, termos de parceria, contratos de gestão, concessão e permissão ou instrumentos congêneres vigentes;

XVII - processos de Tomada de Contas Especial instaurados no exercício findo e nos 03 (três) anteriores;

XVIII - avaliação atuarial do regime próprio de previdência do exercício anterior ao da posse e/ou a última efetivamente realizada no instituto previdenciário municipal, nos municípios onde houver;

XIX - relação nominal de servidores aposentados e de pensionistas, vinculados ao regime próprio de previdência, nos municípios onde houver;

XX - Informações referentes às ações judiciais em andamento, nas quais a Administração é parte (cíveis, trabalhistas, dentre outras), bem como aquelas que se encontrarem em fase de cumprimento de sentença;

XXI - relação dos concursos públicos, processos seletivos públicos ou processos seletivos simplificados vigentes e/ou os que estejam em andamento;

XXII - cópias dos comprovantes de entrega de informações à Receita Federal do Brasil - RFB, tais como: DCTF, DIRF, DIPJ, dentre outras;

XXIII - relação das operações de crédito em andamento, autorizadas e pleiteadas, discriminando o número do processo do pleito, o instrumento contratual, o credor, a finalidade, o valor original e a vigência da obrigação, bem como o nível de execução financeira da avença;

XXIV - relação de obras e serviços de engenharia em execução, em atraso e/ou paralisados, com a indicação da(s) fonte(s) de recurso(s); detalhamentos relacionados ao objeto e da empresa responsável pela execução/contrato, bem como esclarecimentos relacionados ao atraso e/ou paralisação dos mesmos serviços.

XXV - legislação básica do Ente e documentos correlatos, tais como:

a) Lei Orgânica Municipal atualizada;

b) Regimento Interno das Administrações Direta e Indireta;

c) Leis de Organização do Quadro de Pessoal;

d) Estatuto/Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

e) Lei de Parcelamento do Uso do Solo;

f) Lei de Zoneamento ou diploma normativo equivalente;

g) Código de Ética ou diploma equivalente;
h) Legislação tributária codificada;
i) Plano Diretor, quando exigido por legislação específica;
j) Plano de Mobilidade Urbana, quando exigido por legislação específica;
k) Plano Municipal de Educação / Plano Municipal Decenal de Educação;
l) Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
m) Relação dos projetos de lei em tramitação no Poder Legislativo;
n) Termos de Ajuste de Conduta eventualmente firmados com o Ministério Público;
o) Termos de Ajuste de Gestão, eventualmente firmados com o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão; e,
p) Planejamento estratégico e projetos das áreas finalísticas em andamento, se houver. § 1º. Para cada convênio, termo de parceria, cooperação e/ou outro instrumento congênere, em que a Administração Pública é concedente de recursos financeiros, além de observado o estabelecido nas normativas vigentes no âmbito do TCE-MA, deverá ser informado e disponibilizado, ainda:
a) se a respectiva prestação de contas lhe foi apresentada e, em caso positivo, se foi analisada, aprovada e Tribunal de Contas do Estado do Maranhão Diário Oficial Eletrônico - Edição nº 2591/2024 São Luís, 25 de julho de 2024 Página 7 de 18 encaminhada ao TCE-MA;
b) as providências adotadas com vistas à reparação de eventual dano, no caso da prestação de contas não ter sido apresentada ou ter sido reprovada;
c) os documentos pertinentes ao(s) beneficiários, ao(s) ajuste(s) firmado(s), inclusive aqueles referentes a sua execução, total ou parcial; § 2º. Para cada convênio e/ou instrumento congênere em que a Administração Pública Municipal é beneficiária de recursos financeiros, oriundos da União ou do Estado do Maranhão, deverão ser informados e disponibilizados, ainda:
a) o grau de execução do objeto avençado e de adimplência em relação à respectiva prestação de contas dos recursos financeiros recebidos;
b) as respectivas contas bancárias vinculadas e o saldo financeiro existente em 31 de dezembro do último ano de mandato;
c) a existência de processos de tomada de contas especial em curso propostos por concedentes.
d) toda a documentação pertinente à execução dos respectivos objetos fixados em tais termos, inclusive aqueles referentes à comprovação de sua execução total ou parcial. § 3º. No caso de consórcios intermunicipais, serão observados, no que couber, a composição e competências da Equipe de Transição do Poder Executivo Municipal, e seu período de transição compreenderá aquele entre a data da eleição do gestor do consórcio e o 20º (vigésimo) dia útil, após sua posse. § 4º. Independentemente dos documentos listados neste artigo, deverá o Prefeito em término de mandato entregar ao sucessor "relatório da situação administrativa municipal", nos termos do art. 156, §1º e

incisos I a XX, da Constituição Estadual. § 5º. Caso não tenham sido elaborados os demonstrativos contábeis previstos nos anexos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), bem como o balancete contábil do mês em que seja instalada a equipe de transição de mandato, deverão ser apresentadas ao novo gestor as relações discriminadas das receitas e despesas orçamentárias e extra orçamentárias, elaboradas mês a mês. § 6º. Afora os instrumentos de planejamento, os documentos listados nesta instrução normativa, não constantes na base de dados/arquivo da Prefeitura, deverão ser elaborados em papel timbrado e assinados pelo Prefeito em término de mandato, pelos demais responsáveis pela gestão e pelos membros da equipe de transição de mandato.

6º - As reuniões da Comissão de Transição de Mandato devem ser objeto de agendamento prévio e registro sumário em ata, indicando os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 5º - O coordenador da Comissão de Transição de Mandato será indicado pelo prefeito eleito e terá as seguintes funções:

I- Coordenar o cumprimento do cronograma de atividades a serem desenvolvidas para a transição do mandato.

II- Presidir as reuniões da Comissão de Transição de Mandato.

III- Deliberar sobre procedimentos administrativos relacionados aos fins da Comissão de Transição de Mandato.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Administração, quando solicitado pelo coordenador da Comissão, colocará à disposição do colegiado:

I- Local considerado próprio para o exercício de suas atividades;

II- A infraestrutura e o apoio técnico-administrativo necessários ao pleno desempenho de suas atividades no período de transição governamental;

Art. 7º - Os membros da Comissão de Transição deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º - O Chefe do Poder Executivo poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento deste decreto.

Art. 9º - A Comissão de Transição de Mandato de que trata este decreto, será desfeita imediatamente após a posse do Prefeito eleito.

Art. 10 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Penalva - MA, 11 de outubro de 2024.

Ronildo Campos Silva

Prefeito Municipal

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES

Código identificador: 5482d2cd15ec10ebbf685f539dcd697

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE REURB PORTARIA Nº 05/2024

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE REURB

PORTARIA Nº 05/2024

Instaura Processo Administrativo de Regularização Fundiária do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado "Alcântara", e dá outras providências.

A chefe da Comissão Municipal de Regularização Fundiária do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com escopo no art. 30, da Lei Federal 13.465/2017 e do Decreto Municipal nº 05/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o processo administrativo de regularização fundiária do núcleo urbano informal consolidado denominado "Alcântara", localizado no perímetro urbano da cidade de Pinheiro.

Art. 2º designar o servidor Aurélio Luís Silva Júnior, para presidir o presente feito e,

assim, adotar todas as providências necessárias para o bom andamento do processo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial da Prefeitura de Pinheiro.

Pinheiro (MA), 16 de outubro de 2024.

AURÉLIO LUÍS SILVA JÚNIOR
Portaria nº 205/2024
Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária

*Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 6a38bbe75902a515bf756db0a901927c*

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE REURB PORTARIA Nº 04/2024

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE REURB

PORTARIA Nº 04/2024

Instaura Processo Administrativo de Regularização Fundiária do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado "Santa Luzia", e dá outras providências.

A chefe da Comissão Municipal de Regularização Fundiária do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com escopo no art. 30, da Lei Federal 13.465/2017 e do Decreto Municipal nº 05/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o processo administrativo de regularização fundiária do núcleo urbano informal consolidado denominado "Santa Luzia", localizado no perímetro urbano da cidade de Pinheiro.

Art. 2º designar o servidor Aurélio Luís Silva Júnior, para presidir o presente feito e, assim, adotar todas as providências necessárias para o bom andamento do processo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial da Prefeitura de Pinheiro.

Pinheiro (MA), 16 de outubro de 2024.

AURÉLIO LUÍS SILVA JÚNIOR
Portaria nº 205/2024
Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária

*Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: dd74baeee044f667d590df1a2920ba96*

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE REURB PORTARIA Nº 06/2024

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE REURB

PORTARIA Nº 06/2024

Instaura Processo Administrativo de Regularização Fundiária do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado "Bubalina", e dá outras providências.

A chefe da Comissão Municipal de Regularização Fundiária do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com escopo no art. 30, da Lei Federal 13.465/2017 e do Decreto Municipal nº 05/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o processo administrativo de regularização fundiária do núcleo urbano informal consolidado denominado "Bubalina", localizado no perímetro urbano da cidade de Pinheiro.

Art. 2º designar o servidor Aurélio Luís Silva Júnior, para presidir o presente feito e, assim, adotar todas as providências necessárias para o bom andamento do processo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial da Prefeitura de Pinheiro.

Pinheiro (MA), 16 de outubro de 2024.

AURÉLIO LUÍS SILVA JÚNIOR
Portaria nº 205/2024
Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária

*Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 492224987a845913289c72939e347cd8*

PORTARIA Nº 207/2024 - SEMGOV.

PORTARIA Nº 207/2024 - SEMGOV.

EXONERAR SERVIDOR DE CARGO COMISSONADO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, no uso das atribuições legais, que lhe confere a **Lei Orgânica do Município**,

RESOLVE:

- EXONERAR**, o (a) senhor (a) **BRUNO RODRIGUES VIEIRA**, portador (a) do **CPF: 947.530.243-34**, do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE** do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, a partir desta data.
- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 16 DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES

Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

JEFERSON RODRIGO FERREIRA MOREIRA

Secretário Municipal de Governo

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, no Diário Oficial da Famem. Com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: c5c33d36df3248c4292cd221040062bd

PORTARIA Nº 208/2024 - SEMGOV.

PORTARIA Nº 208/2024 - SEMGOV.

NOMEIA SERVIDOR Á CARGO COMISSONADO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, no uso das atribuições legais, que lhe confere a **Lei Orgânica do Município**,

RESOLVE:

- NOMEAR**, o (a) senhor (a) **FREDERICO ARAUJO LOBATO**, portador (a) do **CPF: 004.090.503-93**, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, a partir desta data.
- A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será a aquela estabelecida em Lei Municipal.
- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 16 DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES

Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

JEFERSON RODRIGO FERREIRA MOREIRA

Secretário Municipal de Governo

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, no Diário Oficial da Famem. Com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: e8ab8484dc75cd77aebd6dcef8b05040

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 00000000705/2024. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Processo Administrativo nº 00000000705/2024, torna público, em obediência aos dispostos nos Arts. 7º e 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023 na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do Registro de preços para eventual e futura aquisição de **material de**

construção para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Pio XII/MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para a Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Senador Viturino Freire s/n centro PIO XII - MA CEP: 65707-000, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de: 1 - Especificações do item ao registro de preços do qual pretende participar. 2 - Da estimativa de demanda 3 - Do local dos serviços. O processo administrativo será conduzido pela Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações e Contratos, tendo como órgão gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Administração, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes. A estratégia da contratação, execução e gestão do objeto a ser contratado serão especificadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência. Os quantitativos registrados nesta IRP são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital. Diante do exposto, comunicamos que a Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a IRP, consideradas as seguintes condições: a) poderão participar desta IRP as entidades no âmbito municipal; b) Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: será de 08 (oito) dias úteis, a partir da INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - IRP, conforme Art. 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023. c) A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação. d) O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo, implicará na não inclusão do órgão no Registro de Preços. O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogada conforme dispositivo legal. Maiores informações, dúvidas ou esclarecimentos poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, localizada à rua Senador Viturino Freire s/n centro PIO XII - MA CEP: 65707-000 ou poderão ser enviados ao endereço eletrônico administração@pioxii.ma.gov.br PIO XII - MA, 16 de outubro de 2024. Neste ato representado pelo Senhor TELSON DA CRUZ OLIVEIRA - SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ANEXO I. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de **material de construção** para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Pio XII/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ADAPTADOR CURTO 20 MM SOLDÁVEL	UNIDADES	240
2	ADAPTADOR CURTO 25 MM SOLDÁVEL	UNIDADES	84
3	ADAPTADOR CURTO 32 MM PVC	UNIDADES	150
4	ADAPTADOR CURTO 40 MM PVC	UNIDADES	90
5	ADAPTADOR CURTO 50 MM PVC	UNIDADES	60
6	ADAPTADOR CURTO 60 MM PVC	UNIDADES	42
7	ADAPTADOR CURTO 85 MM PVC	UNIDADES	30
8	ADAPTADOR CURTO DE 75 MM PVC	UNIDADES	30
9	ADAPTADOR LONGO 50 MM SOLD	UNIDADES	60
10	ADAPTADOR LONGO 75 MM PVC	UNIDADES	4
11	ADAPTADOR LONGO FLANGE 20 MM SOLD	UNIDADES	120
12	ADAPTADOR LONGO FLANGE 25 MM SOLD	UNIDADES	120
13	ADAPTADOR LONGO FLANGE 32 MM PVC	UNIDADES	60
14	ADAPTADOR LONGO FLANGE 40 MM SOLD	UNIDADES	90
15	ADAPTADOR LONGO FLANGE 50 MM PVC	UNIDADES	90
16	ANEL DE VEDAÇÃO 50MM PARA CANO	UNIDADES	12
17	ANEL DE VEDAÇÃO 60MM PARA CANO	UNIDADES	12
18	ANEL DE VEDAÇÃO 75MM PARA CANO	UNIDADES	18
19	ANEL DE VEDAÇÃO 85MM PARA CANO	UNIDADES	18
20	AREIA LAVADA	MT CÚBICOS	1200
21	ASSENTO PARA SANITÁRIO SIMPLES	UNIDADES	42
22	BÓIA DE 20 PARA CAIXA DÁGUA	UNIDADES	30
23	BRITA Nº 0	MT CÚBICOS	600
24	BUCHA REDUÇÃO 100X40 ESGTO	UNIDADES	30
25	BUCHA REDUÇÃO 25X20 MM SOLDÁVEL	UNIDADES	120
26	BUCHA REDUÇÃO 32X 25MM SOLDÁVEL	UNIDADES	120
27	BUCHA REDUÇÃO 40 X 25 PVC	UNIDADES	90
28	BUCHA REDUÇÃO 40X32 SOLDÁVEL	UNIDADES	60
29	BUCHA REDUÇÃO 50 X 25 PVC	UNIDADES	60
30	BUCHA REDUÇÃO DE 50X40 MM SOLDÁVEL	UNIDADES	60
31	CAIXA D'ÁGUA 20000L	UNIDADES	2
32	CAIXA D'ÁGUA 15000L	UNIDADES	2
33	CAIXA D'ÁGUA 10000L	UNIDADES	4
34	CAIXA D'ÁGUA 1000L	UNIDADES	12
35	CAIXA D'ÁGUA 2000L	UNIDADES	6
36	CAIXA D'ÁGUA 500L	UNIDADES	1
37	CAIXA SIFONADA 100X100X50	UNIDADES	30
38	CAIXA SIFONADA 150X150X50	UNIDADES	30
39	CANO ESGOTO 100 MM C/ 6 M	UNIDADES	120
40	CANO ESGOTO 150 MM C/ 6 M	UNIDADES	18
41	CANO ESGOTO 40 MM C/ 6 M	UNIDADES	60
42	CANO ESGOTO 50 MM C/ 6 M	UNIDADES	90
43	CANO SOLDÁVEL 50MM C/ 6 M	UNIDADES	180
44	CANO SOLDÁVEL 20 MM C/ 6 M	UNIDADES	720
45	CANO SOLDÁVEL 25 MM C/6 M	UNIDADES	600
46	CANO SOLDÁVEL 32 MM C/ 6 M	UNIDADES	600



47	CANO SOLDÁVEL 40 MM C/ 6 M	UNIDADES	180
48	CHUVEIRO PLÁSTICO 4"	UNIDADES	24
49	COLA PARA CANO 75 GRAMAS	UNIDADES	120
50	COLAR TOMADA PVC 50X1/2	UNIDADES	30
51	CURVA 32MM SOLDÁVEL	UNIDADES	18
52	CURVA DE 20MM PVC	UNIDADES	60
53	CURVA DE 25MM PVC	UNIDADES	120
54	CURVA DE 50 MM PVC	UNIDADES	14
55	CURVA DE 60 MM PVC	UNIDADES	14
56	CURVA DE 90° DE 40MM PVC	UNIDADES	14
57	CURVA DE 90° DE 50MM PVC	UNIDADES	14
58	CURVA DE 90° DE 60MM PVC	UNIDADES	14
59	CURVA DE 90º GRAUS DE 75MM PVC	UNIDADES	18
60	CURVA DE 90º GRAUS DE 85MM PVC	UNIDADES	18
61	CURVA ESGOTO 50	UNIDADES	18
62	CURVA RÍGIDA PVC 40 MM	UNIDADES	18
63	CURVA SOLDÁVEL 32MM	UNIDADES	18
64	CURVA SOLDÁVEL 85 MM	UNIDADES	12
65	DISCO DE LIXA 36 4"	UNIDADES	18
66	ENGATE FLEXIVEL 30	UNIDADES	30
67	ENGATE FLEXIVEL DE 50	UNIDADES	60
68	FERRO CA - 50- DIAMETRO 1/4" 6.3MM	QUILOGRAMAS	1200
69	FERRO CA 50-DIAMETRO 1,2" 12.5MM	QUILOGRAMAS	360
70	FERRO CA-50 DIAMETRO 3/8" 10MM	QUILOGRAMAS	1200
71	FERRO CA-50 DIAMETRO 5/16" 8MM	QUILOGRAMAS	600
72	FERRO CA-60 DIAMETRO 3/15" 5MM	QUILOGRAMAS	360
73	FERRO CA-60 DIAMETRO 3/16" 4,2MM	QUILOGRAMAS	900
74	FITA CREPE ADESIVA, MONOFACE, BRANCA, ROLO DE 45MM X 50M	UNIDADES	42
75	FITA VEDA ROSCA 25 M	UNIDADES	18
76	JOELHO DE 20 MM LL SOLD.	UNIDADES	300
77	JOELHO DE 25 MM LL SOLD.	UNIDADES	240
78	JOELHO DE ESGOTO DE 100 MM	UNIDADES	42
79	JOELHO DE ESGOTO DE 150 MM	UNIDADES	18
80	JOELHO ESGOTO 75 MM	UNIDADES	60
81	JOELHO ESGOTO DE 40 MM	UNIDADES	42
82	JOELHO ESGOTO DE 50 MM	UNIDADES	42
83	JOELHO SOLDÁVEL 25/20 LR	UNIDADES	84
84	JOELHO SOLDÁVEL DE 32 MM	UNIDADES	60
85	JOELHO SOLDÁVEL DE 40 MM	UNIDADES	42
86	JOELHO SOLDÁVEL DE 50 MM	UNIDADES	42
87	JOELHO SOLDÁVEL DE 20 MM LR	UNIDADES	120
88	JOELHO SOLDÁVEL DE 25 MM LR	UNIDADES	240
89	JOELHO SOLDÁVEL DE 60 MM	UNIDADES	42
90	JOELHO SOLDÁVEL DE 85 MM	UNIDADES	18
91	LIXA DE FERRO 80	UNIDADES	240
92	LIXA DE FERRO G36	UNIDADES	240
93	LIXA DE PAREDE Nº 100	UNIDADES	240
94	LIXA DE PAREDE Nº 80	UNIDADES	240
95	LUVA DE ESGOTO DE 100 MM	UNIDADES	42
96	LUVA DE ESGOTO DE 150 MM	UNIDADES	12
97	LUVA DE ESGOTO DE 40 MM	UNIDADES	30
98	LUVA DE ESGOTO DE 50 MM	UNIDADES	30
99	LUVA SOLDÁVEL 75 MM	UNIDADES	30
100	LUVA SOLDÁVEL DE 20 MM LL	UNIDADES	480
101	LUVA SOLDÁVEL DE 20 MM LR	UNIDADES	300
102	LUVA SOLDÁVEL DE 25 MM LL	UNIDADES	480
103	LUVA SOLDÁVEL DE 25 MM LR	UNIDADES	336
104	LUVA SOLDÁVEL DE 32 MM LL	UNIDADES	50
105	LUVA SOLDÁVEL DE 32 MM LR	UNIDADES	50
106	LUVA SOLDÁVEL DE 40 MM	UNIDADES	32
107	LUVA SOLDÁVEL DE 50 MM	UNIDADES	168
108	LUVA SOLDÁVEL DE 60 MM	UNIDADES	90
109	LUVA SOLDÁVEL DE 85 MM	UNIDADES	12
110	MASSA ACRÍLICA 18 L	LATAS	120
111	MASSA CORRIDA PVA COMUM 18 L	LATAS	240
112	PEDRA BRUTA	MT CÚBICOS	480
113	PIA INOX 1,50 M P/ COZINHA	UNIDADES	4





114	PIA PARA COZINHA 1,20M INOX	UNIDADES	4
115	REDUÇÃO 100 X 50 ESGOTO	UNIDADES	42
116	REDUÇÃO 100 X 75 ESGOTO	UNIDADES	42
117	REDUÇÃO 50 X 40 ESGOTO	UNIDADES	42
118	REDUÇÃO 60 X 50 SOLD	UNIDADES	42
119	REDUÇÃO 75 X 50 ESGOTO	UNIDADES	42
120	REDUÇÃO DE 50 X 32 MM PVC	UNIDADES	42
121	REDUÇÃO DE 60 X 40 MM PVC	UNIDADES	42
122	REDUÇÃO DE 75 X 60MM PVC	UNIDADES	42
123	REDUÇÃO DE 85 X 75 MM PVC	UNIDADES	42
124	REDUÇÃO DE 85X60 MM PVC	UNIDADES	42
125	REGISTRO DE 20MM PVC	UNIDADES	120
126	REGISTRO DE 25MM PVC	UNIDADES	120
127	REGISTRO DE 32MM PVC	UNIDADES	60
128	REGISTRO DE 40 MM PVC	UNIDADES	30
129	REGISTRO DE 50 MM PVC	UNIDADES	30
130	REGISTRO DE 60MM PVC	UNIDADES	18
131	REGISTRO DE INOX DE 3/4"	UNIDADES	30
132	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2 COM CANOPLA	UNIDADES	30
133	REGISTRO DE PRESSÃO 25 MM COM CANOPLA	UNIDADES	18
134	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 32 COM CANOPLA	UNIDADES	6
135	REGISTRO DE PRESSÃO DE 40 MM	UNIDADES	12
136	REGISTRO GAVETA ½	UNIDADES	12
137	REGISTRO GAVETA 11/4	UNIDADES	12
138	REGISTRO GAVETA 2 ½	UNIDADES	6
139	REGISTRO INOX ½	UNIDADES	9
140	REGISTRO INOX 1/2 COM CANOPLA	UNIDADES	12
141	REGISTRO PARA CHUVEIRO METAL	UNIDADES	9
142	ROLO DE LÃ DE 15 CM, CABO PLÁSTICO RESISTENTE	UNIDADES	42
143	ROLO DE LÃ DE 9 CM, CABO PLÁSTICO RESISTENTE	UNIDADES	42
144	SIFÃO GARGANTA INTELIGENTE	UNIDADES	60
145	SOLVENTE POLIURETANO (THINNER PU)- EMBALAGEM 5 LITROS	UNIDADES	30
146	TANQUE DUPLO FIBRA	UNIDADES	3
147	TEE DE 75 MM PVC SOLD	UNIDADES	18
148	TEE DE ESGOTO DE 100 MM	UNIDADES	30
149	TEE ESGOTO DE 40 MM	UNIDADES	18
150	TEE ESGOTO DE 50 MM	UNIDADES	18
151	TEE SOLDÁVEL DE 32 MM	UNIDADES	18
152	TEE SOLDÁVEL DE 50 MM	UNIDADES	18
153	TEE SOLDÁVEL DE 60 MM	UNIDADES	18
154	TEE SOLDÁVEL DE 20	UNIDADES	42
155	TEE SOLDÁVEL DE 25 LR	UNIDADES	42
156	TEE SOLDÁVEL DE 25MM	UNIDADES	42
157	TEE SOLDÁVEL DE 40 MM	UNIDADES	42
158	TEE SOLDAVEL DE 85 MM	UNIDADES	12
159	TELHA CERÂMICA TIPO CANAL 50 CM DE COMPRIMENTO DE PRIMEIRA	UNIDADES	22200
160	TIJOLOS CERÂMICA DE 6 FUROS ALTURA 15 CM X LARGURA 10 CM X COMPRIMENTO 20 CM DE PRIMEIRA	MILHEIROS	30
161	TINTA ACRÍLICA FOSCA 18 L	LATAS	84
162	TINTA ACRÍLICA PARA PISO 18 L	LATAS	84
163	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO 18 L	LATAS	48
164	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L	GALÕES	24
165	TORNEIRA INOX PÉ FIXO	UNIDADES	18
166	TORNEIRA PARA JARDIM DE 25MM PVC	UNIDADES	60
167	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO INOX	UNIDADES	18
168	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO PLÁSTICA	UNIDADES	30
169	VASO SANITÁRIO SIMPLES	UNIDADES	18
170	VASO SANITÁRIO PNE	UNIDADES	12
171	PARAFUSO AUTOBROCANTE PARA TELHA GALVANIZADA	UNIDADES	1200
172	CANTONEIRA 1 1/4X 3/16	UNIDADES	60
173	BARRA 1/2X3/16"	UNIDADES	60
174	FORRO PVC 8MMX6M	MT QUADRADO	600
175	RODA FORRO COLONIAL	UNIDADES	300
176	LAMINA DE ROÇADEIRA HELICE 200MM	UNIDADES	120
177	LONA PRETA AGRO REFORÇADA 4X100	ROLOS	12
178	FITA ZEBRADA 70X200MM	ROLOS	18
179	BOTA DE PVC SEM FORRO PEGAFORTE	PARES	90



180	BOTA DE COURO C/ ELASTICO BICO ACO	PARES	60
181	LUVA DE PVC AMARELA CANO LONGO	PARES	90
182	LUVA DE PVC VERDE CANO LONGO ASPERA	PARES	90
183	CINTO SEGURANÇA TIPO ABDOMINAL COM CADEIRA E 2 TALABASTE	UNIDADES	3
184	PARAFUSO 10MM	UNIDADES	300
185	PREGO 14X15	QUILOGRAMAS	36
186	PREGO18X27	QUILOGRAMAS	36
187	PREGO 16X27	QUILOGRAMAS	36
188	PREGO 18X24	QUILOGRAMAS	36
189	PREGO 16X21	QUILOGRAMAS	36
190	LAVATORIO COM COLUNA 46X35	UNIDADES	10
191	CUBA DE INOX 46X30X14	UNIDADES	10
192	CUBA DE LOUÇA REDONDA 31CM	UNIDADES	12
193	ARAME RECOZIDO TOCIDO 1,24MM	QUILOGRAMAS	300
194	BROCA DE AÇO RAPIDO 1/2	UNIDADES	30
195	BROCA DE AÇO RAPIDO 1/4	UNIDADES	30
196	BROCA DE AÇO RAPIDO 3/16	UNIDADES	30
197	BROCA DE AÇO RAPIDO 3/8	UNIDADES	30
198	BROCA DE AÇO RAPIDO 5/16	UNIDADES	30
199	BROCA DE PARA CONCRETO 10MM	UNIDADES	30
200	BROCA DE PARA CONCRETO 12MM	UNIDADES	30
201	BROCA DE PARA CONCRETO 8MM	UNIDADES	30
202	BROCA DE PARA CONCRETO 6MM	UNIDADES	30
203	MARRETA 1,5 KG C/ CABO MADEIRA	UNIDADES	12
204	MARRETA 2 KG C/ CABO MADEIRA	UNIDADES	12
205	MARRETA 5 KG C/ CABO MADEIRA	UNIDADES	3
206	FIO CORTA GRAMA 3MMX124	BOBINAS	18
207	DISCO DE CORTA 4 1/2X1,6X22.2 INOX	UNIDADES	240
208	DISCO DE SERRA PARA MADEIRA 110/X20X24D	UNIDADES	180
209	DISCO DIAMANTADO 180MM	UNIDADES	120
210	SERRA BI-METAL KBS-12 18D	UNIDADES	90
211	CAIXA LUZ EMBUNTIR 4X2	UNIDADES	120
212	JANELA ESQUADRIA DE ALUMINIO VIDRO LISO 1,20X100 2 FOLHAS	UNIDADES	18
213	BASCULANTE ALUMINIO VIDRO VIDRO LISO 40X60	UNIDADES	18
214	PORTA COMPESSADO SEMIOCA 2,10X90	UNIDADES	36
215	TRENA 5MX18MM	UNIDADES	18
216	TUBO ESGOTO 300 MM	UNIDADES	6
217	PENEU DE CARRO DE MAO 3,25X8	UNIDADES	30
218	CAMARA PARA CARRO DE MÃO 3,25X8	UNIDADES	60
219	ALAVANCA FERRO REDONDO 1 1.50M LISO	UNIDADES	6
220	ENXADA NORTE ESTAMPADA C/ CABO	UNIDADES	36
221	CADEADO 40	UNIDADES	12
222	CADEADO 45	UNIDADES	12
223	LAMPADA DE EMERGENCIA 30LED	UNIDADES	30
224	BALDE PARA CONCRETO METALICO 10L COM PEGADOR	UNIDADES	60
225	CANAETA DE ENERGIA ADESIVA 10X20X2000 BCO	UNIDADES	30
226	LUVA ALGODÃO PIGMENTADA PRETO	PARES	450
227	MANGUEIRA DE NIVEL 5/16X2,0MM	METROS	240
228	LUMINARIA DE EMERGENCIA BIVOLT	UNIDADES	60
229	MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO PERGURADA	METROS	480
230	CONE LARANJA COM FAIXA REFLETIVA 70CM	UNIDADES	60
231	CAPACETE SEGURANÇA ABA FRONTAL C/ CARNEIRA	UNIDADES	60
232	ANCINHO CURVO COM CABO 12D	UNIDADES	36
233	PÁ DE BICO N3 C CABO	UNIDADES	60
234	PÁ DE BICO N2 C CABO	UNIDADES	60
235	CHIBANCA CORTE /PA C/ CABO	UNIDADES	12
236	TALHADEIRA COM PUNHO 12"	UNIDADES	18
237	PONTALETE COM PUNHO 12"	UNIDADES	18
238	FACÃO P/MATO CB PLASTICO RED 18"	UNIDADES	18
239	CARRO DE MAO EXTRA FORTE 3,25X8.65L	UNIDADES	36
240	VASSOURÃO PARA GARI C/B MADEIRA 375X65MM	UNIDADES	36
241	MARTELO 27CN COM CUNHA	UNIDADES	18
242	LIMA CHATA 8" COM CABO	UNIDADES	60
243	CALHA EM CHAPA METÁLICA	METROS	240
244	TELHA METÁLICA ONDULADA ACABAMENTO NATURAL, ESPSSURA 0,5MM	MT QUADRADOS	180
245	METALON 15X15	UNIDADES	420
246	BARRO	MT CUBICOS	3500



247	BRITA Nº 01	MT CUBICOS	328
248	CIMENTO CP IV-Z 32RS, SACO DE 50 KG.	UNIDADES	1440
249	PIÇARRA	MT CUBICOS	6300
250	TELHA METÁLICA TRAPÉZIO OU ONDULADA	MT QUADRADO	1200
251	TELHA PVC PLANA	MT QUADRADO	1200

PIO XII - MA, 16 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

Telson da Cruz Oliveira
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: d31b6dccada311254742f96fdd0f7e09

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Processo Administrativo nº 000632/2024, torna público, em obediência aos dispostos nos Arts. 7º e 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023 na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do Registro de preços para eventual, futura e parcelada prestação de serviços de LIMPA FOSSA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pio XII/MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para a Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Senador Vitorino Freire s/n centro PIO XII - MA CEP: 65707-000, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de: 1 - Especificações do item ao registro de preços do qual pretende participar. 2 - Da estimativa de demanda 3 - Do local dos serviços. O processo administrativo será conduzido pela Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações e Contratos, tendo como órgão gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Administração, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes. A estratégia da contratação, execução e gestão do objeto a ser contratado serão especificadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência. Os quantitativos registrados nesta IRP são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital. Diante do exposto, comunicamos que a Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a IRP, consideradas as seguintes condições: a) poderão participar desta IRP as entidades no âmbito municipal; b) Prazo para manifestação de

interesse em participar do presente Registro de Preços: será de 08 (oito) dias úteis, a partir da INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - IRP, conforme Art. 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023. c) A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação. d) O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo, implicará na não inclusão do órgão no Registro de Preços. O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogada conforme dispositivo legal. Maiores informações, dúvidas ou esclarecimentos poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, localizada à rua Senador Vitorino Freire s/n centro PIO XII - MA CEP: 65707-000 ou poderão ser enviados ao endereço eletrônico administração@pioxii.ma.gov.br PIO XII - MA, 16 de setembro de 2024. Neste ato representado pelo Senhor TELSON DA CRUZ OLIVEIRA - SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **ANEXO I. Objeto:** Registro de preços para eventual, futura e parcelada prestação de serviços de LIMPA FOSSA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pio XII/MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviço de Limpeza de Fossa - Serviços de esgotamento de fossas sépticas, sumidouros, hidro jateamento, desentupimento de pias, bocas de lobo e vasos sanitários. Limpeza e sucção de fossas em prédios públicos pertencentes ao município de Pio XII/MA, de interesse desta Administração Pública, com emprego de pessoal e equipamentos.	Metro Cúbico (M³)	200

PIO XII - MA, 16 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

Telson da Cruz Oliveira
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 174f779bf1d9f159e5b3b210c61ad3c1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 40/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 40/2024 DO PREGÃO ELETRONICO N.º 12/2024 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 047.18.06/2024PMR

A Prefeitura MUNICIPAL DE RIACHÃO - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, sediada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, CEP 65.990-000, Riachão-MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr. HONORATO DOS SANTOS FIGUEIRA, brasileiro, RG n.º 039643942010-5, SSP/MA portador do CPF n.º 332.464.163-20, nomeado pela Portaria n.º 119/2024, publicada na FAMEM, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 12/2024, processo administrativo n.º 047.18.06/2024PMR, RESOLVE registrar os preços da

empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 004/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de materiais de construção para atender as demandas das Secretarias Municipais de Riachão/MA, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 12/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA		L. MATOS VIANA				
CNPJ		30.277.555/0001-46				
ENDEREÇO		Rua da Penha, 789 A - Lagoa Seca, Riachão-Maranhão Cep: 65.990-000 Fone: (99) 98449-1481				
REPRESENTANTE		Luciana Matos Viana, portadora do R.G. nº 0358057420086 SSP/MA e CPF nº 042.753.943-99				
E-MAIL		francoviana7@gmail.com				
ITEM	OBJETO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
5	AREIA LAVADA	CERAMICA PIPES	METROS	160	R\$ 169,90	R\$ 27.184,00
14	ANEL DE CONCRETO SIMPLES PARA FOSSA E POÇO COM DIÂMETRO DE 1000MM E ALTURA 500MM	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UNIDADES	35	R\$ 129,90	R\$ 4.546,50
15	ANEL DE CONCRETO SIMPLES PARA FOSSA E POÇO COM DIÂMETRO DE 1200MM E ALTURA 500MM	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UNIDADES	35	R\$ 179,90	R\$ 6.296,50
32	BRITA Nº0	BRITA SUL	METROS	70	R\$ 288,40	R\$ 20.188,00
33	BRITA Nº1	BRITA SUL	METROS	70	R\$ 285,90	R\$ 20.013,00
40	BÚCHA 10	RIBEIRO	UNIDADES	350	R\$ 0,22	R\$ 77,00
56	CADEADO 25	PADO	UNIDADES	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
57	CADEADO 30MM	PADO	UNIDADES	40	R\$ 26,18	R\$ 1.047,20
58	CADEADO 35MM	PADO	UNIDADES	40	R\$ 30,08	R\$ 1.203,20
59	CADEADO 40MM	PADO	UNIDADES	30	R\$ 34,80	R\$ 1.044,00
60	CADEADO 45	PADO	UNIDADES	30	R\$ 41,28	R\$ 1.238,40
61	CADEADO 50	PADO	UNIDADES	30	R\$ 49,30	R\$ 1.479,00
62	CADEADO 60	PADO	UNIDADES	30	R\$ 69,70	R\$ 2.091,00
85	CANO SOLD.32MM C/06 M	KRONA	UNIDADE	70	R\$ 49,00	R\$ 3.430,00
89	CAP ESGOTO 40MM	PLASTILIT	UNIDADE	15	R\$ 3,09	R\$ 46,35
92	CAP SOLDAVEL 20MM	PLASTILIT	UNIDADE	150	R\$ 1,10	R\$ 165,00
93	CAP SOLDAVEL 25MM	PLASTILIT	UNIDADE	110	R\$ 1,29	R\$ 141,90
94	CAP SOLDAVEL 50MM	PLASTILIT	UNIDADE	40	R\$ 5,46	R\$ 218,40
98	CARRINHOS DE MÃO PNEU COM CÂMARA	TRAMONTINA	UNIDADE	20	R\$ 289,50	R\$ 5.790,00
99	CAMARA DE AR DE CARRO DE MAO	URIAH	UNIDADE	35	R\$ 25,00	R\$ 875,00
100	CAVADEIRA	TRAMONTINA	UNIDADE	25	R\$ 124,50	R\$ 3.112,50
101	CEGUETA BIMETAL (ALTA FLEXIBILIDADE)	IRWIM	UNIDADE	70	R\$ 11,90	R\$ 833,00
105	CHAVE DE COMANDO P/ IP 2X30AX220 V (NF)	EXATRON	UNIDADE	35	R\$ 430,00	R\$ 15.050,00
106	CILINDRO PARA FECHADURA	SOPRANO	UNIDADE	100	R\$ 28,95	R\$ 2.895,00
109	CLIPS P/ INSTALAÇÃO ELÉTRICA MONOFÁSICA	RIBEIRO	PAR	350	R\$ 0,90	R\$ 315,00
110	CLIPS P/ INSTALAÇÃO ELÉTRICA TRIFASICO	RIBEIRO	PAR	200	R\$ 1,38	R\$ 276,00
111	COLA BRANCA PARA MADEIRA 1 L	ALMAFLEX	UNIDADE	35	R\$ 28,55	R\$ 999,25
112	COLA P/CANO 75G	KRONA	UNIDADE	335	R\$ 7,40	R\$ 2.479,00
113	COLA SILICONE	UNIPEGA	UNIDADE	70	R\$ 18,50	R\$ 1.295,00
114	COLHER PARA PEDREIRO Nº 08	ATLAS	UNIDADE	20	R\$ 29,50	R\$ 590,00

115	COLHER PARA PEDREIRO Nº 10	ATLAS	UNIDADE	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
116	CONECTOR P/ HASTER ATERRAMENTO	LUXTIL ELÉTRICA	UNIDADE	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
117	CONECTOR ALUMÍNIO C/ 01 PARAFUSOS	LUXTIL ELÉTRICA	UNIDADE	10	R\$ 19,20	R\$ 192,00
118	CORDÃO PARALELO 2X1,5MM	MEGATRON	METRO	650	R\$ 3,72	R\$ 2.418,00
119	CURVA DE ESGOTO 100MM CURTA	PLASTILIT	UNIDADE	50	R\$ 26,45	R\$ 1.322,50
120	CURVA SOLD. DE 50MM CURTA	PLASTILIT	UNIDADE	50	R\$ 13,80	R\$ 690,00
121	DESEMPENHADEIRA COM DENTE	FAMASTIL	UNIDADE	5	R\$ 23,00	R\$ 115,00
122	DISCO DE CORTE PARA LIXADEIRA 7"X3/4	STANLEY	UNIDADE	35	R\$ 16,50	R\$ 577,50
123	DISCO DE CORTE PARA POLICORTE 10"X3/4	STANLEY	UNIDADE	35	R\$ 20,90	R\$ 731,50
124	DESEMPENHADEIRA LISA	SENIORS	UNIDADE	6	R\$ 16,40	R\$ 98,40
125	DISJUNTOR BIFASICO 32 A	FAME	UNIDADE	20	R\$ 43,50	R\$ 870,00
127	DISJUNTOR BIFASICO 50 A	FAME	UNIDADE	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
129	DISJUNTOR MONOFASICO 10A	FAME	UNIDADE	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
131	DISJUNTOR MONOFASICO 20A	FAME	UNIDADE	20	R\$ 17,30	R\$ 346,00
132	DISJUNTOR MONOFASICO 25A	FAME	UNIDADE	20	R\$ 17,30	R\$ 346,00
133	DISJUNTOR MONOFASICO 30A	FAME	UNIDADE	20	R\$ 18,50	R\$ 370,00
134	DISJUNTOR MONOFASICO 40A	FAME	UNIDADE	25	R\$ 20,30	R\$ 507,50
136	DISJUNTOR MONOFASICO 63A	FAME	UNIDADE	25	R\$ 23,00	R\$ 575,00
137	DISJUNTOR TRIFASICO 20A	FAME	UNIDADE	25	R\$ 54,00	R\$ 1.350,00
138	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30A	FAME	UNIDADE	20	R\$ 54,90	R\$ 1.098,00
140	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	FAME	UNIDADE	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
144	DOBRADIÇA DE 3 1/2" POL	FAME	PAR	50	R\$ 8,93	R\$ 446,50
145	DOBRADIÇA DE 3" POL	FAME	PAR	100	R\$ 4,95	R\$ 495,00
146	DOBRADIÇA P/ CANCELA	FAME	PAR	40	R\$ 74,00	R\$ 2.960,00
153	ENGATE FLEX. 40CM	KRONA	UNIDADE	70	R\$ 6,55	R\$ 458,50
154	ENGATE FLEX. 50CM	KRONA	UNIDADE	70	R\$ 8,30	R\$ 581,00
155	ENXADA ESTREITA 2 1/2"	TRAMONTINA	UNIDADE	15	R\$ 63,50	R\$ 952,50
156	ENXADA ESTREITA 2"	TRAMONTINA	UNIDADE	15	R\$ 47,50	R\$ 712,50
157	ENXADÃO 2"	TRAMONTINA	UNIDADE	15	R\$ 56,50	R\$ 847,50
158	ENXADECO C/ CABO	TRAMONTINA	UNIDADE	15	R\$ 64,00	R\$ 960,00
174	FOICE	TRAMONTINA	UNIDADE	20	R\$ 39,00	R\$ 780,00
184	JANELA VENEZIANA 1.00X1.00 MT	VITRALFER	UNIDADE	20	R\$ 285,00	R\$ 5.700,00
185	JOELHO ESG.40MM	KRONA	UNIDADE	80	R\$ 1,68	R\$ 134,40
186	JOELHO ESG.45° 150MM	KRONA	UNIDADE	60	R\$ 44,80	R\$ 2.688,00
187	JOELHO ESG.45° 40MM	KRONA	UNIDADE	60	R\$ 2,54	R\$ 152,40
188	JOELHO ESG.45° 50MM	KRONA	UNIDADE	60	R\$ 6,95	R\$ 417,00
189	JOELHO ESG.45° 75MM	KRONA	UNIDADE	60	R\$ 13,15	R\$ 789,00
190	JOELHO ESG.50MM	KRONA	UNIDADE	60	R\$ 3,29	R\$ 197,40
191	JOELHO ESG.C/VIS.100X50MM	KRONA	UNIDADE	50	R\$ 16,90	R\$ 845,00



193	JOELHO ESG.PRIM.75MM	KRONA	UNIDADE	50	R\$ 7,29	R\$ 364,50
194	JOELHO SOLD.20MM	KRONA	UNIDADE	300	R\$ 0,59	R\$ 177,00
195	JOELHO SOLD.25MM	KRONA	UNIDADE	250	R\$ 0,88	R\$ 220,00
196	JOELHO SOLD.32MM	KRONA	UNIDADE	60	R\$ 2,23	R\$ 133,80
198	JOELHO SOLD.LR 20MM	KRONA	UNIDADE	100	R\$ 2,06	R\$ 206,00
199	JOELHO SOLD.LR 25X3/4	KRONA	UNIDADE	100	R\$ 3,05	R\$ 305,00
201	LAMPADA BULBO LED A60 DE 9W	KIAN	UNIDADE	120	R\$ 7,90	R\$ 948,00
210	LIMA CHATA	K&F	UNIDADE	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
211	LIMA P/ENXADA 8	K&F	UNIDADE	30	R\$ 18,80	R\$ 564,00
212	LIMATAO	K&F	UNIDADE	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
213	LINHA PARA PEDREIRO TRANÇADA 100 M	COLLINS	UNIDADE	10	R\$ 9,05	R\$ 90,50
227	LUVA ESGOTO 150MM	KRONA	UNIDADE	20	R\$ 30,50	R\$ 610,00
228	LUVA ESGOTO 40MM	KRONA	UNIDADE	40	R\$ 1,98	R\$ 79,20
232	LUVA SOLD.20MM	KRONA	UNIDADE	200	R\$ 0,73	R\$ 146,00
233	LUVA SOLD.25MM	KRONA	UNIDADE	200	R\$ 0,95	R\$ 190,00
238	MANGUEIRA CRISTAL 1/2	JM MANGUEIRAS	METRO	200	R\$ 3,35	R\$ 670,00
243	MANGUEIRA SIFONADA 25MM	IBIRA	METRO	160	R\$ 36,30	R\$ 5.808,00
244	MANGUEIRA SIFONADA 32MM	IBIRA	METRO	150	R\$ 55,10	R\$ 8.265,00
245	MANGUEIRA SIFONADA 1 1/4	IBIRA	METRO	100	R\$ 64,50	R\$ 6.450,00
246	MANGUEIRA SIFONADA 1 1/2	IBIRA	METRO	100	R\$ 70,50	R\$ 7.050,00
247	MANGUEIRA SIFONADA 2	IBIRA	METRO	50	R\$ 84,50	R\$ 4.225,00
248	MARTELO 20MM	MOFORT	UNIDADE	5	R\$ 36,40	R\$ 182,00
249	MARTELO 25MM	MOFORT	UNIDADE	5	R\$ 43,20	R\$ 216,00
250	MARTELO 30MM	MOFORT	UNIDADE	5	R\$ 44,90	R\$ 224,50
254	PÁ DE BICO COM CABO Nº 08	TRAMONTINA	UNIDADE	6	R\$ 55,10	R\$ 330,60
255	PÁ LARGA	TRAMONTINA	UNIDADE	6	R\$ 63,00	R\$ 378,00
256	PARAFUSO P/SANITÁRIO .C/BUCHA N.10	BOGNAR	UNIDADE	130	R\$ 3,43	R\$ 445,90
257	PARAFUSO 4,0X35	CISER	UNIDADE	250	R\$ 1,36	R\$ 340,00
258	PARAFUSO 5,5X50	CISER	UNIDADE	250	R\$ 0,31	R\$ 77,50
259	PARAFUSO 6,0X70	CISER	UNIDADE	250	R\$ 0,53	R\$ 132,50
260	PARAFUSO 5/8"	CISER	UNIDADE	70	R\$ 9,50	R\$ 665,00
261	PARAFUSOS 150 GALVANIZADO 30CM	CISER	UNIDADE	150	R\$ 13,60	R\$ 2.040,00
262	PARAFUSO AUTOBROCANTE P/ FORRO	CISER	UNIDADE	1200	R\$ 0,14	R\$ 168,00
263	PARAFUSO AUTOBROCANTE P/ TELHA	CISER	UNIDADE	1200	R\$ 1,64	R\$ 1.968,00
264	PNEU P/ CARRO DE MAO	LEVORIM	UNIDADE	50	R\$ 45,50	R\$ 2.275,00
265	PIA COM COLUNA	IMASIL	UNIDADE	20	R\$ 233,50	R\$ 4.670,00
277	PORCA QUADRADA ROSCA M 16X2 C/ PARAFUSO	CISER	UNIDADE	85	R\$ 8,55	R\$ 726,75
284	PREGO 10X10	GERDAU	KG	40	R\$ 29,50	R\$ 1.180,00
285	PREGO 12X12	GERDAU	KG	70	R\$ 28,90	R\$ 2.023,00
286	PREGO 15X15	GERDAU	KG	70	R\$ 26,00	R\$ 1.820,00
287	PREGO 16X18	GERDAU	KG	70	R\$ 25,75	R\$ 1.802,50
288	PREGO 17X21 PARA RIPA	GERDAU	KG	50	R\$ 26,10	R\$ 1.305,00
289	PREGO 17X27	GERDAU	KG	30	R\$ 25,60	R\$ 768,00
290	PREGO 18X27	GUERDAL	KG	30	R\$ 25,75	R\$ 772,50
291	PREGO 19X36 PARA CAIBRO	GERDAU	KG	70	R\$ 25,00	R\$ 1.750,00

292	PREGO 20X30	GERDAU	KG	70	R\$ 27,00	R\$ 1.890,00
293	PREGO 26X72	GERDAU	KG	70	R\$ 32,50	R\$ 2.275,00
294	PREGO S/CABEÇA 12X12	GERDAU	KG	40	R\$ 27,30	R\$ 1.092,00
295	PRUMO DE CENTRO 700GR	VOX	UNIDADE	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
298	RALO SIF.100X100X40 QUADRADO	HERC	UNIDADE	40	R\$ 15,20	R\$ 608,00
299	RASTELO COM REGULAGEM	FAMASTIL	UNIDADE	30	R\$ 28,50	R\$ 855,00
301	REVESTIMENTO DE PAREDE 32X57	LORENZZA	M²	50	R\$ 42,50	R\$ 2.125,00
302	REDUÇÃO 100X75MM	KRONA	UNIDADE	50	R\$ 11,55	R\$ 577,50
303	REDUÇÃO 32 P/20	KRONA	UNIDADE	50	R\$ 3,28	R\$ 164,00
304	REDUÇÃO 50 X 20 MM	KRONA	UNIDADE	40	R\$ 5,60	R\$ 224,00
305	REDUÇÃO SOLD. 60X50MM	KRONA	UNIDADE	40	R\$ 7,20	R\$ 288,00
307	REGISTRO ESFERA DE 20 MM	KRONA	UNIDADE	40	R\$ 11,00	R\$ 440,00
308	REGISTRO ESFERA PVC SOLD.75MM	KRONA	UNIDADE	20	R\$ 166,00	R\$ 3.320,00
313	REGISTRO PRESSÃO SOLD.20MM	KRONA	UNIDADE	40	R\$ 26,13	R\$ 1.045,20
314	REGISTRO PRESSÃO SOLD.25MM	KRONA	UNIDADE	40	R\$ 27,95	R\$ 1.118,00
315	REGISTRO PVC 32MM(3/4)	KRONA	UNIDADE	40	R\$ 20,50	R\$ 820,00
318	ROLDANA GRANDE	FOXLUX	UNIDADE	40	R\$ 16,60	R\$ 664,00
326	SERROTE 60CM	FAMASTIL	UNIDADE	2	R\$ 39,90	R\$ 79,80
327	SIFÃO CORUGADO BRANCO	KRONA	UNIDADE	40	R\$ 9,05	R\$ 362,00
328	SIFÃO TRIPLO	KRONA	UNIDADE	40	R\$ 28,30	R\$ 1.132,00
333	TE ESGOTO 150X150MM	KRONA	UNIDADE	30	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
334	TE ESGOTO 40X40MM	KRONA	UNIDADE	30	R\$ 3,88	R\$ 116,40
337	TE ESGOTO REDUÇÃO 100X50	KRONA	UNIDADE	30	R\$ 14,75	R\$ 442,50
339	TE SOLDAVEL /REDUÇÃO 50X25MM	KRONA	UNIDADE	40	R\$ 8,68	R\$ 347,20
340	TE SOLDAVEL /REDUÇÃO .25X20MM	KRONA	UNIDADE	40	R\$ 3,69	R\$ 147,60
341	TE SOLDAVEL 25MM	KRONA	UNIDADE	40	R\$ 1,66	R\$ 66,40
342	TE SOLDAVEL 32MM	KRONA	UNIDADE	40	R\$ 3,40	R\$ 136,00
343	TE SOLDAVEL 40MM	KRONA	UNIDADE	40	R\$ 7,30	R\$ 292,00
344	TE SOLDAVEL 50MM	KRONA	UNIDADE	40	R\$ 8,90	R\$ 356,00
345	TE SOLDAVEL C/ROSCA LR 25X1/2	KRONA	UNIDADE	40	R\$ 3,75	R\$ 150,00
346	TE SOLDAVEL C/ROSCA LR 20	KRONA	UNIDADE	40	R\$ 3,60	R\$ 144,00
347	TE SOLDAVEL20MM	KRONA	UNIDADE	40	R\$ 1,40	R\$ 56,00
350	TELHA COLONIAL	ESTRELA DO NORTE	MIL	8	R\$ 2.040,00	R\$ 16.320,00
351	TELHA DUPLA	ESTRELA DO NORTE	MIL	8	R\$ 2.849,00	R\$ 22.792,00
352	TELHA PLAN	ESTRELA DO NORTE	MIL	10	R\$ 1.944,00	R\$ 19.440,00
353	TIJOLOS DE 6 FUROS DE 1º	CERAMICA RIACHAO	MIL	10	R\$ 950,00	R\$ 9.500,00
354	TIJOLOS DE 8 FUROS DE 1º	CERAMICA RIACHAO	MIL	10	R\$ 1.174,00	R\$ 11.740,00
361	TINTA PARA QUADRO	LUZTOL	UNIDADE	20	R\$ 242,50	R\$ 4.850,00
368	TORNEIRA BOIA P/ CAIXA D'AGUA	HERC	UNIDADE	150	R\$ 13,40	R\$ 2.010,00
369	TORNEIRA ESFERA MET.1/2	HERC	UNIDADE	30	R\$ 49,50	R\$ 1.485,00
370	TORNEIRA ESFERA MET.3/4	HERC	UNIDADE	40	R\$ 54,50	R\$ 2.180,00
371	TORNEIRA P/JARDIM 3/4 PRET.	HERC	UNIDADE	40	R\$ 17,30	R\$ 692,00

372	TORNEIRA P/LAVATORIO BICA MOVEL	HERC	UNIDADE	40	R\$ 72,80	R\$ 2.912,00
373	TORNEIRA METAL ICO BANCADA	HERC	UNIDADE	70	R\$ 105,00	R\$ 7.350,00
374	TORNEIRA METAL ICO PAREDE	HERC	UNIDADE	70	R\$ 97,80	R\$ 6.846,00
375	TORNEIRA P/TANQUE 1/2	HERC	UNIDADE	40	R\$ 32,50	R\$ 1.300,00
376	TORNEIRA PARA PIA PLASTICO 20MM	HERC	UNIDADE	70	R\$ 12,00	R\$ 840,00
377	TORNEIRA PARA PIA PLASTICO 25MM	HERC	UNIDADE	60	R\$ 12,40	R\$ 744,00
378	TORNEIRAP/JARDIM 1/2 PRETA	HERC	UNIDADE	70	R\$ 4,50	R\$ 315,00
379	TORQUEZA 12	SÃO ROMÃO	UNIDADE	5	R\$ 53,00	R\$ 265,00
380	TORQUEZA 13	SÃO ROMÃO	UNIDADE	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
386	VALVULA DE LAVATORIO PVC	KRONA	UNIDADE	70	R\$ 4,50	R\$ 315,00
387	VALVULA AMERICANA	GHEUPLUS	UNIDADE	20	R\$ 15,90	R\$ 318,00
390	VASSOURÃO COM CABO 23 CM	KALA	UNIDADE	80	R\$ 45,50	R\$ 3.640,00
398	VERNIZ EXTRA RAPIDO GL 3,6L	IQUINE	UNIDADE	70	R\$ 154,00	R\$ 10.780,00
399	XADREZ 500G	XADREZ	UNIDADE	150	R\$ 32,30	R\$ 4.845,00
407	RELÉ TEMPORIZADOR - 220 V DE 0 - 30 SEGUNDOS	ALTRONIC	UNIDADE	15	R\$ 146,00	R\$ 2.190,00
408	RELÉ TEMPORIZADOR - 440 V DE 0 - 30 SEGUNDOS	ALTRONIC	UNIDADE	15	R\$ 254,00	R\$ 3.810,00
409	RELÉ FALTA DE FASE 380 VOLTS	ALTRONIC	UNIDADE	8	R\$ 249,00	R\$ 1.992,00
410	CONTATORA TRIFÁSICA 380 VOLTS - 18 AMPERES	ALTRONIC	UNIDADE	8	R\$ 273,00	R\$ 2.184,00
411	CONTATORA TRIFÁSICA 220 VOLTS - 18 AMPERES	ALTRONIC	UNIDADE	8	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
412	RÉLE TÉRMICO DE 15 A 23 AMPERES	ALTRONIC	UNIDADE	8	R\$ 260,00	R\$ 2.080,00
413	RELÉ TÉRMICO DE 11 A 17 AMPERES	ALTRONIC	UNIDADE	8	R\$ 242,00	R\$ 1.936,00
414	RÉLE TÉRMICO DE 6,3 A 10 AMPERES	ALTRONIC	UNIDADE	8	R\$ 197,00	R\$ 1.576,00
415	CAPACITOR PERMANENTE DE 30 UF - 400 VOLTS	ALTRONIC	UNIDADE	8	R\$ 55,90	R\$ 447,20
416	CAPACITOR PERMANENTE DE 40 UF - 400 VILTS	ALTRONIC	UNIDADE	8	R\$ 66,50	R\$ 532,00
417	CAPACITOR PERMANENTE DE 50 UF - 400 VOLTS	ALTRONIC	UNIDADE	8	R\$ 75,50	R\$ 604,00
418	CAPACITOR DE PARTIDA DE 270 A 324 UF 220 VAC	ALTRONIC	UNIDADE	30	R\$ 106,00	R\$ 3.180,00
419	MOTOR BOMBA COM PAINEL MONOFÁSICO 220 V, 2CV	LEÃO	UNIDADE	8	R\$ 3.999,00	R\$ 31.992,00
420	MOTOR BOMBA COM PAINEL MONOFÁSICO 220 V, 5CV	LEÃO	UNIDADE	8	R\$ 4.566,00	R\$ 36.528,00
422	TUBO PVC AZUL - "2 " POLEGADA PARA TUBULAÇÃO DE POÇO ARTESIANO	IBIRA	UNIDADE	50	R\$ 262,00	R\$ 13.100,00

423	TUBO PVC AZUL - "1" . 1/20 PARA TUBULAÇÃO DE POÇO ARTESIANO	IBIRA	UNIDADE	50	R\$ 254,00	R\$ 12.700,00
424	LUVAS GALVANIZADA 2 POLEGADA	IBIRA	UNIDADE	40	R\$ 51,00	R\$ 2.040,00
425	LUVAS GALVANIZADA DE 1. MEIA POLEGADA	IBIRA	UNIDADE	40	R\$ 38,90	R\$ 1.556,00
426	MANGUEIRA PARA PIPA "1" . 1/2 POLEGADA	IBIRA	METRO	100	R\$ 60,50	R\$ 6.050,00
427	MANGUEIRA PARA PIPA "2" POLEGADA	IBIRA	METRO	100	R\$ 73,00	R\$ 7.300,00
428	MANGUEIRA PARA PIPA "2" . 1/2 POLEGADA	IBIRA	METRO	100	R\$ 88,00	R\$ 8.800,00
429	MANGUEIRA PARA PIPA "3" POLEGADA	IBIRA	METRO	60	R\$ 172,00	R\$ 10.320,00
430	CABO DE AÇO 6X7 1/4" GALVANIZADO 500M 6,40MM	VONDER	METRO	270	R\$ 18,10	R\$ 4.887,00
431	CABO DE AÇO 5/32 6X7 4MM REVESTIDO EM PVC CRISTAL	VONDER	METRO	335	R\$ 10,09	R\$ 3.380,15
432	CABO DE AÇO 1/4 6X7 6MM REVESTIDO EM PVC CRISTAL	VONDER	METRO	335	R\$ 20,50	R\$ 6.867,50
VALOR TOTAL						R\$ 547.490,50

Valor Total Registrado R\$ 547.490,50 (Quinhentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos)

1. Não houve solicitação de cadastro de reserva referente ao presente registro de preços desta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE RIACHÃO-MA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**
 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - Mantiverem sua proposta original.
 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

- A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 004/2024.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 004/2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 004/2024.

10.DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 004/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 004/2024).
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Riachão 14 de outubro de 2024

Pela Administração;

Secretaria Municipal de Infraestrutura
Honorato dos Santos Figueira
Portaria n.º 119/2024
UNIDADE GESTORA

Pela Fornecedoradora:

Luciana Matos Viana
CPF nº 042.753.943-99
Representante Legal
L. MATOS VIANA
CNPJ: 30.277.555/0001-46
FORNECEDORA

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 94bff8b278816ca31ede2bcb4ca27233

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 41/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 41/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2024 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 047.18.06/2024PMR

A Prefeitura MUNICIPAL DE RIACHÃO - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, sediada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, CEP 65.990-000, Riachão-MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr. HONORATO DOS SANTOS FIGUEIRA, brasileiro, RG n.º 039643942010-5, SSP/MA portador do CPF nº 332.464.163-20, nomeado pela Portaria nº 119/2024, publicada na FAMEM, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2024, processo administrativo n.º 047.18.06/2024PMR, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 004/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de materiais de construção para atender as demandas das Secretarias Municipais de Riachão/MA, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 12/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	A. COELHO DE SOUSA LTDA
---------	-------------------------



CNPJ	06.915.809/0001-20					
ENDEREÇO	Praça Parsondas de Carvalho, 470 – Centro – Riachão-MA, CEP: 65.990-000					
REPRESENTANTE	Américo Coelho de Sousa, portador do R.G. nº 1.224.507 SSP/MA e CPF nº 344.410.933-49					
E-MAIL	angicalcenter@hotmail.com					
ITEM	OBJETO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	ABRAÇADEIRA 1 1/2	INCA	UNIDADE	70	R\$ 3,20	R\$ 224,00
2	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO 20 KG	HIPERMASSA	unidades	100	R\$ 35,90	R\$ 3.590,00
3	ARGAMASSA COMUM 20 KG	HPERMASSA	unidades	300	R\$ 14,90	R\$ 4.470,00
4	Argamassa Flexível Ac3 Branca - Saco 20kg	HIPERMASSA	unidades	70	R\$ 39,90	R\$ 2.793,00
16	ARAME FARPADO ROLO C/ 500MTS	GUERDAL	unidades	15	R\$ 419,90	R\$ 6.298,50
17	Arame galvanizado fio 18. kg	GUERDAL	KG	140	R\$ 19,90	R\$ 2.786,00
18	ARAME LISO ROLO C/ 1000 MTS	GUERDAL	unidades	15	R\$ 449,90	R\$ 6.748,50
19	ARREIMATE P/FORRO PVC BARRA C/ 6 METROS	ECOPLAST	unidades	140	R\$ 29,40	R\$ 4.116,00
20	Arruela quadrada galvanizada 38x3 mm F-18 mm	IINCA	unidades	70	R\$ 1,90	R\$ 133,00
21	ARUELAS 1/2 POL	INCA	unidades	1700	R\$ 0,45	R\$ 765,00
22	ARUELAS 3/8 POL	INCA	unidades	2700	R\$ 0,30	R\$ 810,00
23	ARUELAS 5/16 POL	INCA	unidades	1000	R\$ 0,33	R\$ 330,00
24	ASSENTO FOFINHO	ASTRA	unidades	100	R\$ 88,00	R\$ 8.800,00
25	ATERRAMENTO DE 2MTS	OLIVO	unidades	40	R\$ 38,70	R\$ 1.548,00
26	BARRA ROSCADA 1/2" 1M	IRWIR	unidades	280	R\$ 18,70	R\$ 5.236,00
27	BARRA ROSCADA 5/8 1M	IRWIR	unidades	350	R\$ 33,80	R\$ 11.830,00
28	BARRA ROSCADA 3/8" 1M	IRWIR	unidades	220	R\$ 9,30	R\$ 2.046,00
29	BARRA ROSCADA 5/16" 1M	IRWIR	unidades	150	R\$ 7,40	R\$ 1.110,00
30	Base (bocal) E-27	ILUMI	unidades	400	R\$ 5,45	R\$ 2.180,00
31	Base (bocal) E-40	ILUMI	unidades	200	R\$ 13,90	R\$ 2.780,00
37	BOMBA ANAUGER 900	ANAUGER	unidades	15	R\$ 720,00	R\$ 10.800,00
38	Botas com biqueira de aço	GARRA	pares	35	R\$ 62,90	R\$ 2.201,50
41	BUCHA 6	JOMARCA	unidades	350	R\$ 0,13	R\$ 45,50
44	BUCHA SOLD. 50MM	KRONA	unidades	100	R\$ 4,38	R\$ 438,00
45	Cabo flexível 1,5 mm	NAMBEI	metros	100	R\$ 1,81	R\$ 181,00
46	Cabo flexível 10 mm	NAMBEI	metros	350	R\$ 11,13	R\$ 3.895,50
47	Cabo flexível 2,5 mm	NAMBEI	metros	1500	R\$ 2,95	R\$ 4.425,00
48	Cabo flexível 4.00 mm	NAMBEI	metros	1500	R\$ 4,50	R\$ 6.750,00
49	Cabo flexível 6.00 mm	NAMBEI	metros	350	R\$ 4,32	R\$ 1.512,00
50	Cabo multiplexado 1x10x10mm	NAMBEI	metros	200	R\$ 4,70	R\$ 940,00
52	Cabo PP 2 x 4mm	NAMBEI	metros	270	R\$ 11,40	R\$ 3.078,00
53	Cabo PP 2x2,5m	NAMBEI	metros	670	R\$ 8,45	R\$ 5.661,50
54	Cabo PP 2x6mm	NAMBEI	metros	340	R\$ 15,64	R\$ 5.317,60
55	CADEADO 20	PADO	unidades	40	R\$ 17,45	R\$ 698,00
66	CAIXA DE LUZ MONOFÁSICA	INPLST	unidades	25	R\$ 78,00	R\$ 1.950,00
67	CAIXA POLIETILENO C/ TAMP A 10000LT	FORTELEV	unidades	5	R\$ 6.358,00	R\$ 31.790,00
68	CAIXA POLIETILENO C/TAMPA 1.000 LT	FORTELEV	unidades	20	R\$ 514,50	R\$ 10.290,00
69	CAIXA POLIETILENO C/TAMPA 2.000 LT	FORTELEV	unidades	10	R\$ 1.364,00	R\$ 13.640,00
71	CAIXA POLIETILENO C/TAMPA 310 LT	FORTELEV	unidades	20	R\$ 291,50	R\$ 5.830,00
72	CAIXA POLIETILENO C/TAMPA 5.000LT	FORTELEV	unidades	5	R\$ 3.469,00	R\$ 17.345,00
73	CAIXA POLIETILENO C/TAMPA 500 LT	FORTELEV	unidades	20	R\$ 337,90	R\$ 6.758,00
74	CAIXA POLIETILENO C/TAMPA 100LT	FORTELEV	unidades	15	R\$ 190,80	R\$ 2.862,00
75	CAL COMUM 20KG	FORTEX	unidades	270	R\$ 24,30	R\$ 6.561,00
76	CANALETA PVC	FAME	unidades	200	R\$ 10,10	R\$ 2.020,00
77	CANO ESG.100mm c/6m	KRONA	unidades	140	R\$ 99,80	R\$ 13.972,00
82	CANO SOLD. 60MM c/6m	KRONA	UNIDADE	270	R\$ 146,80	R\$ 39.636,00
83	CANO SOLD.20MM P/AGUA 6M	KRONA	UNIDADE	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
84	CANO SOLD.25mm c/6 M	KRONA	UNIDADE	200	R\$ 26,80	R\$ 5.360,00
86	CANO SOLD.50mm B.6 METROS	KRONA	UNIDADE	370	R\$ 89,00	R\$ 32.930,00



88	CAP ESGOTO 100mm	KRONA	UNIDADE	15	R\$ 8,28	R\$ 124,20
95	CAP SOLDÁVEL 60mm	KRONA	UNIDADE	25	R\$ 11,99	R\$ 299,75
126	DISJUNTOR BIFASICO 40 A	FAME	UNIDADE	20	R\$ 44,00	R\$ 880,00
128	DISJUNTOR BIFASICO 63 A	FAME	UNIDADE	20	R\$ 47,00	R\$ 940,00
130	DISJUNTOR MONOFASICO 16 A	FAME	UNIDADE	20	R\$ 16,73	R\$ 334,60
139	DISJUNTOR TRIFASICO 40A	FAME	UNIDADE	20	R\$ 59,40	R\$ 1.188,00
142	DISJUNTOR TRIFASICO 80A	FAME	UNIDADE	20	R\$ 141,90	R\$ 2.838,00
147	ELETRODUTO FLEXIVEL 1 POL(32mm)	TIGRE	METRO	135	R\$ 4,04	R\$ 545,40
148	ELETRODUTO FLEXIVEL 3/4 POL(25mm)	TIGRE	METRO	340	R\$ 2,24	R\$ 761,60
149	ELETRODUTO FLEXIVEL.1/2 pol (20mm)	TIGRE	METRO	340	R\$ 2,01	R\$ 683,40
150	ELETRODUTO ROSCADO 3/4 BARRA c/3m	TIGRE	UNIDADE	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
151	ELETRODUTO ROSCADO 32 BARRA c/3m	TIGRE	UNIDADE	35	R\$ 27,70	R\$ 969,50
152	EMENDA P/FORRO Barra 6M	ECOPLAST	UNIDADE	135	R\$ 31,90	R\$ 4.306,50
168	FITA CREPE 19mmX50m	NORTON	UNIDADE	140	R\$ 11,92	R\$ 1.668,80
169	FITA CREPE 48MMX 50M	NORTON	UNIDADE	190	R\$ 17,60	R\$ 3.344,00
171	Fita isolante de baixa tensão 18mm x 20mts	FAME	UNIDADE	90	R\$ 16,58	R\$ 1.492,20
172	FITA VEDAROSCA 25MM	KRONA	UNIDADE	100	R\$ 3,28	R\$ 328,00
173	FIXADOR P CAL DE PINTURA	GLOBO FIX	UNIDADE	450	R\$ 2,50	R\$ 1.125,00
175	FORRO PVC Barra	ECOPLAST	METRO	1000	R\$ 30,90	R\$ 30.900,00
176	HASTE ATER.1/2x1,00M	OLIVO	UNIDADE	40	R\$ 24,90	R\$ 996,00
177	INTERRUPTOR 1 TECLA 4x2 IMBUTIDO	FAME	UNIDADE	80	R\$ 11,10	R\$ 888,00
178	INTERRUPTOR 1 TECLA SOBREP	FAME	UNIDADE	60	R\$ 15,80	R\$ 948,00
179	INTERRUPTOR 2TECLA 4x2 IMBUTIDO	FAME	UNIDADE	60	R\$ 18,18	R\$ 1.090,80
180	INTERRUPTOR 2TECLA+TOM. IMBUTIDO	FAME	UNIDADE	60	R\$ 25,20	R\$ 1.512,00
181	INTERRUPTOR 3TECLA 4x2 IMBUTIDO	FAME	UNIDADE	60	R\$ 28,60	R\$ 1.716,00
182	INTERRUPTOR SIMPLES COM TOMADA	FAME	UNIDADE	215	R\$ 19,60	R\$ 4.214,00
192	JOELHO ESG.NOR.100mm	KRONA	UNIDADE	50	R\$ 7,41	R\$ 370,50
197	JOELHO SOLD.50mm	KRONA	UNIDADE	60	R\$ 5,49	R\$ 329,40
200	JOELHO SOLD.LR.25x1/2	KRONA	UNIDADE	100	R\$ 2,55	R\$ 255,00
202	LAMPADA BULBO LED A60 DE 15W	BLUMENAU	UNIDADE	120	R\$ 12,05	R\$ 1.446,00
203	LAMPADA BULBO LED A60 DE 30W	BLUMENAU	UNIDADE	600	R\$ 27,20	R\$ 16.320,00
204	LAMPADA BULBO LED A60 DE 50W	BLUMENAU	UNIDADE	400	R\$ 49,20	R\$ 19.680,00
205	LAMPADA ELETRO COMPACTA 85W	BLUMENAU	UNIDADE	100	R\$ 75,90	R\$ 7.590,00
206	LÂMPADA LED 15W E27 ALTA POTENCIA 6500K SUPERLED	BLUMENAU	UNIDADE	200	R\$ 24,80	R\$ 4.960,00
207	LAMPADA ELETRONICA COMPACTA 30W	BLUMENAU	UNIDADE	300	R\$ 29,70	R\$ 8.910,00
208	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA 45W	BLUMENAU	UNIDADE	300	R\$ 50,20	R\$ 15.060,00
209	LÂMPADAS FLUORESCENTE ELETRÔNICA ESPIRAL 59W	BLUMENAU	UNIDADE	300	R\$ 62,90	R\$ 18.870,00
214	Lixas nº 100 COMUM	TOP FIO	UNIDADE	135	R\$ 1,30	R\$ 175,50
216	Lixas nº 120 COMUM	NORTON	UNIDADE	140	R\$ 1,40	R\$ 196,00
220	Lixas nº 80 COMUM	NORTON	UNIDADE	225	R\$ 1,53	R\$ 344,25
222	LUVA DE MALHA PIGMEN.4FIOS	VOLK	PAR	250	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
223	LUVA DE RASPA C/CURTO 7cm	VOLK	PAR	150	R\$ 19,30	R\$ 2.895,00
224	LUVA DE RASPA C/LONG.15cm	VOLK	PAR	150	R\$ 24,90	R\$ 3.735,00
225	LUVA LATEX P/ ELETRIXISTA	VOLK	PAR	20	R\$ 15,30	R\$ 306,00
226	LUVA ESGOTO 100mm	KRONA	UNIDADE	30	R\$ 5,99	R\$ 179,70

231	LUVA LL PVC DE 50MM	KRONA	UNIDADE	40	R\$ 5,50	R\$ 220,00
234	MADERITE DE 10MM 2,20X1,10	UILIAN	UNIDADE	80	R\$ 98,00	R\$ 7.840,00
235	MADERITE DE 12MM 2,20X1,10	UILIAN	UNIDADE	100	R\$ 113,00	R\$ 11.300,00
236	MADERITE DE 14MM 2,20X1,10	UILIAN	UNIDADE	80	R\$ 134,00	R\$ 10.720,00
239	MANGUEIRA PRETA 1 1/2"	ECOPAL	METRO	350	R\$ 6,00	R\$ 2.100,00
240	MANGUEIRA PRETA 1"	ECOPAL	METRO	750	R\$ 2,84	R\$ 2.130,00
241	MANGUEIRA PRETA 1/2"	ECOPAL	METRO	1400	R\$ 1,24	R\$ 1.736,00
242	MANGUEIRA PRETA 3/4"	ECOPAL	METRO	1400	R\$ 1,73	R\$ 2.422,00
251	MARTELO 27 mm	TRAMOTINA	UNIDADE	5	R\$ 41,50	R\$ 207,50
252	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 18 L	HIPERCOR	UNIDADE	170	R\$ 144,00	R\$ 24.480,00
253	MASSA CORRIDA PVA 18 L	HIPERCOR	UNIDADE	170	R\$ 67,00	R\$ 11.390,00
274	PISO CERAMICA 50X50	ICOPIOSOS	M²	150	R\$ 46,00	R\$ 6.900,00
276	PISTOLA DE PINTURA	ARPREX	UNIDADE	15	R\$ 48,00	R\$ 720,00
278	PORCA SEX PARA BARRA ROSCADA 1/2 POL	IRWIR	UNIDADE	700	R\$ 0,90	R\$ 630,00
279	PORCA SEX PARA BARRA ROSCADA 3/8 POL	IRWIR	UNIDADE	700	R\$ 0,30	R\$ 210,00
280	PORCA SEX PARA BARRA ROSCADA 5/16 POL	IRWIR	UNIDADE	700	R\$ 0,21	R\$ 147,00
296	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 06 DIJU	TIGRE	UNIDADE	20	R\$ 66,00	R\$ 1.320,00
297	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 08 DIJU	TIGRE	UNIDADE	20	R\$ 76,00	R\$ 1.520,00
306	REGISTRO DE ESFERA DE 50MM	KRONA	UNIDADE	40	R\$ 27,80	R\$ 1.112,00
309	REFLETOR LED 150W SMD PROVA D'ÁGUA IP66 6500K	BLUMENAU	UNIDADE	30	R\$ 208,00	R\$ 6.240,00
310	REFLETOR LED 200W SMD PROVA D'ÁGUA IP66 6500K	BLUMENAU	UNIDADE	30	R\$ 277,00	R\$ 8.310,00
311	REFLETOR LED 300W SMD PROVA D'ÁGUA IP66 6500K	BLUMENAU	UNIDADE	30	R\$ 388,00	R\$ 11.640,00
312	REFLETOR LED 600W SMD PROVA D'ÁGUA IP66 6500K	BLUMENAU	UNIDADE	30	R\$ 1.060,00	R\$ 31.800,00
316	REGISTRO PVC 60mm	KRONA	UNIDADE	20	R\$ 42,50	R\$ 850,00
317	REJUNTE FLEXÍVEL 1KG	FORTEX	UNIDADE	65	R\$ 9,30	R\$ 604,50
319	ROLO C/LA CARNEIRO CONJ.	TIGRE	UNIDADE	40	R\$ 38,80	R\$ 1.552,00
320	ROLO ESPUMA 5cm	ROMA	UNIDADE	40	R\$ 5,00	R\$ 200,00
321	SELADOR ACRÍLICO GL 18l	HIPERCOR	UNIDADE	40	R\$ 143,00	R\$ 5.720,00
322	SEPARADOR P/PISO 3MM	CORTAG	UNIDADE	20	R\$ 4,10	R\$ 82,00
323	SEPARADOR P/PISO 5MM	CORTAG	UNIDADE	20	R\$ 4,48	R\$ 89,60
332	TE ESGOTO 100X100mm	KRONA	UNIDADE	30	R\$ 14,40	R\$ 432,00
355	TINTA ECONOMICA 18 L	GLASU	UNIDADE	80	R\$ 234,00	R\$ 18.720,00
356	TINTA ECONOMICA 3,6L	GLASU	UNIDADE	100	R\$ 54,00	R\$ 5.400,00
360	TINTA PARA PISO 18L	GLASU	UNIDADE	20	R\$ 318,00	R\$ 6.360,00
362	TINTA PVA 18 L	LUZTOL	UNIDADE	150	R\$ 213,00	R\$ 31.950,00
363	TINTA SEMIBRILHO 18L	GLASU	UNIDADE	150	R\$ 470,00	R\$ 70.500,00
366	TOMADA DUPLA 4X2 INTERNA	FAME	UNIDADE	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
396	VEDACIT 3,6L	VEDACIT	UNIDADE	50	R\$ 56,00	R\$ 2.800,00
397	VEDALIT 3,6 L	VEDACIT	UNIDADE	50	R\$ 59,00	R\$ 2.950,00
404	CABO PP 3X10 1.000 VOLTS	NAMBEI	METRO	350	R\$ 38,70	R\$ 13.545,00
405	CABO PP 3X4 1.000 VOLTS	NAMBEI	METRO	300	R\$ 20,30	R\$ 6.090,00
406	CABO PP 3X6 VOLTS	NAMBEI	METRO	300	R\$ 25,30	R\$ 7.590,00
421	MOTOR BOMBA COM PAINEL BIFÁSICO 440V, 5CV.	BUFFALO	UNIDADE	4	R\$ 5.060,00	R\$ 20.240,00
VALOR TOTAL						R\$ 820.617,30

Valor Total Registrado R\$ 820.617,30 (Oitocentos e vinte mil, seiscentos e dezessete reais e trinta centavos)

1. Não houve solicitação de cadastro de reserva referente ao presente registro de preços desta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE RIACHÃO-MA.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. **A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
 2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
-
1. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
 2. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 004/2024.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 004/2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 004/2024.

10. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 004/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 004/2024).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Riachão 14 de outubro de 2024

Pela Administração;

Secretaria Municipal de Infraestrutura
Honorato dos Santos Figueira
Portaria n.º 119/2024
UNIDADE GESTORA

Pela Fornecedor:

Américo Coelho de Sousa
CPF nº 344.410.933-49
Representante Legal
COELHO DE SOUSA LTDA
CNPJ 06.915.809/0001-20
FORNECEDORA

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 42/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 42/2024 DO PREGÃO ELETRONICO N.º 12/2024 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 047.18.06/2024PMR

A Prefeitura MUNICIPAL DE RIACHÃO - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, sediada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, CEP 65.990-000, Riachão-MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr. HONORATO DOS SANTOS FIGUEIRA, brasileiro, RG n.º 039643942010-5, SSP/MA portador do CPF n.º 332.464.163-20, nomeado pela Portaria n.º 119/2024, publicada na FAMEM, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 12/2024, processo administrativo n.º 047.18.06/2024PMR, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 004/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de materiais de construção para atender as demandas das Secretarias Municipais de Riachão/MA, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 12/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUCOES E CONSTRUTORA LTDA				
CNPJ	07.940.654/0001-44				
ENDEREÇO	Praça Parsondas de Carvalho, nº 165, Anexo A - Centro - Riachão-MA, CEP: 65.990-000				
REPRESENTANTE	Edvaldo Rodrigues dos Reis, CPF nº 449.264.993-04				
E-MAIL	construmariachao@gmail.com				
	LOTE/ITEM	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	TOTAL
6	ADAPTADOR SOLDÁVEL 1 1/2	KRONA	140	R\$ 4,90	R\$ 686,00
7	ADAPTADOR SOLDAVEL C/FLANGE 25mm	KRONA	140	R\$ 9,90	R\$ 1.386,00
8	ADAPTADOR SOLDAVEL C/FLANGE 50mm	KRONA	140	R\$ 19,00	R\$ 2.660,00
9	ADAPTADOR SOLDAVEL C/FLANGE 60MM	KRONA	140	R\$ 29,50	R\$ 4.130,00
10	ADAPTADOR SOLDAVEL C/FLANGE 20mm	KRONA	140	R\$ 7,90	R\$ 1.106,00
11	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO P/REG.20mm	KRONA	140	R\$ 0,40	R\$ 56,00
12	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO P/REG.25mm	KRONA	140	R\$ 1,00	R\$ 140,00
13	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO P/REG.60mm	KRONA	140	R\$ 13,50	R\$ 1.890,00
34	Boia Eletrica 1,2mt	SOPRANO	25	R\$ 46,90	R\$ 1.172,50
35	BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO	SOPRANO	40	R\$ 11,40	R\$ 456,00
36	BOMBA ANAUGER 800	ANAUGER	15	R\$ 645,50	R\$ 9.682,50
39	BROXA P/PINTURA	ANAUGER	35	R\$ 9,30	R\$ 325,50
43	BUCHA ESPUD P/ VASO	LIEGE	160	R\$ 5,00	R\$ 800,00
63	CAIXA DE DESCARGA DE PLÁSTICO	TIGRE	170	R\$ 46,80	R\$ 7.956,00
64	CAIXA DE DESCARGA BAIXA	CELITE	70	R\$ 198,80	R\$ 13.916,00
80	CANO ESG.50mm c/6m	KRONA	100	R\$ 57,40	R\$ 5.740,00
81	CANO ESG.75mm c/6m	KRONA	15	R\$ 94,40	R\$ 1.416,00
87	CANO SOLD.75 c/6 m	KRONA	70	R\$ 244,90	R\$ 17.143,00
90	CAP ESGOTO 50mm	KRONA	15	R\$ 5,00	R\$ 75,00
91	CAP ESGOTO 75mm	KRONA	15	R\$ 6,60	R\$ 99,00
96	CAPACITOR PARA VENTILADOR DE TETO	INTELI	135	R\$ 10,80	R\$ 1.458,00
97	CAPOTE EM AMIANTO	BRASILIT	100	R\$ 60,90	R\$ 6.090,00
102	Chapa de compensado de 10mm	PARICA	70	R\$ 196,90	R\$ 13.783,00
103	Chapa de compensado de 15mm	PARICA	70	R\$ 254,90	R\$ 17.843,00
104	Chapa de compensado de 18mm	PARICA	60	R\$ 314,90	R\$ 18.894,00



107	CIMENTO SACO 50 KG (COTA PRINCIPAL)	POTY	1500	R\$ 57,90	R\$ 86.850,00
108	CIMENTO SACO 50 KG (COTA RESERVADA DE 25%,	POTY	500	R\$ 57,90	R\$ 28.950,00
135	DISJUNTOR MONOFASICO 50A	FAME	25	R\$ 20,90	R\$ 522,50
159	ESPUDE VASO SANITARIO	LIEGE	200	R\$ 5,40	R\$ 1.080,00
160	Extensão elétrica 10m	FAME	140	R\$ 44,40	R\$ 6.216,00
161	EXTENSOR P/ ROLO DE PINT 2M	TIGRE	20	R\$ 38,45	R\$ 769,00
162	EXTENSOR P/ ROLO DE PINT 5M	TIGRE	20	R\$ 55,80	R\$ 1.116,00
163	FACÃO Nº 18	TRAMONTINA	15	R\$ 35,40	R\$ 531,00
164	FECHADURA SIMPLES C/ TRINCO	SOPRANO	100	R\$ 56,00	R\$ 5.600,00
165	FERRO 3/8 (CA50 10,00MM) C/12M	GERDAU	100	R\$ 86,90	R\$ 8.690,00
166	FERRO 5/16 (CA50 8,00MM) C/12M	GERDAU	140	R\$ 57,90	R\$ 8.106,00
167	FIO NYLON CORTE 3,0mm REDONDO com 375mts	NAMBEI	15	R\$ 244,50	R\$ 3.667,50
215	Lixas nº 100 PARA FERRO	3M	40	R\$ 3,15	R\$ 126,00
217	Lixas nº 120 PARA FERRO	3M	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
218	Lixas nº 160 PARA FERRO	3M	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
219	Lixas nº 160COMUM	3M	340	R\$ 1,40	R\$ 476,00
221	Lixas nº 80 PARA FERRO	3M	50	R\$ 3,80	R\$ 190,00
229	LUVA ESGOTO 50mm	KRONA	40	R\$ 3,50	R\$ 140,00
230	LUVA ESGOTO 75mm	KRONA	40	R\$ 6,30	R\$ 252,00
237	MADERITE DE 6MM 2,20X1,10	PARICA	60	R\$ 71,90	R\$ 4.314,00
269	PICARETE COM CABO PONTA E PÁ	TRAMONTINA	5	R\$ 113,90	R\$ 569,50
270	PINCEL 1 POL	ATLAS	40	R\$ 4,20	R\$ 168,00
271	PINCEL 2 POL	ATLAS	40	R\$ 6,30	R\$ 252,00
272	PINCEL 3 POL	ATLAS	40	R\$ 10,40	R\$ 416,00
273	PINCEL 1/2	ATLAS	25	R\$ 3,09	R\$ 77,25
281	Porta Veneziana 0.80 X 2.10 Preta	PRATIKA	25	R\$ 356,50	R\$ 8.912,50
282	Porta Veneziana 0.60 X 2.10 Preta	PRATIKA	20	R\$ 356,50	R\$ 7.130,00
283	PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA	JATOBA	20	R\$ 206,00	R\$ 4.120,00
324	SERRA MARMORE	BOSCH	2	R\$ 559,00	R\$ 1.118,00
325	SERROTE 50cm	TRAMONTINA	2	R\$ 38,00	R\$ 76,00
329	SILICONE PARA VEDAÇÃO 280G	SOS SELANTES	200	R\$ 23,30	R\$ 4.660,00
330	SOLVENTE PARA TINTA GL 5 L	VELOZ	60	R\$ 103,00	R\$ 6.180,00
331	SOLVENTE PARA TINTA 1L	VELOZ	170	R\$ 23,50	R\$ 3.995,00
335	TE ESGOTO 50X50mm	KRONA	30	R\$ 7,40	R\$ 222,00
336	TE ESGOTO 75x75mm	KRONA	30	R\$ 12,25	R\$ 367,50
338	TE ESGOTO REDUÇÃO 75x50mm	KRONA	40	R\$ 12,00	R\$ 480,00
348	TELHA BRASILIT 6mm2,44x1,10m onda alta	BRASILIT	200	R\$ 119,00	R\$ 23.800,00
349	TELHA BRASILIT 4mm2,44x0,50m onda baixa	BRASILIT	270	R\$ 44,80	R\$ 12.096,00
357	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3,6L	VELOZ	100	R\$ 120,20	R\$ 12.020,00
358	TINTA PARA MARCAÇÃO - AMARELA 3,6 L	VELOZ	40	R\$ 75,00	R\$ 3.000,00
359	TINTA PARA MARCAÇÃO - BRANCA 3,6 L	VELOZ	40	R\$ 74,50	R\$ 2.980,00
364	TINTA SINTÉTICA 18 L	VELOZ	150	R\$ 509,90	R\$ 76.485,00
365	TINTA SPRAY	KALA	30	R\$ 27,00	R\$ 810,00
381	TRELIÇA 4,2/6,3 MM C/06 M	GERDAU	60	R\$ 52,50	R\$ 3.150,00
389	VASO COMUM DEFICIENTE	CELITE	30	R\$ 621,50	R\$ 18.645,00
391	VEDA ANEL	TIGRE	70	R\$ 11,40	R\$ 798,00
392	VEDA CALHA ALUMINHO 280G	SOS SELANTES	350	R\$ 29,00	R\$ 10.150,00
393	VEDA CALHA PU 400G	SOS SELANTES	270	R\$ 38,00	R\$ 10.260,00
394	VEDA CALHA 275G ALUMINIO	AÇO CEARENSE	70	R\$ 25,50	R\$ 1.785,00
400	ZINCO 100CM DE LARGURA	AÇO CEARENSE	450	R\$ 75,50	R\$ 33.975,00
401	ZINCO 40CM DE LARGURA	AÇO CEARENSE	450	R\$ 39,20	R\$ 17.640,00
402	ZINCO 50CM DE LARGURA	AÇO CEARENSE	450	R\$ 41,80	R\$ 18.810,00
403	ZINCO 60CM DE LARGURA	AÇO CEARENSE	350	R\$ 43,90	R\$ 15.365,00
					R\$ 587.762,25

Valor Total Registrado R\$ 587.762,25 (Quinhentos e oitenta e sete mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos)

1. Não houve solicitação de cadastro de reserva referente ao presente registro de preços desta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE RIACHÃO-MA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**
 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - Mantiverem sua proposta original.
 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

1. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
2. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 004/2024.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 004/2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 004/2024.

10. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 004/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 004/2024).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Riachão 14 de outubro de 2024

Pela Administração;

Secretaria Municipal de Infraestrutura
Honorato dos Santos Figueira
Portaria n.º 119/2024
UNIDADE GESTORA

Pela Fornecedor:

Edivaldo Rodrigues dos Reis
CPF nº 449 264 993-04
Representante Legal
RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 07.940.654/0001-44
FORNECEDORA

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: e62d72bcaaddf58f4f3fe749fb2cf264

EDITAL DISPENSA

EDITAL
DISPENSA Nº 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA, Inscrição no CNPJ Nº 05.282.280/0001-91, com sede na Rua Elias Barros, s/nº, Centro, Riachão/MA, CEP – 65.990-000, por intermédio do Setor de Licitações Públicas, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 18/10/2024, às 09:00 horas
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	cmriachao2019@hotmail.com

1.0 DO OBJETO:

1.1 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULO PERTENCENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 - **ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 - **ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA;

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA, para exercício de 2024.

11. CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001.0000 - PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
44 90 52 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
33 90 39 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

2.2.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 45.027,09 (QUARENTA E CINCO MIL, VINTE E SETE REAIS E NOVE CENTAVOS)**.

3.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: cmriachao2019@hotmail.com**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 02/2024**.

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.1.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

4.1.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.1.1.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.1.1.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.1.1.9. Atestado de Capacidade Técnica, com comprovação ou declaração de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Pregão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo o(s) documento (s) conter o nome, o endereço e telefone da (s) entidade (s) atestadora (s).

OBS: As Empresas MEI, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.1.2. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1.2.1.A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.3.Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 - DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até o 05 (Cinco) dias uteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

RIACHÃO/MA, 07 DE OUTUBRO DE 2024.

DANILO PEREIRA CARVALHO
PRESIDENTE DA CPL

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULO PERTENCENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTO LEGAL

A Contratação se dará nos termos da legislação.

3. JUSTIFICATIVA

A solicitação se justifica pela necessidade visto que o Poder Legislativo hoje precisa de transporte para se locomover, principalmente no exercício das atividades parlamentares que ocorrem fora do prédio do parlamento. Dispondo assim de um veículo pertencente a Câmara Municipal necessita de conserto e revisão para melhor funcionamento do veículo.

4. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULO PERTENCENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA.

5. DA PROPOSTA E DO PREÇO

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo a CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA quaisquer custos adicionais.

6 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Solicitação dos serviços ocorrerá por meio de "Ordem de Serviço", contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.
- b) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades contidas nos equipamentos, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.
- e) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;
- f) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;
- g) Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;
- h) Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;
- i) Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA
- j) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- b). Executar os serviços, através de mão de obra especializada, na forma preceituada pelo edital de licitação, observadas as especificações técnicas e condições comerciais declinadas em seus anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- c) Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada;
- d) Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- e) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;
- f) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;
- g) Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;

- h) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- i) Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua ré execução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacidade e de reconhecimento idoneidade, além das responsabilidades contratuais;
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 14.133/21 e alterações;
- l) Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;
- m) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- n) Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;
- o) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços;
- p) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- q) Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente;

9 - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

9.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

9.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

9.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com a CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA.
- c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

9.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "d".

9.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

9.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

9.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

9.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da

Contratada, amigável ou judicialmente.

9.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10 - PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

10.1 O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

10.2 Os pagamentos serão efetuados pela CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA através do setor de financeiro, conforme a execução dos serviços.

10.3 - ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

10.3.1 - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30-1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

10.4 - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

10.4.1 - No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30-1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

11 - FISCAL DE CONTRATO

11.1 A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 14.133/21.

11.2. Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 14.133/21, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

11.3. Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei 14.133/21.

12 - DO VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência da **data de sua assinatura até 31.12.2024**, podendo o mesmo ser prorrogado conforme dispositivos na Lei.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O desatendimento às obrigações previstas neste Termos de Referência sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

OCORRÊNCIA	OCORRÊNCIA PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
------------	---



Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com a CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA pelo período de 1 (um) ano. 2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com a CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 05% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido	6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com a CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.



Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com a CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com a CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com a CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicado ao Ministério Público.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicado ao Ministério Público.



obrigação pactuada ou prevista em lei ou no edital do pregão, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com a CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

14.2. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos a CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções.

14.3. A Empresa penalizada terá o direito de defesa que deverá ser exercido em até 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação da penalidade, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

14.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

14.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela a CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens anteriores.

RIACHÃO - MA, 07 DE OUTUBRO DE 2024.

DANILO PEREIRA CARVALHO
PRESIDENTE DA CPL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	PEÇAS			
1	CABEÇOTE	1	9.620,00	9.620,00
2	JUNTA TAMPA DE VALVULA	1	2.343,33	2.343,33
3	JOGO JUNTA COMPLETO	1	1.635,00	1.635,00



4	OLEO 5W30 - DIESEL 1LT	12	62,33	747,96	
5	FILTRO DE OLEO	2	113,67	227,34	
6	FILTRO DE AR DO MOTOR	1	154,67	154,67	
7	FILTRO COMBUSTIVEL	2	83,00	166,00	
8	COLA BLACK	1	52,00	52,00	
9	SELO BLOCO	5	32,00	160,00	
10	JOGO PISTAO COM ANEIS	1	4.315,00	4.315,00	
11	JOGO BRONZE BIELA	1	981,33	981,33	
12	JOGO BRONZE MANCAL	1	1.351,67	1.351,67	
13	JOGO JUNTA MOTOR COMPLETO	1	2.452,00	2.452,00	
14	KIT CORREIA DENTADA	1	784,67	784,67	
15	BOMBA DAGUA	1	895,00	895,00	
16	EMBREAGEM VISCOSA	1	1.114,67	1.114,67	
17	ABRAC PLASTICA PRETA 39CM	6	1,52	9,12	
18	TUBO DAGUA	1	281,33	281,33	
19	RETIFICA	1	4.266,00	4.266,00	
20	BOMBA OLEO	1	4.903,33	4.903,33	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
	SERVIÇOS				
21	SERVIÇOS NO RADIADOR	1	1.600,00	1.600,00	
22	SERVIÇO MECANICO	1	5.866,67	5.866,67	
23	SERVIÇOS DE BICOS	1	1.100,00	1.100,00	
VALOR TOTAL				45.027,09	

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**DISPENSA DE VALOR Nº 00xxx/xxxx
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULO PERTENCENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA.

PROPOSTA:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO		QUANT.	PEÇAS	
	1	CABEÇOTE		1	
2	JUNTA TAMPA DE VALVULA		1		
3	JOGO JUNTA COMPLETO		1		
4	OLEO 5W30 - DIESEL 1LT		12		
5	FILTRO DE OLEO		2		
6	FILTRO DE AR DO MOTOR		1		
7	FILTRO COMBUSTIVEL		2		
8	COLA BLACK		1		
9	SELO BLOCO		5		

10	JOGO PISTAO COM ANEIS	1
11	JOGO BRONZE BIELA	1
12	JOGO BRONZE MANCAL	1
13	JOGO JUNTA MOTOR COMPLETO	1
14	KIT CORREIA DENTADA	1
15	BOMBA DAGUA	1
16	EMBREAGEM VISCOSA	1
17	ABRAC PLASTICA PRETA 39CM	6
18	TUBO DAGUA	1
19	RETIFICA	1
20	BOMBA OLEO	1
DISCRIMINAÇÃO		
ITEM	SERVIÇOS NO RADIADOR	QUANT.
1		1
2	SERVIÇO MECANICO	1
3	SERVIÇOS DE BICOS	1

SERVIÇOS

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Razão social; - Nº do CNPJ;
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

_____/MA, ____ de _____ de 202XX.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver

**ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024.**

Pelo presente instrumento Câmara Municipal de Riachão - MA, Estado do Maranhão, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº _____, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo Vereador Presidente da Câmara Municipal, o Sr. _____, brasileiro, residente e domiciliado na _____, portador do CPF sob nº _____, da CI nº _____, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa _____, estabelecida na _____, cidade de xxxxxx inscrita no CNPJ sob nº. _____, neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, inscrito no CPF sob nº. _____, CI. nº. _____ doravante denominado de **CONTRATADA**, firmam o presente contrato decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024** que se rege pelas disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro 2006, na Lei nº. 14.133/2021, e na Dispensa de Licitação nº 06/2024 e cláusulas abaixo:

CLAUSULA I - DO FUNDAMENTO LEGAL

- BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - DO OBJETO O objeto da presente licitação é a **PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULO PERTENCENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE

REFERENCIA

2.2 - DAS NORMAS DE EXECUÇÃO:

Cumprirá a contratada o contido no edital de licitações, na proposta apresentada na licitação, no Termo de Referência que ficam fazendo parte integrante desse contrato.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO, DA ENTREGA DOS PRODUTOS E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1- DO PRAZO O presente contrato terá validade da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

3.4 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.4.1 Os serviços serão prestados, parceladamente, na dependência da Câmara Municipal e quando for necessário no estabelecimento comercial da empresa vencedora, após apresentação da "Nota de Serviço" expedida pelo Órgão ou Secretaria da Câmara Municipal, devidamente assinada, informando as quantidades dos serviços a serem prestados.

3.5 - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.5.1 Os pagamentos serão efetuados em parcela única mediante a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

3.5.2. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta das dotações Orçamentárias do Exercício de 2024, quais sejam:

11. CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2001.0000 - PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

44 90 52 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

33 90 39 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e Termo de Referência ou decorrentes da natureza do ajuste:

I - manter durante a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificações que ensejaram sua contratação, bem como em compatibilidade com as obrigações assumidas;

II - apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração; e

III - efetuar o pagamento de seguros, remuneração de seus empregados, encargos previdenciários, fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste Contrato.

Parágrafo primeiro: - A CONTRATADA se obriga a entregar os equipamentos, em estrita conformidade com os anexos e cláusulas do Edital de convocação, em especial o Anexo I.

Parágrafo segundo: - A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a participação na licitação que lhe deu origem, assim como os equipamentos fornecidos deverão permanecer com sua qualidade plena para os fins a que se destinam pelo prazo de garantia oferecido.

Parágrafo terceiro: - A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a seu critério, representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos no equipamento.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Caberá ao Contratante:

6.1.1 - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega da Nota Fiscal/Fatura pela licitante, de conformidade com as autorizações expedidas pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) do objeto deste contrato poderá ser determinada pelo contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

7.2 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Câmara Municipal, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - Compete à CONTRATANTE ou pessoa indicada para este fim, fiscalizar o cumprimento do presente instrumento, expedir as autorizações de fornecimento à contratada, receber e atestar as faturas (Notas Fiscais) apresentadas pela contratada para pagamento/ recebimento.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1 - Determinada por ato motivado da CONTRATANTE, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa;

9.1.2 - Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.1.3 - Judicial, nos termos da legislação.

9.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos e o veículo deverá ser reintegrado ao patrimônio municipal.

CLÁUSULA X - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes infrações e sanções administrativas previstas a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XI - DO FORO

3.

3.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca do **MUNICÍPIO DE RIACHÃO**, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato.

3.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em **03 (três) vias** de igual teor e forma, para um só efeito, perante **02 (duas) testemunhas** que também as subscrevem

RIACHÃO/MA, XX de **XXXXXX** de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXX Presidente da Câmara Municipal	EMPRESA Representante Legal
--	-----------------------------------

TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: f4eabf561fe1b68f5d6451c14f18c82d

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 39/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 39/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2024 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 047.18.06/2024PMR.

A Prefeitura MUNICIPAL DE RIACHÃO - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, sediada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º

742, Centro, CEP 65.990-000, Riachão-MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr. HONORATO DOS SANTOS FIGUEIRA, brasileiro, RG nº 039643942010-5, SSP/MA portador do CPF nº 332.464.163-20, nomeado pela Portaria nº 119/2024, publicada na FAMEM, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2024, processo administrativo n.º 047.18.06/2024PMR, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação,



sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 004/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de materiais de construção para atender as demandas das Secretarias Municipais de Riachão/MA, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 12/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Objeto	Unidade de medida	Quant	Marca	Valor Unitário Registrado	Valor Total Registrado
42	BUCHA 8	unidades	350	ECOLIDER	R\$ 0,18	R\$ 63,00
51	Cabo PP 2 x 10mm	metros	200	AMAZON	R\$ 31,83	R\$ 6.366,00
65	CAIXA ACOPLADA DEFICIENTE	unidades	30	DECA	R\$ 245,90	R\$ 7.377,00
70	CAIXA POLIETILENO C/TAMPA 3.000LT	unidades	6	MAIS PVC	R\$ 2.164,90	R\$ 12.989,40
78	CAVO ESG.150mm c/6m	unidades	20	MULTILIT	R\$ 218,90	R\$ 4.378,00
79	CAVO ESG.40mm c/6m	UNIDADE	140	MULTILIT	R\$ 38,40	R\$ 5.376,00
141	DISJUNTOR TRIFASICO 63A	UNIDADE	20	WEG	R\$ 83,40	R\$ 1.668,00
143	DISJUNTOR TRIFASICO 100A	UNIDADE	20	WEG	R\$ 191,90	R\$ 3.838,00
170	Fita isolante de alta tensão 18mm x 10mts	UNIDADE	20	FOX	R\$ 25,20	R\$ 504,00
183	ANELA VENEZIANA 1.00X1.50 MT	UNIDADE	20	PROVISAO	R\$ 374,90	R\$ 7.498,00
266	RIA DE CIMENTO 1.50 METROS	UNIDADE	20	CLARO PRE MOLDADOS	R\$ 278,90	R\$ 5.578,00
267	RIA DE MÁRMORE 1,20MTS	UNIDADE	20	MARMOPLAN	R\$ 290,90	R\$ 5.818,00
268	RIA DE PLÁSTICO PARA BANHEIRO	UNIDADE	100	ASTRA	R\$ 44,40	R\$ 4.440,00
275	PISO CERAMICA 55X55	M²	150	INCOPIPOS	R\$ 49,00	R\$ 7.350,00
300	REVESTIMENTO DE PAREDE 20X60	M²	50	INCOPIPOS	R\$ 40,40	R\$ 2.020,00
367	TOMADA TRIPLA 4X2	UNIDADE	150	TRAMONTINA	R\$ 31,90	R\$ 4.785,00
382	Tubo 110 mm soldável	UNIDADE	40	MULTILIT	R\$ 391,15	R\$ 15.646,00
383	Tubo de concreto simples com diâmetro de 1000mm e altura de 1000mm	UNIDADE	20	PRE-MOLDADOS	R\$ 595,90	R\$ 11.918,00
384	Tubo de concreto simples com diâmetro de 600mm e altura de 1000mm	UNIDADE	20	PRE-MOLDADOS	R\$ 282,90	R\$ 5.658,00
385	TUBO SOLDAVEL DE 40MM	UNIDADE	150	MULTILIT	R\$ 89,80	R\$ 13.470,00
388	VASO SANITÁRIO SIMPLES	UNIDADE	70	DECA	R\$ 226,78	R\$ 15.874,60
395	Vedacit 18L	UNIDADE	50	VEDA PREN	R\$ 194,40	R\$ 9.720,00
VALOR TOTAL DOS ITENS:						R\$ 152.335,00

Valor Total Registrado R\$ 152.335,00 (Cento e cinquenta e dois mil, trezentos e trinta cinco reais)

1. Não houve solicitação de cadastro de reserva referente ao presente registro de preços desta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE RIACHÃO-MA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será

realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. **A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para

formalização da ata de registro de preços:

1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
1. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
 2. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas

pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação

comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 004/2024.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 004/2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 004/2024.

10. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 004/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 004/2024).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02

(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Riachão 14 de outubro de 2024

Pela Administração;

Secretaria Municipal de Infraestrutura
Honorato dos Santos Figueira
Portaria n.º 119/2024
UNIDADE GESTORA

Pela Fornecedora:

Domingos Barbosa de Sales
CPF nº 016.631.793-44
Representante Legal
D. BARBOSA DE SALES LTDA
CNPJ nº 22.199.346/0001-01
FORNECEDORA

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 29621f2aaa1a775c81bd345c5bf5e74a

AVISO DE DISPENSA

AVISO
DISPENSA Nº 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA, Inscrito no CNPJ nº 05.282.280/0001-91, com sede na Rua Elias Barros, s/nº, Centro, Riachão/MA, CEP - 65.990-000, por intermédio do Setor de Licitações Públicas, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	Dia 18/10/2024, às 09:00 horas
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	cmriachao2019@hotmail.com

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULO PERTENCENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA.**

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 0a7a7f59eb78432dadad7bcecccd842d

DECRETO Nº 17 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 17 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024
"Regulamenta a situação jurídica de candidatos desistentes, ausentes à posse e que quiseram demissão no Concurso Público nº 001/2020 do Município de Riachão/MA e dá outras providências."
O Prefeito Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. **RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68,

inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão e **CONSIDERANDO** que alguns candidatos convocados, não compareceram para tomar posse como determina o item 6.4 do Edital 001/2020 do Concurso Público, ou pediram demissão de seus cargos ou pediram desistência de sua posse;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de manter sempre um quadro de servidores capazes de assegurar o oferecimento de serviços públicos a todos os munícipes;

CONSIDERANDO que o Artigo 37 da CF/88, traz expressamente o princípio da eficiência sendo que este impõe à administração pública direta e indireta e a seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, primando pela adoção dos critérios legais e morais necessários para melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a evitarem-se desperdícios e garantir-se maior rentabilidade social primando pela excelência do bom serviço público;

CONSIDERANDO a pujante necessidade de chamamento dos candidatos aprovados no referido certame público,

DECRETA:

Art.1º Os candidatos convocados constantes do ANEXO I deste Decreto, tendo em vista não terem comparecido quando convocados para tomar posse nos respectivos cargos para os quais foram aprovados, seja por meio de convocação no Diário Oficial ou por meio de notificação pessoal, têm seus atos de convocação e provimento tornados sem efeito, nos termos do item 6.6 do Edital 001/2020 do Concurso Público de Riachão/MA.

Art. 2º A Administração Pública Municipal fica autorizada a convocar os candidatos remanescentes aprovados no concurso público para, conforme sua melhor conveniência, suprir suas necessidades com pessoal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.4º Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 16 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 17 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

ANEXO I

RELAÇÃO DE CONVOCADOS QUE NÃO ATENDERAM AO CHAMAMENTO PREVISTO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006 DE 30 DE AGOSTO DE 2024 E QUE TÊM TORNADO SEM EFEITO O ATO DE CONVOCAÇÃO E PROVIMENTO POR MEIO DO PRESENTE DECRETO.

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0096520	DANIEL RIBEIRO ALENCAR	3º Excedente

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 16 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 3e21a963ac9058df7819514552126e87

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 301/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 301/2024. REFERENTE AO PROCESSO 042.11.06/2024-PMR, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024. CONTRATANTE: a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº

05.282.801/0001-00, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representado pelo Sr. **HONORATO DOS SANTOS FIGUEIRA. CONTRATADA: CIRCULO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.258.232/0001-32, neste ato representado por **CLAUDIONOR DALL' AGNOL. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECURSÃO DE PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO - MA, CONFORME PROJETO BÁSICO E CONVENIO nº 916915/2021/MDR/CAIXA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Orgão: PREFEITURA DE RIACHÃO
Unidade: SECRETARIA MUNIC. INFRAESTRUTURA
Dotação: 15.451.1007.1-012 - Obras de construção, pavimentação e recuperação e sinalização de logradouros públicos
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
701 - Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados
700 - Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União

DO VALOR: valor Total sem BDI: 1.165.811,58 (Um milhão, cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e onze reais e cinquenta e oito centavos); Valor total com BDI: 1.447.922,95 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos). **PRAZO DE VIGENCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de outubro de 2024.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 2c1e5e86ea897fa33805f71891052999

RESULTADO DE JULGAMENTO PE 011-2024-PMR

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

Processo Administrativo nº 034.23.05/2024PMR

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de pneus novos e acessórios pneumáticos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Riachão/MA

Empresas vencedoras: **O P DE FARIAS LTDA, CNPJ 35.992.905/0001-70**, vencedora dos itens: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21 e ,22 no valor total: R\$ 618.211,90 (Seiscentos e dezoito mil duzentos e onze reais e noventa centavos).

Riachão/MA, 09 de outubro de 2024

ADEMILTON BATISTA DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: afcc766c184fc717f212fd582109a07

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024-PMR

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

Processo Administrativo nº 057.07.08/2024-PMR

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o termo do da Lei 14.133/2021, AUTORIZO, por este termo, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024, que tem como objeto **aquisição de peças de reposição dos instrumentos da Banda Marcial do município de Riachão-MA, de acordo com o termo de referência**, visando dar destino final adequado e ambientalmente correto o presente processo, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Parecer Jurídico e de acordo com os demais documentos que instruem o

presente processo de contratação.

Contratada:

E M C COELHO, CNPJ 23.436.033/0001-84 localizada na Rua Bom Jesus, nº 306, Centro, Balsas -MA.

Vencedora do item por ter cotado pelo menor valor global de R\$ 24.790,00 (Vinte e quatro mil, setecentos e noventa reais).

Riachão - MA, 07 de outubro de 2024.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 2e4d9db0c7bccbfdc2460b9cab284929

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 11/2024-PMR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal de Riachão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Geral e Parecer da Controladoria do Município, resolve:

1. Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- Processo Administrativo nº **034.23.05/2024PMR**
- Pregão Eletrônico nº 11/2024-SRP
- Objeto da licitação: Registro de preços para eventual e futura aquisição de pneus novos e acessórios pneumáticos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Riachão/MA

Empresa	Valor	Motivo
O P DE FARIAS LTDA. CNPJ 35.992.905/0001-70	R\$ 618.211,90	Adjudicado - menor preço por ITEM negociado para os itens: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21 e 22.

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo indicado no Edital de licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, Estado do Maranhão, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2024.

Ruggero Felipe Menezes dos Santos

Prefeito Municipal

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: a0c68dd91e1958a955a681ab3466f2e0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

EDITAL Nº 008/2024 - DISPÕE SOBRE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO INTERNO DE PROMOÇÃO

EDITAL Nº 008/2024

"DISPÕE SOBRE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO INTERNO DE PROMOÇÃO NA CARREIRA DE GUARDA MUNICIPAL"

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS DE PROMOÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, nomeada através da Portaria nº 096/2024 - GP, em atendimento ao disposto no Edital nº 001/2024 que trata do Processo Seletivo Interno de Promoção na Carreira de Guarda Municipal; divulga o resultado final dos servidores escolhidos para promoção.

Por Antiquidade:

João Luis Lopes Soares;
Raimundo Gama da Silva;
Raquel Matias da Silva.

COMISSÃO:

MAURÍCIO SOUSA FERRAZ
Procurador Geral do Município

SILVANILDE DUARTE GASPAR
Representante da Guarda Municipal

FABIANO TADEU DOS SANTOS
Representante da Guarda Municipal

GLAYDSON LIMA SOUSA
Representante do Sindicato dos Guardas Municipais

CARLOS ALEXANDRE MENDES RODRIGUES
Representante da Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 383b435eaa71f45749a1ea632167ec77

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024.

O Município de São Domingos do Azeitão/MA, com sede administrativa situada à Rod. BR 230, KM 212, S/N, Centro, São Domingos do Azeitão - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.612.333/0001-34, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, neste ato representado pelo Presidente da Comissão de Contratação, **Hugo Ribeiro Cardoso**, nomeado pela Portaria nº 015/2024-GAB de 10 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM), edição nº 3272 do dia 19 de janeiro de 2024, página 130, portador da matrícula funcional nº 867, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90011/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM), edição nº 3420 do dia 22 de agosto de 2024, página 119 e no Jornal O Imparcial, no dia 22 de agosto de 2024, página 06, Processo Administrativo n.º 030/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece cláusulas e condições gerais referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024 - SRP** que tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de consumo e expediente para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de São Domingos do Azeitão/MA.**

CLÁUSULA II - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços os documentos e instruções que compõem o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024 - SRP**, complementando-a para fins de direito e independentemente de transcrição, obrigando-se as partes em todos os termos.
2.2 Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.
2.3 Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023 e no Decreto Municipal nº 005/2024 e a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA III - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: FREITAS PAPELARIA LTDA-ME
CNPJ: 32.342.375/0001-26
Endereço: Rua Hilário Monteiro, nº 820, Bairro Centro, Município de Uruçuí, Estado do Piauí, CEP 64.860-000
Nome do Representante: Evandro de Freitas Moreira
CPF: 735.117.733-34
Telefone: (89)9 8807-2214 / (89) 99470-1922
E-mail: evandromoreira@outlook.com

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Unid.	Valor Unt.	Valor Total
13	Avental fabricado em tecido napa, colorido com alças viés para pendurar e amarrar na cintura, resistente, 1,40X0,70M.	100	Unidades	R\$ 9,04	R\$ 904,00
14	Bacia de alumínio 35 cm de diâmetro	50	Unidades	R\$ 22,08	R\$ 1.104,00

15	Bacia de plástico redonda capacidade mínima de 11 litros	20	Unidades	R\$ 14,27	R\$ 285,40
16	Bacia de plástico redonda capacidade mínima de 15 litros	20	Unidades	R\$ 10,92	R\$ 218,40
20	Balde plástico reforçado na cor preta, capacidade mínima de 12 litros	100	Unidades	R\$ 10,84	R\$ 1.084,00
21	Bandeja de PAPELÃO descartável nº 10	100	Unidades	R\$ 3,97	R\$ 397,00
25	Barbante fio de sisal 300/1 m/kg, fio natural 100% biodegradável, rolo com no mínimo 0,950kg.	50	Rolos	R\$ 13,72	R\$ 686,00
31	Bola de isopor tam. 50mm	250	Unidades	R\$ 0,93	R\$ 232,50
38	Caderno brochura caligrafia 1/4, capa flexível, com 40 folhas.	300	Unidades	R\$ 3,67	R\$ 1.101,00
40	Caderno de desenho grande, capa dura, espiral, 96 folhas.	300	Unidades	R\$ 9,79	R\$ 2.937,00
41	Caderno espiral capa dura, 96 folhas, grande	300	Unidades	R\$ 9,01	R\$ 2.703,00
42	Caderno espiral capa dura, 96 folhas, pequeno	300	Unidades	R\$ 7,82	R\$ 2.346,00
43	Caderno sem pauta, tipo brochura, capa flexível, com 96 folhas.	300	Unidades	R\$ 5,44	R\$ 1.632,00
47	Caixa em polionda para arquivo morto 350x130x250mm	300	Unidades	R\$ 7,15	R\$ 2.145,00
53	Caneta esferográfica azul cor azul; escrita macia, ponta 1.0mm esfera de tungstênio, corpo arredondado e transparente, resina termoplástica, tinta a base de corante orgânico e solventes. Caixa com 50 UNID.	200	Caixas	R\$ 24,05	R\$ 4.810,00
54	Caneta esferográfica cor VERMELHA; escrita macia, ponta 1.0mm esfera de tungstênio, corpo arredondado e transparente, resina termoplástica, tinta a base de corante orgânico e solventes. Caixa com 50 UNID.	60	Caixas	R\$ 25,86	R\$ 1.551,60
55	Caneta esferográfica preta cor preta; escrita macia, ponta 1.0mm esfera de tungstênio, corpo arredondado e transparente, resina termoplástica, tinta a base de corante orgânico e solventes. Caixa com 50 UNID.	60	Caixas	R\$ 29,84	R\$ 1.790,40
58	Clips de arame de aço niquelado 6/0 caixa c/50 UNID.	200	Caixas	R\$ 3,52	R\$ 704,00
59	Clips de arame de aço niquelado 8/0 caixa c/ 25 UNID.	200	Caixas	R\$ 3,97	R\$ 794,00
62	Cola - composição polímero de acetato de polivinila e aditivos, cores variadas, solúvel em água, tipo glitter, caixa c/ 6UNID	100	Caixas	R\$ 9,81	R\$ 981,00
64	Cola branca 1kg.	100	Unidades	R\$ 17,53	R\$ 1.753,00
65	Cola colorida com seis cores, 23g caixa c/ 06 UNID.	100	Caixas	R\$ 9,64	R\$ 964,00
66	Cola isopor 90gr caixa c/ 12 UNID	70	Caixas	R\$ 40,37	R\$ 2.825,90
67	Cola silicone, líquida tubo de 60ml, caixa c/12x1.	50	Caixas	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
68	Cola, composição polivinil acetato - PVA, cor branca, aplicação escolar, 40g.	200	Unidades	R\$ 1,54	R\$ 308,00
69	Cola, composição polivinil acetato - PVA, cor branca, aplicação escolar, 90g.	500	Unidades	R\$ 2,45	R\$ 1.225,00
76	Condicionador infantil, 120ml.	150	Unidades	R\$ 12,93	R\$ 1.939,50
84	Corretivo líquido à base de resinas, água, plastificantes e pigmentos brancos; contendo dizeres do fabricante e prazo de validade, contendo 18ml cada, validade mínima de 12 meses. Caixa c/12 UNID.	60	Caixas	R\$ 25,54	R\$ 1.532,40
85	CREME DENTAL DE 50G. C/ fluor.	300	Unidades	R\$ 2,98	R\$ 894,00
91	Elástico borracha tipo látex número 18, saco com 100g, alta resistência, com 200 UNID.	100	Pacotes	R\$ 10,44	R\$ 1.044,00
97	Envelope P colorido 163x255mm	1.000	Unidades	R\$ 0,49	R\$ 490,00
112	Fita adesiva larga, polipropileno TRANSPARENTE - rolo grande 48mm x 45m.	350	Unidades	R\$ 4,17	R\$ 1.459,50
114	Fita adesiva para uso em fralda de pano, medindo19mmx20m.	150	Unidades	R\$ 5,77	R\$ 865,50
115	Fita adesiva pequena (tipo durex) 12mmx40mts	80	Unidades	R\$ 1,77	R\$ 141,60
116	Fita crepe 19mmx50m	170	Unidades	R\$ 4,12	R\$ 700,40
117	Fita dupla face papel, 12mm x 30 metros	170	Unidades	R\$ 4,85	R\$ 824,50
118	FITA ZEBRADA 100M X 70MM - Fita plástica colorida leve, resistente, dobrável e de fácil instalação .	200	Unidades	R\$ 8,21	R\$ 1.642,00
122	Folha de E.V.A colorido com glitter 0,40x0,60m, cores variadas.	800	Folhas	R\$ 3,82	R\$ 3.056,00
123	Folha de E.V.A produto em E.V.A. 0,48x0,48x0,02mm (espuma vinílica acetinada colorido lavável atóxico anatômico) embalada em saco plástico auto adesivado.	2.000	Folhas	R\$ 2,08	R\$ 4.160,00
127	Folha de isopor 0,25mm.	250	Unidades	R\$ 5,94	R\$ 1.485,00



132	Fralda descartável adulto, unissex, tamanho M , confeccionada com polpa de celulose, polímero, superabsorvente, filme de polietileno e polipropileno, adesivo de termoplástico, fios de elastano e aloe vera. Formato anatômico, com até 8 horas de proteção, Protetor ajustável tipo fralda geriátrica para Incontinência Severa que garante proteção com máxima absorção. Imbatível contra vazamentos pacote c/8 fraldas.	250	Pacotes	R\$ 9,94	R\$ 2.485,00
133	Fralda descartável adulto, unissex, tamanho P , confeccionada com polpa de celulose, polímero, superabsorvente, filme de polietileno e polipropileno, adesivo de termoplástico, fios de elastano e aloe vera. Formato anatômico, com até 8 horas de proteção, Protetor ajustável tipo fralda geriátrica para Incontinência Severa que garante proteção com máxima absorção. Imbatível contra vazamentos, pacote c/8 fraldas.	250	Pacotes	R\$ 11,93	R\$ 2.982,50
137	Fralda descartável infantil, tamanhos P confeccionada em filme de polietileno, polpa de celulose, papel absorvente, com gel, adesivo para fixação, fita reposicionável e elástico nas pernas, Protetor ajustável tipo fralda geriátrica para Incontinência Severa que garante proteção com máxima absorção. Imbatível contra vazamentos, pacote c/ 36 fraldas.	250	Pacotes	R\$ 19,89	R\$ 4.972,50
138	Fralda descartável infantil, tamanhos XG confeccionada em filme de polietileno, polpa de celulose, papel absorvente, com gel, adesivo para fixação, fita reposicionável e elástico nas pernas, Protetor ajustável tipo fralda geriátrica para Incontinência Severa que garante proteção com máxima absorção. Imbatível contra vazamentos 250	250	Pacotes	R\$ 19,89	R\$ 4.972,50
145	Grampeador de mesa, fabricado em metal e plástico ABS, com capacidade para grampear de 30 a 40 folhas de papel. Utiliza grampos 26/6.	70	Unidades	R\$ 23,87	R\$ 1.670,90
148	Grampo p/pasta c/trilho de plástico 195mm x 7mm x 120mm. Pacotes c/50 UNID.	60	Caixas	R\$ 14,56	R\$ 873,60
149	Grampo p/pasta c/trilho de plástico 195mm x 7mm x 85mm. Pacotes c/50 UNID.	50	Pacotes	R\$ 10,92	R\$ 546,00
151	Grampo trilho Plástico 100MM transparente. Pacotes c/50 UNID.	60	Pacotes	R\$ 10,74	R\$ 644,40
153	Hidrocor com tampa ventilada, ponta perfurada, corpo em PVC e ponta de feltro, não tóxica, tampa antiasfixiante. Caixa c/05 estojos grande com 12x1 cores.	50	Caixas	R\$ 21,74	R\$ 1.087,00
159	Kit pagão 100% algodão, composto por 3 peças, sendo camiseta regata, bata de manga longa, gola redonda e fechamento com um botão, culote c/ pé e elástico na cintura.	150	Unidades	R\$ 15,91	R\$ 2.386,50
163	Lápis preto nº 2, Formato roliço, com no mínimo 15cm, macio, resistente, fabricado com madeira reflorestada caixa c/144 UNID.	100	Caixas	R\$ 34,82	R\$ 3.482,00
165	Limpador multiuso, azul, composição linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água. Frasco plástico de 500 ml com gatilho.	1.920	Unidades	R\$ 3,52	R\$ 6.758,40
166	Limpador para vidros c/ gatilho vidrex bio álcool, composição: tensoativo aniônico, tensoativo não iônico, álcool, éter glicólico, hidróxido de amônio, corante, perfume e água. frasco plástico com 500ml.	720	Unidades	R\$ 16,00	R\$ 11.520,00
167	Livro de Ata, material papel sulfite, com 100fls, gramatura 75g/m2, comprimento 297mm, largura 210mm	60	Unidades	R\$ 11,37	R\$ 682,20
168	Livro de Ata, material papel sulfite, com 50fls, gramatura 56g/m2, comprimento 32mm, largura 220mm.	60	Unidades	R\$ 7,79	R\$ 467,40
169	Livro de ponto C/100 Fls 220x320, capa dura	80	Unidades	R\$ 17,98	R\$ 1.438,40
170	Livro protocolo de correspondência com 100 folhas; Formato 160 x 220 mm; Capa de papelão 0,705 grs, na cor preta e azul;	60	Unidades	R\$ 9,66	R\$ 579,60
181	Pá para lixo, material sintético e pigmento, com cabo longo.	80	Unidades	R\$ 12,00	R\$ 960,00
182	Palitos para espetinho pacote com 50 UNID.	40	Pacotes	R\$ 3,52	R\$ 140,80
183	Panela caçarola tipo hotel de Alumínio com alça e tampa capacidade 32 litros.	30	Unidades	R\$ 139,29	R\$ 4.178,70
188	Panela de pressão, capacidade mínima 5 litros	20	Unidades	R\$ 87,85	R\$ 1.757,00
193	Papel almaço c/pauta c/ 500flsx1	50	Pacotes	R\$ 44,04	R\$ 2.202,00
194	Papel camurça cores variadas, pacote c/25 UNID.	100	Pacotes	R\$ 22,48	R\$ 2.248,00



196	Papel cartão dupla face 50x66, variadas cores pct c/ 20 x1 fls.	80	Pacotes	R\$ 31,00	R\$ 2.480,00
197	Papel cartolina folha comum, cores variadas 50 x 66 cm pct com 100 x1 fl.	80	Pacotes	R\$ 52,92	R\$ 4.233,60
198	Papel celofane sortido 70x85 pct. c/50 fls	60	Pacotes	R\$ 47,04	R\$ 2.822,40
199	Papel crepom, tamanho: 0,48 X 2,00m, cores variadas	150	Unidades	R\$ 1,42	R\$ 213,00
200	Papel filme, material PVC Cloreto de polivinilo, comprimento 30m, largura 28cm, apresentação rolo, aplicação doméstica.	120	Rolos	R\$ 3,11	R\$ 373,20
202	Papel Kraft (Madeira)- Papel Kraft, material celulose vegetal, gramatura 80g/m2, comprimento 96cm, largura 66cm, cor parda. 0,66x0,96m	3.000	Unidades	R\$ 0,94	R\$ 2.820,00
203	Papel laminado cores diversas 50x60cm, pct. 40x1	80	Pacotes	R\$ 47,44	R\$ 3.795,20
204	Papel seda sortido 48x60 100x1	60	Pacotes	R\$ 28,33	R\$ 1.699,80
205	Papel Sulfito, gramatura 120 (para certificado), tamanho A4, com 25 folhas, embalagem em papel resistente com abertura visual, em cores diversas.	80	Pacotes	R\$ 8,64	R\$ 691,20
209	Papel Vergê A4, gramatura 180, tamanho A4, embalagem em papel resistente com abertura visual, cores variadas para impressora especiais copiadoras e impressoras Laser e jato de tinta pacote com 50fls	100	Pacotes	R\$ 12,55	R\$ 1.255,00
210	Pasta classificadora em cartolina e lombo regulável. Acompanha grampo plástico. Pacote embalado com 10 UNID.	80	Pacotes	R\$ 35,64	R\$ 2.851,20
211	Pasta de papelão c/elástico e aba ofício cores variadas.	500	Unidades	R\$ 2,42	R\$ 1.210,00
212	Pasta para portfólio espaço p/100 fls	120	Unidades	R\$ 23,84	R\$ 2.860,80
215	Pasta polionda plástica transparente com elástico e aba de 20mm	350	Unidades	R\$ 3,41	R\$ 1.193,50
216	Pasta suspensa, corpo em Cartão Kraft, possui 2 Hastes Plásticas, medidas 405 x 15 mm, acompanha 1 Visor + Etiqueta Branca e 1 grampo plástico, gramatura: 170 a 200g, espessura: 0,25 a 0,28 mm	450	Unidades	R\$ 2,39	R\$ 1.075,50
217	Pastas ofício sem elástico de papelão cores variadas grampo trilho	350	Unidades	R\$ 2,36	R\$ 826,00
218	Pastas sem elástico de plástico transparente grampo trilho	250	Unidades	R\$ 2,97	R\$ 742,50
220	Percevejo nº 4, caixa c/ 100 UNID.	60	Caixas	R\$ 2,43	R\$ 145,80
221	Perfurador de papel de mesa 2 furos, 100% metal, com sistema de bloqueio de folhas, guia para facilitar a perfuração, pintura preta fosca, para no mínimo 60 folhas, dimensões 23x11x12(AxLxC), peso 0,2kg.	35	Unidades	R\$ 119,89	R\$ 4.196,15
222	Perfurador de papel de mesa, metálico com 2 furos, diâmetro dos furos: 3mm, com armazenador de confetes tamanho grande 30 fls.	70	Unidades	R\$ 26,47	R\$ 1.852,90
223	Perfurador de papel de mesa, metálico com 2 furos, diâmetro dos furos: 3mm, com armazenador de confetes tamanho médio 20 fls.	70	Unidades	R\$ 21,26	R\$ 1.488,20
228	Pincel atômico cores sortidas escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, com tamanho aproximado de 12 cm, caixa com 12 UNID	50	Caixas	R\$ 33,86	R\$ 1.693,00
230	Pincel para quadro branco recarregável cores sortidas. Ponta redonda de aproximadamente 2mm: escreve aproximadamente 1.300m. Cx c/12 UNID	250	Caixas	R\$ 52,73	R\$ 13.182,50
231	Pistola para cola quente grande	70	Unidades	R\$ 23,12	R\$ 1.618,40
233	Prancheta em acrílico, com prendedor metálico antioxidante, tamanho ofício.	100	Unidades	R\$ 11,13	R\$ 1.113,00
235	Prato descartável poliestireno e aditivo branco, 15cm. Pacote com 10 UNID	500	Pacotes	R\$ 1,53	R\$ 765,00
241	Quadro branco escolar 1,2m x 2,50m	40	Unidades	R\$ 333,32	R\$13.332,80
242	Quadro branco escolar 1,2m x 3,00m	30	Unidades	R\$ 380,97	R\$11.429,10
243	Quadro de avisos (mural) 1,5cmx1,20cm	25	Unidades	R\$ 256,57	R\$ 6.414,25
247	Registrador A-Z, Revestida interna e externamente com (plástico) Polipropileno da mesma COR, etiqueta dupla-face na lombada com identificação visual dos assuntos com bolsa plástica, alavanca com ferro antioxidante, alta precisão e revestimento de fácil limpeza, medidas: 35 x 28 x 8 cm, lombo Largo (LL), modelo luxo.	350	Unidades	R\$ 13,21	R\$ 4.623,50
248	Régua plástica incolor de 30cm comprimento, com superfície lisa na parte milimetrada e largura aproximada de 3,5 cm	250	Unidades	R\$ 1,44	R\$ 360,00
249	Régua plástica incolor de 50cm comprimento, com superfície lisa na parte milimetrada e largura aproximada de 3,5 cm.	120	Unidades	R\$ 2,60	R\$ 312,00
254	Sabonete fragrâncias variadas, composição sais sódicos de ácidos graxos, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, formaldeído, distirilbifenil dissulfonato dissódico, edetato tetrassódico, etidronato, embalados em papel, pct c/ 12 UNID. 90gr	40	Pacotes	R\$ 14,91	R\$ 596,40
255	Sabonete infantil, 80g.	150	Unidades	R\$ 1,98	R\$ 297,00
256	Saco de lixo de 100 lts, resistente, na cor preta, medindo 0,75x1,05cm, pct c/ 5 UNID.	1.500	Pacotes	R\$ 2,33	R\$ 3.495,00
257	Saco de lixo de 30 lts, resistente, na cor preta, medindo 0,59x0,62cm, pacote com 10 UNID.	1.500	Pacotes	R\$ 2,48	R\$ 3.720,00

258	Saco de lixo de 50 lts, resistente, na cor preta, medindo 0,63x0,80cm, pct c/ 10 UNID.	1.500	Pacotes	R\$ 2,53	R\$ 3.795,00
260	Saco de plástico para cachorro quente pct. com 100 UNID.	50	Pacotes	R\$ 4,62	R\$ 231,00
261	Saco plástico ofício 4 furos 0.20 micras staples caixa com 100 UNID.	50	Caixas	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
262	Sacola plástica reciclada, resistente, reforçada, 50x60, pct c/1kg.	100	Pacotes	R\$ 10,74	R\$ 1.074,00
263	Sacola plástica reciclada, resistente, reforçada, 60x80, pct c/1kg	100	Pacotes	R\$ 15,57	R\$ 1.557,00
264	Shampoo infantil, 120ml.	150	Unidades	R\$ 5,10	R\$ 765,00
265	Soda Caustica Pote 500g. Caixa c/24 UNID.	20	Caixas	R\$ 236,01	R\$ 4.720,20
267	Taças de vidro capacidade 300ML	50	Unidades	R\$ 8,95	R\$ 447,50
268	Talheres em aço (colher, garfo ou faca)	100	Unidades	R\$ 5,48	R\$ 548,00
269	Tambor plástico com tampa e rodinha capacidade mínima de 100 litros.	50	Unidades	R\$ 34,82	R\$ 1.741,00
271	Tapete de tecido, cores variadas tamanho 80x50 cm	50	Unidades	R\$ 13,92	R\$ 696,00
274	Tesoura para picotar papel grande, em aço de inox	50	Unidades	R\$ 9,94	R\$ 497,00
275	Tinta guache cores sortidas 15 ml, cx c/06 cores variadas	350	Caixas	R\$ 3,89	R\$ 1.361,50
278	Toalha de banho c/ capuz, para bebê em tecido felpudo, 100% algodão, medindo 70x90cm.	150	Unidades	R\$ 21,98	R\$ 3.297,00
281	Umedecedor de dedo 12g, fabricado com glicóis, ácidos graxos, corante e aromatizante; caixa c/ 12 UNID.	20	Caixas	R\$ 25,69	R\$ 513,80
282	Vassoura de nylon, cabo em polipropileno	100	Unidades	R\$ 8,94	R\$ 894,00
285	Papel carbono preto, resistente, excelente capacidade de reprodução, tamanho A4 - 21x29cm (LxA), gramatura aprox.: 22g/m2, em embalagem de papelão com 100 fls.	30	Caixas	R\$ 37,60	R\$ 1.128,00
				TOTAL	R\$243.545,90

3.2 O Valor total registrado foi de **R\$ 243.545,90 (duzentos e quarenta e três mil quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos)**.

3.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA IV - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do fornecedor registrado e do órgão ou da entidade gerenciadora.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em **até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6 e 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA V - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no

momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata este item deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou física e será disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto nesta Ata, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes do cadastro de reserva aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA VI - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, conforme o Decreto Municipal 005/2024 e nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA VII - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item acima, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado a legislação.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá com o cancelamento da ata de registro de preços, adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.7 Em qualquer dos casos, a análise da negociação terá como base a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal 005/2024.

CLÁUSULA VIII - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/2023 e o Decreto Municipal 005//2024.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA IX - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou
- 9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
 - a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1 Por razão de interesse público;
- 9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As omissões e dúvidas que eventualmente surjam quanto esta Ata serão sanadas através da interpretação do que dispuser o Edital que deu origem a Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

11.2 As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

São Domingos do Azeitão/MA, 16 de outubro de 2024.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC

Presidente da CC - Órgão Gerenciador

FREITAS PAPELARIA LTDA-ME

CNPJ nº 32.342.375/0001-26

EVANDRO DE FREITAS MOREIRA

CPF nº 735.117.733-34

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 617db3adbec90794eed9c217e3cd4f78

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024.

O Município de São Domingos do Azeitão/MA, com sede administrativa situada à Rod. BR 230, KM 212, S/N, Centro, São Domingos do Azeitão - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.612.333/0001-34, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, neste ato representado pelo Presidente da Comissão de Contratação, **Hugo Ribeiro Cardoso**, nomeado pela Portaria nº 015/2024-GAB de 10 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM), edição nº 3272 do dia 19 de janeiro de 2024, página 130, portador da matrícula funcional nº 867, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90011/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM), edição nº 3420 do dia 22 de agosto de 2024, página 119 e no Jornal O Imparcial, no dia 22 de agosto de 2024, página 06, Processo Administrativo n.º 030/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece cláusulas e condições gerais referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024 - SRP** que tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de consumo e expediente para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de São Domingos do Azeitão/MA.**

CLÁUSULA II - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços os documentos e instruções que compõem o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024 - SRP**, complementando-a para fins de direito e independentemente de transcrição, obrigando-se as partes em todos os termos.

2.2 Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

2.3 Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023 e no Decreto Municipal nº 005/2024 e a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA III - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: COMERCIAL MINEIRAO LTDA-ME

CNPJ: 21.131.675/0001-40

Endereço: Avenida Mario Bezerra, nº 53, Bairro Centro, na cidade de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, CEP 65888-000

Nome do Representante: HYASSANNA BELISARIO DOS SANTOS COUTO

CPF: 031.213.333-21

Telefone: (99) 98801-1955 / (99) 98440-0207

E-mail: hyassannabs@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Unid.	Valor Unt.	Valor Total
1	Ácido Dodecil, Benzeno Sulfônico. Ácido Monodecil ester sulfato de Sódio, 500ml (Limpa alumínio).	250	Unidades	R\$ 2,20	R\$ 550,00
2	Água sanitária, composição principio ativo estabilizante, alcalinizante e água, embalagem plástica opaca com alça contendo 1 lt, caixa com 12 UNID	200	Caixas	R\$ 21,85	R\$ 4.370,00
3	Água sanitária, composição principio ativo estabilizante, alcalinizante e água, embalagem plástica opaca com alça contendo 2lt. Caixa c/6 UNID.	200	Caixas	R\$ 15,02	R\$ 3.004,00
4	Álcool em gel antisséptico 70º, com agente hidratante para higiene das mãos, límpido, transparente e isento de resíduos, potente contra o COVID-19(CORONAVÍRUS), embalagem de 1 litro.	500	Unidades	R\$ 7,65	R\$ 3.825,00
5	Álcool etílico hidratado 70ºGL, antisséptico para higiene das mãos, límpido, transparente e isento de resíduos, potente contra o COVID-19(CORONAVÍRUS), embalagem de 1 litro.	500	Unidades	R\$ 6,30	R\$ 3.150,00
7	ALVEJANTE LIQUIDO Solução de Hipoclorito de Sódio (cloro), com ação alvejante, contendo 1lt. Caixa c/12 UNID.	40	Caixas	R\$ 52,22	R\$ 2.088,80
9	Aparelho para depilar com 3 laminas	240	Unidades	R\$ 2,00	R\$ 480,00
12	Assadeira retangular, material alumínio com capacidade p/ 2,4 Lts	20	Unidades	R\$ 19,00	R\$ 380,00
22	Bandeja grande retangular de alumínio 36cm x 46cm	50	Unidades	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
23	Bandeja plástica retangular média 30x40cm	50	Unidades	R\$ 9,50	R\$ 475,00
24	Banheira infantil em plástico resistente, com alças laterais, com volume de água de 24l, com suporte para sabonete, medindo 52x25x74cm. Cores diversas.	150	Unidades	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
26	Barbante fio sintético fitilho, rolo de 1kg.	30	Rolos	R\$ 13,00	R\$ 390,00
33	Bota PVC cano médio PTA 39	30	Pares	R\$ 30,00	R\$ 900,00
34	Bota PVC cano médio PTA 40	30	Pares	R\$ 28,00	R\$ 840,00
35	Bota PVC cano médio PTA 41	30	Pares	R\$ 28,00	R\$ 840,00
36	Bota PVC cano médio PTA 42	30	Pares	R\$ 27,00	R\$ 810,00
37	Caçarola com tampa 5,6L e pegador bilateral. Peso aprox. 617g. Dimensões aprox.: (L x A x P) 27 x 14,5 x 34cm	30	Unidades	R\$ 52,00	R\$ 1.560,00
44	Caixa de isopor capacidade mínima 100 L	25	Unidades	R\$ 92,00	R\$ 2.300,00
45	Caixa de isopor capacidade mínima 12 L	25	Unidades	R\$ 10,05	R\$ 251,25
46	Caixa de isopor capacidade mínima 21 L	25	Unidades	R\$ 22,41	R\$ 560,25
51	Caldeirão em alumínio nº 18, tipo hotel, capacidade 4,6 litros	30	Unidades	R\$ 31,58	R\$ 947,40
52	Caldeirão em alumínio nº 22, tipo hotel, capacidade 8,3 litros	30	Unidades	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00
61	Coador para café tamanho grande confeccionado em tecido de alta resistência. Costurado.	100	Unidades	R\$ 3,00	R\$ 300,00
72	Colher descartável, Poliestireno e aditivo branco, pacote com 50 UNID. Tipo refeição.	300	Pacotes	R\$ 3,80	R\$ 1.140,00
77	Cone de plástico, para sinalização 50cm c/ 2 faixas. Faixas, Especificações: Cor: Laranja e Branco	50	Unidades	R\$ 18,00	R\$ 900,00
78	Cone de plástico, para sinalização 75cm c/ 2 faixas, Faixas, Especificações: Cor: Laranja e Branco	50	Unidades	R\$ 21,33	R\$ 1.066,50
79	Conjunto de copos de vidros, capacidade 250ml. Com 6 copos.	50	Conjuntos	R\$ 13,00	R\$ 650,00
81	Copo descartável capacidade de 180ml, pacote com 100 UNID. CX com 25 pcts	150	Caixas	R\$ 97,00	R\$ 14.550,00
82	Copo descartável capacidade de 200ml, pacote com 100 UNID. CX com 25 pcts	150	Caixas	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
83	Copo descartável capacidade de 50ml, pacote com 100 UNID. CX com 25 pcts	50	Caixas	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
86	Cuscuzeira nº 26 alumínio simples, 9l.	30	Unidades	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
87	Desinfetante composição essência de pinho, nonilfenol etoxilado 9,5 moles, cloreto de alquil dimetil benzil amônio - 0,6% (principio ativo), dispersão de copolímero estireno acrílico, corante, em embalagem plástica transparente de 2 L, caixa c/ 06 UNID.	400	Caixas	R\$ 17,10	R\$ 6.840,00
88	Desodorizador de ar composição cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de alquil dimetil etilbenzil e cloreto amônio 0,15%, ingrediente ativo, solubilizantes coadjuvantes, perfume, apresentado em spray aerosol com 360ml/286g. Caixa c/12 UNID.	80	Caixas	R\$ 80,00	R\$ 6.400,00
89	Desodorizador de vaso, composição: Dodecil benzeno sulfonato de sódio, sulfato de sódio, emoliente, perfume e corante. Cx com 12UNID.	150	Caixas	R\$ 14,32	R\$ 2.148,00



90	Detergente líquido de 1ª qualidade, composição Tensoativos aniônicos, glicerina, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessantes, controlador pH, branqueador óptico, corante, fragrância e veículo. Componente ativo; linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável, apresentado em embalagem plásticas transparente, resistente com 500ml, caixa c/ 24 UNID	250	Caixas	R\$ 18,00	R\$ 4.500,00
92	Embalagem descartável transparente c/ tampa GA88 capacidade 250ML, pct c/25 UNID.	250	Pacotes	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00
93	Embalagem descartável transparente c/ tampa GA90 capacidade 500ML, pct c/25 UNID.	250	Pacotes	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
94	Embalagem descartável transparente c/ tampa GA92 capacidade 750ML, pct c/25 UNID.	250	Pacotes	R\$ 20,00	R\$ 5.000,00
100	Escorredor de macarrão industrial grande em alumínio, nº 45, 20l.	20	Unidades	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
101	ESCOVA DENTAL, AUTO EMBALAVEL (CAPA PROTETORA) COMPACTA, CERDAS COM CORTE RETO E TUFOS COLORIDOS, CABEÇA MÉDIA Nº 35.	300	Unidades	R\$ 2,20	R\$ 660,00
102	Escova para lavar roupa, em formato oval, em madeira com cerdas resistentes, cx c/12x1	50	Caixas	R\$ 10,85	R\$ 542,50
103	Escova para vaso sanitário, com suporte, com cabo em plástico resistente, cerdas.	100	Unidades	R\$ 4,25	R\$ 425,00
104	Escovinha para lavagem de mãos	50	Unidades	R\$ 2,00	R\$ 100,00
105	Espanja dupla face de limpeza, composição: espuma de poliuretano com agentes antibactérias e fibra sintética com abrasivo, medindo 10mm x 75mm x 20mm. Caixa c/ 48 UNID	50	Unidades	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
109	Faca de Cozinha de 9"	50	Unidades	R\$ 24,08	R\$ 1.204,00
120	Foguete 12x1 Tiros (c/12 UNID.)	200	Caixas	R\$ 27,22	R\$ 5.444,00
121	Folha de alumínio de alta qualidade. Medidas: largura 30 cm x 7,5 metros. Embalagem contém 1 rolo.	50	Rolos	R\$ 3,20	R\$ 160,00
129	Fralda descartável ADULTO PANTS, unissex, tamanho G , confeccionada com polpa de celulose, polímero, superabsorvente, filme de polietileno e polipropileno, adesivo de termoplástico, fios de elastano e aloe vera. Formato anatômico, com até 8 horas de proteção, Protetor ajustável tipo fralda geriátrica para Incontinência Severa que garante proteção com máxima absorção. Imbatível contra vazamentos, pacote c/8 fraldas.	250	Pacotes	R\$ 16,00	R\$ 4.000,00
130	Fralda descartável ADULTO PANTS, unissex, tamanho XG , confeccionada com polpa de celulose, polímero, superabsorvente, filme de polietileno e polipropileno, adesivo de termoplástico, fios de elastano e aloe vera. Formato anatômico, com até 8 horas de proteção, Protetor ajustável tipo fralda geriátrica para Incontinência Severa que garante proteção com máxima absorção. Imbatível contra vazamentos, pacote c/8 fraldas.	250	Pacotes	R\$ 11,00	R\$ 2.750,00
131	Fralda descartável adulto, unissex, tamanho G , confeccionada com polpa de celulose, polímero, superabsorvente, filme de polietileno e polipropileno, adesivo de termoplástico, fios de elastano e aloe vera. Formato anatômico, com até 8 horas de proteção, Protetor ajustável tipo fralda geriátrica para Incontinência Severa que garante proteção com máxima absorção. Imbatível contra vazamentos, pacote c/8 fraldas.	250	Pacotes	R\$ 19,70	R\$ 4.925,00
134	Fralda descartável adulto, unissex, tamanho XG , confeccionada com polpa de celulose, polímero, superabsorvente, filme de polietileno e polipropileno, adesivo de termoplástico, fios de elastano e aloe vera. Formato anatômico, com até 8 horas de proteção, Protetor ajustável tipo fralda geriátrica para Incontinência Severa que garante proteção com máxima absorção. Imbatível contra vazamentos, pacote c/8 fraldas.	250	Pacotes	R\$ 11,00	R\$ 2.750,00



135	Fralda descartável infantil, tamanhos G confeccionada em filme de polietileno, polpa de celulose, papel absorvente, com gel, adesivo para fixação, fita reposicionável e elástico nas pernas, Protetor ajustável tipo fralda geriátrica para Incontinência Severa que garante proteção com máxima absorção. Imbatível contra vazamentos, Protetor ajustável tipo fralda geriátrica para Incontinência Severa que garante proteção com máxima absorção. Imbatível contra vazamentos pacote c/28 fraldas.	250	Pacotes	R\$ 14,00	R\$ 3.500,00
136	Fralda descartável infantil, tamanhos M confeccionada em filme de polietileno, polpa de celulose, papel absorvente, com gel, adesivo para fixação, fita reposicionável e elástico nas pernas, Protetor ajustável tipo fralda geriátrica para Incontinência Severa que garante proteção com máxima absorção. Imbatível contra vazamentos pacote c/32 fraldas.	250	Pacotes	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00
139	Frigideira antiaderente 24cm; c/ cabo antitérmico. Peso aprox. 180g	50	Unidades	R\$ 24,10	R\$ 1.205,00
140	Garfo descartável, Poliestireno e aditivo branco, pacote com 50 UNID. Tipo refeição.	300	Pacotes	R\$ 3,25	R\$ 975,00
141	Garrafa Térmica capacidade mínima 1 litros para café	50	Unidades	R\$ 22,30	R\$ 1.115,00
142	Garrafa Térmica capacidade mínima 12 litros para água	30	Unidades	R\$ 72,00	R\$ 2.160,00
143	Garrafa Térmica capacidade mínima 5 litros para água	30	Unidades	R\$ 26,00	R\$ 780,00
152	Guardanapo de papel grande folha simples branco, embalagem plástica transparente, medidas 20 x 22cm, pacotes de 50 folhas	250	Pacotes	R\$ 2,00	R\$ 500,00
154	Inseticida inodoro, spray, 300ml. Caixa com 12 UNID.	30	Caixas	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
155	Isqueiro a gás cartela, c/ 10 UNID. 7,5CM.	30	Cartelas	R\$ 22,20	R\$ 666,00
156	Jarra plástica para suco com tampa, capacidade mínima 2 litros	30	Unidades	R\$ 9,00	R\$ 270,00
157	Jarra plástica para suco com tampa, capacidade mínima 4 litros	30	Unidades	R\$ 16,55	R\$ 496,50
158	Kit de fraldas de pano 100% algodão, medindo 70x70cm, pct c/5 UNID.	150	Pacotes	R\$ 15,30	R\$ 2.295,00
160	Lã de aço, em aço carbono, embalados em pacotes com 8 rolos em embalagem plástica, fardo com 14 pacotes. 14x8 UNID.	80	Fardos	R\$ 16,00	R\$ 1.280,00
161	Lanterna a pilha com 2 pilhas grandes	25	Unidades	R\$ 11,36	R\$ 284,00
164	Leiteira antiaderente 2L c/ cabo antitérmico; design redondo e material de alumínio.	50	Unidades	R\$ 29,55	R\$ 1.477,50
171	Lixeira com furos em plástico polipropileno (PP), capacidade 15 litros	80	Unidades	R\$ 8,00	R\$ 640,00
172	Lixeira com pedal e tampa, em plástico polipropileno (PP), capacidade 100 litros	50	Unidades	R\$ 114,39	R\$ 5.719,50
173	Lixeira com pedal e tampa, em plástico polipropileno (PP), capacidade 30 litros	50	Unidades	R\$ 30,55	R\$ 1.527,50
174	Lixeira com pedal e tampa, em plástico polipropileno (PP), capacidade 60 litros	50	Unidades	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
175	Lixeira em plástico polipropileno (PP) roliço com PEDAL e tampa, de plástico, resistente com capacidade mínima de 15 lts para banheiro	50	Unidades	R\$ 12,80	R\$ 640,00
176	Lustra-móveis, composição óleo mineral e vegetal, solvente mineral e vegetal, aromatizante, embalagem plástica opaca contendo 200ml. Caixa c/12 UNID.	30	Caixas	R\$ 25,00	R\$ 750,00
177	Luva multiuso de borracha para limpeza, composição borracha de látex, na cor amarela, embalagem plástica opaca contendo 1 par., tamanhos P, M e G	250	Pares	R\$ 4,15	R\$ 1.037,50
178	Manta para bebê, 100% algodão, com toque macio e confortável, medindo 80x80cm.	150	Unidades	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
180	Pá para lixo, Material sintético e pigmento, cabo curto.	60	Unidades	R\$ 9,02	R\$ 541,20
184	Panela caçarola tipo hotel de Alumínio com alça e tampa capacidade 36 litros	30	Unidades	R\$ 100,05	R\$ 3.001,50
185	Panela de alumínio batido com tampa, tipo tacho, capacidade 24l.	15	Unidades	R\$ 113,00	R\$ 1.695,00
186	Panela de Alumínio com alça e tampa capacidade 40 litros.	20	Unidades	R\$125,30	R\$ 2.506,00
187	Panela de pressão capacidade mínima 10L	20	Unidades	R\$ 85,66	R\$ 1.713,20
189	Pano de chão, em algodão, poliéster e viscose, medindo 70cm x 40cm, tipo saco	500	Unidades	R\$ 2,39	R\$ 1.195,00
190	Pano de prato branco liso com bainha alvejado, 100% algodão, medindo 40 x 68cm.	500	Unidades	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
191	Papeiro para café nº18 de alumínio, 2l	30	Unidades	R\$ 16,05	R\$ 481,50
201	Papel higiênico branco, folha dupla, neutro, bloco picotado, tamanho: 16 X 4 X 30 m, macio, fardo com 64 UNID. Não cotar papel colorido ou reciclado	240	Fardos	R\$ 39,55	R\$ 9.492,00
208	Papel toalha branco 100% Fibras naturais, em rolo, pacote com 02 rolos.	800	Pacotes	R\$ 6,20	R\$ 4.960,00
219	Peneira plástica em malha fina (POLIESTER), cabo resistente, com gancho p/ apoio, com medida de aproximadamente 19cm diâmetro.	40	Unidades	R\$ 3,85	R\$ 154,00
224	Pilão Alumínio fundo nº 04, 8,5cm.	50	Unidades	R\$ 16,00	R\$ 800,00
225	Pilhas grande tipo D alcalinas de 1,5 V R20 não recarregável, Dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco.	50	Unidades	R\$ 15,78	R\$ 789,00
226	Pilhas pequena tipo AA alcalina 1,5 V R20 não recarregável, Dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco.	50	Unidades	R\$ 4,65	R\$ 232,50





227	Pilhas pequena tipo AAA alcalina 1,5 V LR03 não recarregável, Dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco. Cartela 2x1	50	Cartelas	R\$ 4,65	R\$ 232,50
234	Prato de vidro transparente, raso para refeição. 17cm de diâmetro.	100	Unidades	R\$ 4,55	R\$ 455,00
236	Prato descartável poliestireno e aditivo branco, 21cm. Pacote com 10 UNID	500	Pacotes	R\$ 2,33	R\$ 1.165,00
237	PRATO FUNDO para (lanche escolar) Polipropileno homopolímero virgem de 1º uso, atóxico. Paredes internas e externas lisas (sem frisos) com formato interno arredondado e com aba e empilhável, em formato arredondado (sem ângulo reto, para não possibilitar o acúmulo de resíduos). Capacidade de 600ml	1.000	Unidades	R\$ 2,85	R\$ 2.850,00
238	Prendedor de roupa em plástico, em embalagem transparente contendo 12 UNID.	20	Pacotes	R\$ 2,92	R\$ 58,40
244	Ralador manual 04 faces lâmina em aço inox e cabo em ABS. Dimensões (CxLxA): 23x10,5x8,0cm	20	Unidades	R\$ 13,85	R\$ 277,00
250	Rodo de plástico, 40 cm, com dupla borracha de alta resistência.	120	Unidades	R\$ 7,58	R\$ 909,60
251	Rodo de plástico, de no mínimo 60 cm, com dupla borracha de alta resistência.	120	Unidades	R\$ 12,45	R\$ 1.494,00
252	Sabão em barra composição sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, cloreto de sódio, glicerina, silicato de sódio, embalado em pct. de 05 barras de 200 g.	500	Pacotes	R\$ 4,55	R\$ 2.275,00
253	Sabão em pó composição tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, enzima, corante, essência, água e carga, embalagem caixa de papel contendo 500grs. Caixa com 24 UNID.	400	Caixas	R\$ 118,00	R\$ 47.200,00
259	Saco de papel para pipoca, pct. com 100 UNID.	50	Pacotes	R\$ 3,90	R\$ 195,00
270	Tapete de tecido, cores variadas tamanho 100x50 cm	50	Unidades	R\$ 15,00	R\$ 750,00
279	Toalha de rosto pequena	80	Unidades	R\$ 7,90	R\$ 632,00
280	Touca para Cozinha, material de TNT, cor branca, tamanho único, com elástico, pct c/ 100 UNID.	40	Pacotes	R\$ 9,33	R\$ 373,20
283	Vassoura de piaçava sintética, cerdas grossas	80	Unidades	R\$ 9,52	R\$ 761,60
284	Xicara de vidro transparente para café com pirex, 240ml	100	Unidades	R\$ 5,14	R\$ 514,00
286	JOGO DE BILHAR, kit de brinquedo infantil, contendo uma mesa, 12 bolinhas, 2 tacos e um triângulo, kit de brinquedo infantil, composição: polietileno alta injeção, polipropileno.	70	Unidades	R\$ 48,00	R\$ 3.360,00
287	JOGO DE DARDOS, brinquedo infantil, com medidas aproximadas de 30cm. composição: polietileno alta injeção, polipropileno.	100	Unidades	R\$ 23,20	R\$ 2.320,00
288	Jogo/Brinquedo Pedagógico - Alfabeto confeccionado em peças de EVA, sendo letras, números e sinais matemáticos, medindo 5cm de altura e 8mm de espessura. Embalagem com no mínimo 94 peças.	30	Unidades	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
289	Jogo/Brinquedo Pedagógico - Blocos lógicos confeccionados em EVA, em peças grandes, em diversas cores, com formas geométricas de quadrados, retângulos, triângulos e círculos. Produto certificado pelo INMETRO. O produto inclui 06 placas medindo 20x20cm c/ no mínimo 48 peças com formas geométricas coloridas para encaixe	30	Unidades	R\$ 25,85	R\$ 775,50
290	Jogo/Brinquedo Pedagógico - Cubo Didático - confeccionado em plástico resistente, atóxico, formado por peças coloridas e desmontáveis, com formas geométricas em todos os lados para encaixar e várias peças com texturas e formatos diferentes. Produto com Certificação pelo INMETRO. O produto inclui 01 cubo com 06 peças e 12 peças de encaixe. Dimensões aproximadas de 16x16x16 cm.	30	Unidades	R\$ 25,00	R\$ 750,00
291	Jogo/Brinquedo Pedagógico - Jogo de Memória , temas variados, Confeccionadas em MDF, impressas em policromia, contendo no mínimo 40 peças, cada peça medindo aproximadamente 50x50x2,8mm. Acondicionadas em estojo de polipropileno ou madeira, com tampa.	50	Unidades	R\$ 22,30	R\$ 1.115,00
292	Jogo/Brinquedo Pedagógico - Quebra-Cabeça de Encaixe Infantil - confeccionadas em MDF, com peças grandes e grossas e coloridas, atóxicas. Produto certificado pelo INMETRO. Com no mínimo 20 peças.	30	Unidades	R\$ 18,63	R\$ 558,90

293	Luva plástica descartável é confeccionada em filme de polietileno de alta densidade, com cores translúcida ou leitosa, sendo toda a face externa da luva ligeiramente asperada por gravação multiponteadada em médio relevo, de consistência atóxica e não perecível, espessura de 0.0025mm + ou - 5% de espessura, comprimento total de 290mm + ou - 5%, medidos a partir do dedo médio até a extremidade final do punho. Seu fechamento é feito por solda simples em todo o perímetro, é descartável após um uso, possui tamanho único, é higiênica e de modelagem ambidestra. caixa com 100 UNID.	100	Caixas	R\$ 8,96	R\$ 896,00
				TOTAL	R\$263.233,80

3.2 O Valor total registrado foi de **R\$263.233,80 (duzentos e sessenta e três mil e duzentos e trinta e três reais e oitenta centavos).**

3.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA IV - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do fornecedor registrado e do órgão ou da entidade gerenciadora.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em **até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6 e 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA V - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata este item deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo

signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou física e será disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto nesta Ata, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes do cadastro de reserva aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA VI - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, conforme o Decreto Municipal 005/2024 e nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA VII - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item acima, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado a legislação.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá com o cancelamento da ata de registro de preços, adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.7 Em qualquer dos casos, a análise da negociação terá como base a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal 005/2024.

CLÁUSULA VIII - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/2023 e o Decreto Municipal 005//2024.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA IX - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou
- 9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
 - a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1 Por razão de interesse público;
- 9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As omissões e dúvidas que eventualmente surjam quanto esta Ata serão sanadas através da interpretação do que dispuser o Edital que deu origem a Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

11.2 As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

São Domingos do Azeitão/MA, 16 de outubro de 2024.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC

Presidente da CC - Órgão Gerenciador

NOME DA EMPRESA
COMERCIAL MINEIRAO LTDA-ME
CNPJ nº 21.131.675/0001-40
HYASSANNA BELISARIO DOS SANTOS COUTO
CPF nº 031.213.333-21

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 0250d378ef4ce0f4e8556eda179927a1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024.

O Município de São Domingos do Azeitão/MA, com sede administrativa situada à Rod. BR 230, KM 212, S/N, Centro, São Domingos do Azeitão - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.612.333/0001-34, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, neste ato representado pelo Presidente da Comissão de Contratação, **Hugo Ribeiro Cardoso**, nomeado pela Portaria nº 015/2024-GAB de 10 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM), edição nº 3272 do dia 19 de janeiro de 2024, página 130, portador da matrícula funcional nº 867, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90010/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM), edição nº 3419 do dia 20 de agosto de 2024, página 41 e no Jornal O Imparcial, no dia 20 de agosto de 2024, página 04, Processo Administrativo n.º 029/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece cláusulas e condições gerais referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024 - SRP** que tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de São Domingos do Azeitão/MA.**

CLÁUSULA II - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços os documentos e instruções que compõem o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024 - SRP**, complementando-a para fins de direito e independentemente de transcrição, obrigando-se as partes em todos os termos.
2.2 Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.
2.3 Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023 e no Decreto Municipal nº 005/2024 e a Lei 14.1333/2021.

CLÁUSULA III - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: COMERCIAL MINEIRAO LTDA-ME
CNPJ: 21.131.675/0001-40
Endereço: Avenida Mario Bezerra, nº 53, Bairro Centro, na cidade de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, CEP 65888-000
Nome do Representante: HYASSANNA BELISARIO DOS SANTOS COUTO
CPF: 031.213.333-21
Telefone: (99) 98801-1955 / (99) 98440-0207
E-mail: hyassannabs@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	FLOCÃO DE MILHO - Flocos grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 500g.	250	PCT	R\$ 3,00	R\$ 750,00



2	FLOCÃO DE ARROZ - Flocos grandes, brancos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 500g.	250	PCT	R\$ 3,80	R\$ 950,00
3	MILHO AMARELO - Para canjica em embalagem integra de 450g, isenta de parasitas. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Pacotes de 500g.	150	PCT	R\$ 5,23	R\$ 784,50
4	AVEIA EM FLOCOS FINOS - embalagem de 200 gramas e caixas tipo papelão, íntegro, resistente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	100	PCT	R\$ 5,55	R\$ 555,00
5	AMIDO DE MILHO - A base de farinha de milho. Embalagem resistente, não violada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data da validade, quantidade do produto. Devera apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega, peso aproximado de 500g.	100	PCT	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
6	ARROZ BRANCO TIPO 1 - Polido, longo fino, tipo 1, embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 5 kg.	300	PCT	R\$ 31,95	R\$ 9.585,00
7	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - Classe carioquinha, embalado em saco plástico transparente, isento de sujidades, não violado, resistente. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 1kg .	150	PCT	R\$ 8,55	R\$ 1.282,50
8	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - Classe carioquinha, embalado em saco plástico transparente, isento de sujidades, não violado, resistente. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 1kg .	150	PCT	R\$ 8,55	R\$ 1.282,50
9	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL - Aparência de pó fino, homogêneo, na cor marrom, de fácil solubilidade, não devendo estar melado ou empedrado, odor e sabor próprios, embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Fabricado de acordo com a legislação do CNNPA. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 400g.	50	PCT	R\$ 9,55	R\$ 477,50
10	MARGARINA - Com 70% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares ao produto e deverá estar isenta de ranço e de outras características indesejáveis, embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem de 500g.	150	UNID	R\$ 8,05	R\$ 1.207,50
11	ÓLEO DE MILHO - De primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, embalagem pet com peso liquido 900ml.	100	UNID	R\$ 13,05	R\$ 1.305,00



12	ÓLEO DE SOJA - De primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, embalagem pet com peso líquido 900ml.	100	UNID	R\$ 9,00	R\$ 900,00
13	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia a base de sêmola de trigo, enriquecido com ferro, tipo seca, isenta de sujidades. Pasteurizado, médio, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses. Embalagem de 500g.	200	PCT	R\$ 4,10	R\$ 820,00
14	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - A base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, açúcar invertido, soro de leite em pó, carbonato de cálcio, vitaminas B1, B2 e B6, lecitina de soja e aromatizante. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 400g.	300	PCT	R\$ 6,45	R\$ 1.935,00
15	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER - A base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (B9), gordura vegetal, extrato de malte, margarina, soro de leite em pó, amido de milho, açúcar, sal, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio (INS 500 ii) emulsificante lecitina de soja e aroma natural de manteiga. Contem leite e soja. Embalagens individualizadas em papel celofane em caixas de papelão. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 400g	300	PCT	R\$ 5,98	R\$ 1.794,00
16	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Enriquecido com vitaminas A e D. Embalagens resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal do ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200g.	600	PCT	R\$ 8,99	R\$ 5.394,00
22	Refrigerante 2 lts - Sabor Laranja - refrigerante, material: água gasosa, xarope, sabor: laranja, 1ª qualidade, padrão superior ou similares marcas: "Fanta e Sukita".	700	UNID	R\$ 6,00	R\$ 4.200,00
23	MILHO PARA PIPOCA, embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, pacote com 500g.	100	PCT	R\$ 5,00	R\$ 500,00
24	FARINHA DE MANDIOCA (BRANCA OU AMARELA) - Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote 1Kg.	150	KG	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
25	MILHO VERDE: de primeira qualidade, 100% natural, comestível, em recipiente tipo sachê integro resistente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, peso aproximado de 200g.	150	UNID	R\$ 4,02	R\$ 603,00
26	ERVILHA: de primeira qualidade, 100% natural, comestível, em recipiente tipo sachê, integro resistente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, peso aproximado de 200g.	150	UNID	R\$ 4,50	R\$ 675,00



27	AZEITONA COM CAROÇO: de primeira qualidade, 100% natural, comestível, embalagem em sachê. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, peso aproximado de 200g.	60	UNID	R\$ 3,40	R\$ 204,00
28	EXTRATO DE TOMATE - Concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente tipo sachê, íntegro, resistente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, peso aproximado de 320g a 340g.	100	UNID	R\$ 3,00	R\$ 300,00
29	SAL REFINADO - Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003. Embalagem de 1 kg.	70	KG	R\$ 0,98	R\$ 68,60
30	TEMPERO COMPLETO sem pimenta. Embalagens plásticas íntegra de 1KG. Com prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega.	70	KG	R\$ 11,01	R\$ 770,70
31	MOLHO ALIMENTÍCIO, apresentação garrafa pet, composição básica polpa e suco de tomate, sal, açúcar e condimentos, aspecto físico pastosa, características adicionais Ketchup, embalagem no mínimo 390g.	40	UNID	R\$ 7,03	R\$ 281,20
32	MAIONESE INDUSTRIALIZADA, apresentação em sachê, produto obtido a partir da emulsificação de óleo vegetal com ovos e adição de sal deverá apresentar-se sob forma cremosa, cor amarela claro, sabor e odor característico do produto, embalagem no mínimo 200g.	40	UNID	R\$ 6,02	R\$ 240,80
33	MOLHO DE TOMATE PARA CACHORRO QUENTE, apresentação em sachê, embalagem de no mínimo de 1kg	100	KG	R\$ 12,60	R\$ 1.260,00
34	Leite de coco, em garrafa de vidro, contendo 200 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	60	UNID	R\$ 3,50	R\$ 210,00
35	Coco ralado. Polpa de coco, parcialmente desengordurada e úmido. Conservador INS 223. Não contém glúten. Pacote de 100g.	100	PCT	R\$ 7,20	R\$ 720,00
36	Pão de forma, pacote com 500 g - Pão de forma de massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. Unidade utilizada: pacote de 500g	100	PCT	R\$ 8,75	R\$ 875,00
37	Peta, em pacote de 100g - Biscoito isento de glúten - Tipo polvilho ou outro. Contendo embalagem de polietileno atóxico transparente. Rotulagem e produto de acordo com especificações contidas na legislação vigente. Isento de gordura vegetal hidrogenada.	100	PCT	R\$ 5,00	R\$ 500,00
38	Farinha de trigo especial, sem fermento, produto 100% natural, pacote 1 kg	40	KG	R\$ 6,00	R\$ 240,00
39	Farinha de trigo especial, com fermento, produto 100% natural, pacote 1 kg	300	KG	R\$ 6,75	R\$ 2.025,00
40	Fécua de mandioca, em embalagens de 1 kg, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá estar isento de sujidades e/ou parasitas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega	200	KG	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
41	FERMENTO QUÍMICO, em pó, lata com 100g	50	UNID	R\$ 4,50	R\$ 225,00
42	BATATA PALHA - Batata processada, espécie: inglesa, tipo formato: palha, tipo: frita, apresentação: pronto para consumo, pacote de 250g	100	PCT	R\$ 7,28	R\$ 728,00



43	Chocolate granulado - Chocolate, tipo: preto,apresentação: granulado, sabor: tradicional, embalagem 500g	100	PCT	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00
44	Pacote de pirulito, comum, tipo esfera, duro tradicional, sabores variados, com 650g cada pacote, aprox. 50 pirulitos por pct.	100	PCT	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
45	Bombons de chocolate, Bombom, embalagem de 1kg sabores tipos variados, marca do fabricante e os tipos de bombom e informações adicionais impressos na embalagem, bombons embalados separadamente, embalagem plástica fechada e lacrada.	100	PCT	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
46	SUCO CONCENTRADO, SABOR DE MARACUJÁ, em garrafas de 500ml, suco concentrado de fruta, aromatizante: aroma idêntico ao natural, acidulante ácido cítrico, estabilizante: goma xantana e conservantes: benzoato de sódio e metabissulfito de sódio.	80	UNID	R\$ 13,90	R\$ 1.112,00
47	SUCO CONCENTRADO, SABOR DE CAJU, em garrafas de 500ml, suco concentrado de fruta, aromatizante: aroma idêntico ao natural, acidulante ácido cítrico, estabilizante: goma xantana e conservantes: benzoato de sódio e metabissulfito de sódio.	80	UNID	R\$ 7,80	R\$ 624,00
48	SUCO CONCENTRADO, SABOR DE GOIABA, em garrafas de 500ml, suco concentrado de fruta, aromatizante: aroma idêntico ao natural, acidulante ácido cítrico, estabilizante: goma xantana e conservantes: benzoato de sódio e metabissulfito de sódio.	80	UNID	R\$ 5,00	R\$ 400,00
49	SUCO CONCENTRADO, SABOR DE ACEROLA, em garrafas de 500ml, suco concentrado de fruta, aromatizante: aroma idêntico ao natural, acidulante ácido cítrico, estabilizante: goma xantana e conservantes: benzoato de sódio e metabissulfito de sódio.	80	UNID	R\$ 5,00	R\$ 400,00
50	Bala mastigável sabores sortidos, pacote com 700g.	50	PCT	R\$ 10,00	R\$ 500,00
51	LEITE CONDENSADO, composto de leite integral, açúcar e lactose, sem glúten, embalagem de papelão 270g.	300	UNID	R\$ 3,70	R\$ 1.110,00
52	CREME DE LEITE, embalagem de papelão com 200g, validade mínima de 12 meses.	300	UNID	R\$ 3,75	R\$ 1.125,00
84	Queijo, tipo muçarela, de 1ª qualidade, com ingredientes leite, conservação 0 a 10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação em barra, acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, ímpar, resistente e inviolável. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade mínima de 30 dias a partir da data de conservação em ambiente refrigerado.	100	KG	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
85	Apresentado, de primeira qualidade. A embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixas lacradas A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado	100	KG	R\$ 16,20	R\$ 1.620,00
88	SARDINHA ENLATADA ao molho de tomate. latas de 130 g. com embalagem abre fácil, íntegra, sem vestígios de ferrugem, amassaduras ou abaulamento. com prazo de validade de no mínimo 24 meses.	300	UNID	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
90	Açúcar cristalizado, na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar, embalagem pacote de 1 Kg.	2.000	KG	R\$ 3,99	R\$ 7.980,00
91	Adoçante, composição Água, sorbitol, edulcorantes artificiais sacarina sódica e ciclamato de sódio e conservadores: ácido benzoico e metilparabeno. Que não contenha glúten, vidro com 100ml.	30	UNID	R\$ 6,40	R\$ 192,00
92	Água mineral sem gás acondicionada em copo descartável de 200ml caixa 24 unidades	500	CX	R\$ 24,00	R\$ 12.000,00
93	Água mineral sem gás acondicionada em garrafa de 12x500 ml descartável	800	FARDO	R\$ 22,10	R\$ 17.680,00



94	Água mineral sem gás acondicionada em galão de 20 lts, c/ vasilhame	500	UNID	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
95	Água mineral sem gás acondicionada em galão de 20 lts, s/ vasilhame	800	UNID	R\$ 17,00	R\$ 13.600,00
96	MASSA PRONTA PARA BOLOS - Massa pronta para bolo, acondicionado em embalagem original de fábrica, sabores diversos, pacote de 450g.	50	PCT	R\$ 5,50	R\$ 275,00
98	Refrigerante 2 lts – Sabor Limão - refrigerante, material: água gasosa, xarope, sabor: limão, 1ª qualidade, padrão superior o u similares marcas: “Antártica e Sprite”	700	UNID	R\$ 8,50	R\$ 5.950,00
99	Refrigerante 2 lts – Sabor Guaraná - refrigerante, material: água gasosa, xarope, sabor: guaraná, características adicionais: taxa de sódio 0 mg; similar ou superior marca “Guaraná Antártica”.	700	UNID	R\$ 9,00	R\$ 6.300,00
100	Café torrado e moído - café, 1ª qualidade, apresentação torrado moído, intensidade intensa ou extraforte, tipo tradicional, empacotamento vácuo. Apresentação: Embalagens de 250g,	800	KG	R\$ 10,00	R\$ 8.000,00
101	COLORAU - O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 6 (seis) meses, embalagem com dizeres de rotulagem e data de fabricação. Embalagem pacote com 100g.	100	PCT	R\$ 2,38	R\$ 238,00
				VALOR TOTAL	R\$ 160.204,80

3.2 O Valor total registrado foi de **R\$ 160.204,80 (cento e sessenta mil e duzentos e quatro reais e oitenta centavos)**.

3.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA IV - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do fornecedor registrado e do órgão ou da entidade gerenciadora.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em **até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6 e 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA V - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata este item deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou física e será disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto nesta Ata, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes do cadastro de reserva aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA VI - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, conforme o Decreto Municipal 005/2024 e nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA VII - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item acima, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado a legislação.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá com o cancelamento da ata de registro de preços, adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.7 Em qualquer dos casos, a análise da negociação terá como base a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal 005/2024.

CLÁUSULA VIII - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/2023 e o Decreto Municipal 005//2024.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA IX - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou
- 9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1 Por razão de interesse público;
- 9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As omissões e dúvidas que eventualmente surjam quanto esta Ata serão sanadas através da interpretação do que dispuser o Edital que deu origem a Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

11.2 As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

São Domingos do Azeitão/MA, 16 de outubro de 2024.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
Presidente da CC - Órgão Gerenciador

NOME DA EMPRESA
COMERCIAL MINEIRAO LTDA-ME
CNPJ nº 21.131.675/0001-40
HYASSANNA BELISARIO DOS SANTOS COUTO
CPF nº 031.213.333-21

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 1772655f7f5fc98d02a7076e56640e82

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024.

O Município de São Domingos do Azeitão/MA, com sede administrativa situada à Rod. BR 230, KM 212, S/N, Centro, São Domingos do Azeitão - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.612.333/0001-34, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, , neste ato representado pelo Presidente da Comissão de Contratação, **Hugo Ribeiro Cardoso**, nomeado pela Portaria nº 015/2024-GAB de 10 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM), edição nº 3272 do dia 19 de janeiro de 2024, página 130, portador da matrícula funcional nº 867, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90009/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM), edição nº 3384 do dia 03 de julho de 2024, página 65, Processo Administrativo n.º 028/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece cláusulas e condições gerais referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024 - SRP** que tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia de pavimentação em bloquetes, drenagem urbana e passeio público no Município de São Domingos do Azeitão - MA.**

CLÁUSULA II - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços os documentos e instruções que compõem o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024 - SRP**, complementando-a para fins de direito e independentemente de transcrição, obrigando-se as partes em todos os termos.

2.2 Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

2.3 Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023 e no Decreto Municipal nº 005/2024 e a Lei 14.1333/2021.

CLÁUSULA III - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP
CNPJ: 09.489.502/0001-00
Endereço: Avenida Comercial Shalon, Nº 02, Bairro Shalon, Cidade de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, CEP 65.840-000
Nome do Representante: LEONARDO DE SOUSA SANTOS
CPF: 002.301.093-22
Telefone: (99) 3532-1620 / (99) 98103-2227
E-mail: consmang.srm@gmail.com; leomangabeiras@gmail.com

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
Orçamento Sintético									
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		154.237,10	154.237,10	8,47 %
1.1	103889	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF. 03/0022_P5	m²	15	307,30	379,14	5.687,10	0,33 %
1.2	99064	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF. 02/0018	m	40000	0,38	0,46	38.400,00	0,01 %
1.3	97636	SINAPI	REPOSIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFALTICO DE FORMA BEM-DEFINIDA SEM REAPROVETAMENTO. AF. 09/0023	m²	5000	31,10	35,03	175.250,00	1,14 %
2			SERVIÇO DE TERAPIA LINGUAGEM		1		168.100,00	168.100,00	9,28 %
2.1	520576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF. 11/0019	m²	10000	2,49	2,97	29.700,00	0,68 %
2.2	73822/002	SINAPI	MANEJO MECANIZADO DE TERRENO COM BARRICADA DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	m²	10000	0,78	0,96	9.600,00	0,53 %
2.3	4016007	SICRO3	Estação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e empilhadeira 06-1,72m	h	5000	4,79	5,90	29.500,00	1,62 %
2.4	9914359	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em alta natural	km	50000	0,14	0,40	20.000,00	1,84 %
2.5	9502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	5000	4,75	5,86	29.300,00	0,61 %
3			PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA		1		864.680,00	864.680,00	36,48 %
3.1	92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 20 CM, ESPESSURA 6 CM. AF. 10/0022	m²	1000	72,61	89,58	89.580,00	4,92 %
3.2	2607	Próprio	Piso de blocos (lapeta) hexagonais (sextavado) de concreto 05x15mpa e = 10cmconcreto sobre colchão de areia	m²	15000	31,08	38,34	575.100,00	31,56 %
4			DRENAJEM		1		834.000,00	834.000,00	45,77 %
4.1	94289	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARETA DE CONCRETO USINADO, MOLDEADA EM LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF. 01/0026	m	7500	45,02	55,54	416.550,00	22,86 %
4.2	94275	SINAPI	INSTALAMENTO DE GUIA (PISO-FIXO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 30X15X10X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF. 01/0024	m	7500	45,12	55,66	417.450,00	22,91 %
							Total sem BDI	1.477.269,50	
							Total do BDI	344.440,60	
							Total Geral	1.821.710,10	

3.2 O Valor total registrado foi de **R\$ 1.822.017,10 (um milhão e oitocentos e vinte e dois mil, dezessete reais e dez centavos).**

3.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA IV - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da

Administração Pública e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do fornecedor registrado e do órgão ou da entidade gerenciadora.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em **até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6 e 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA V - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata este item deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou física e será disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto nesta Ata, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes do cadastro de reserva aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA VI - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, conforme o Decreto Municipal 005/2024 e nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA VII - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item acima, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado a legislação.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá com o cancelamento da ata de registro de preços, adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.7 Em qualquer dos casos, a análise da negociação terá como base a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal 005/2024.

CLÁUSULA VIII - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/2023 e o Decreto Municipal 005//2024.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA IX - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As omissões e dúvidas que eventualmente surjam quanto esta Ata serão sanadas através da interpretação do que dispuser o Edital que deu origem a Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

11.2 As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

São Domingos do Azeitão/MA, 16 de outubro de 2024.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
Presidente da CC - Órgão Gerenciador

EMPRESA
CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP
CNPJ nº 09.489.502/0001-00
LEONARDO DE SOUSA SANTOS
CPF nº 002.301.093-22

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 2a21d771cc8049ac9ff1b081775f85e1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024.

O Município de São Domingos do Azeitão/MA, com sede administrativa situada à Rod. BR 230, KM 212, S/N, Centro, São Domingos do Azeitão - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.612.333/0001-34, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, neste ato representado pelo Presidente da Comissão de Contratação, **Hugo Ribeiro Cardoso**, nomeado pela Portaria nº 015/2024-GAB de 10 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM), edição nº 3272 do dia 19 de janeiro de 2024, página 130, portador da matrícula funcional nº 867, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90011/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM), edição nº 3420 do dia 22 de agosto de 2024, página 119 e no Jornal O Imparcial, no dia 22 de agosto de 2024, página 06, Processo Administrativo n.º 030/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece cláusulas e condições gerais referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024 - SRP** que tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de consumo e expediente para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de São Domingos do Azeitão/MA.**

CLÁUSULA II - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços os documentos e instruções que compõem o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024 - SRP**, complementando-a para fins de direito e independentemente de transcrição, obrigando-se as partes em todos os termos.

2.2 Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

2.3 Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023 e no Decreto Municipal nº 005/2024 e a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA III - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA

CNPJ: 37.730.284/0001-81

Endereço: Rua Peroba, nº141, loja 01, Bairro Limoeiro, Timóteo - MG, CEP 35.181-430

Nome do Representante: YURI DE CARVALHO DRUMOND

CPF: 076.381.536-50

Telefone: (31) 8018-5383

E-mail: palmiradistribuidora@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Unid.	Valor Unt.	Valor Total
73	Colher grande em alumínio com cabo longo para tacho ou caldeirão	30	Unidades	R\$ 14,55	R\$ 436,50
74	Concha de alumínio grande, 150ml.	30	Unidades	R\$ 13,87	R\$ 416,10
80	Copo (caneca) de plástico pl/ Merenda Escolar, 300ml.	1.000	Unidades	R\$ 1,77	R\$ 1.770,00
108	Faca de Cozinha de 8"	50	Unidades	R\$ 17,50	R\$ 875,00
				TOTAL	R\$ 3.497,60

3.2 O Valor total registrado foi de **R\$ 3.497,60 (três mil e quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).**

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA IV - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da

Administração Pública e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do fornecedor registrado e do órgão ou da entidade gerenciadora.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em **até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6 e 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA V - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata este item deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou física e será disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto nesta Ata, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes do cadastro de reserva aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA VI - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, conforme o Decreto Municipal 005/2024 e nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA VII - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item acima, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado a legislação.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá com o cancelamento da ata de registro de preços, adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.7 Em qualquer dos casos, a análise da negociação terá como base a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal 005/2024.

CLÁUSULA VIII - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/2023 e o Decreto Municipal 005//2024.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA IX - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As omissões e dúvidas que eventualmente surjam quanto esta Ata serão sanadas através da interpretação do que dispuser o Edital que deu origem a Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

11.2 As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

São Domingos do Azeitão/MA, 16 de outubro de 2024.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
Presidente da CC - Órgão Gerenciador

PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
CNPJ: 37.730.284/0001-81
YURI DE CARVALHO DRUMOND
CPF: 076.381.536-50

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: ee44496f312e9f08e0dd02270f0e8521

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024.

O Município de São Domingos do Azeitão/MA, com sede administrativa

situada à Rod. BR 230, KM 212, S/N, Centro, São Domingos do Azeitão - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.612.333/0001-34, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, neste ato representado pelo Presidente da Comissão de Contratação, **Hugo Ribeiro Cardoso**, nomeado pela Portaria nº 015/2024-GAB de 10 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM), edição nº 3272 do dia 19 de janeiro de 2024, página 130, portador da matrícula funcional nº 867, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90011/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM), edição nº 3420 do dia 22 de agosto de 2024, página 119 e no Jornal O Imparcial, no dia 22 de agosto de 2024, página 06, Processo Administrativo n.º 030/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece cláusulas e condições gerais referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024 - SRP** que tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de consumo e expediente para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de São Domingos do Azeitão/MA.**

CLÁUSULA II - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços os documentos e instruções que compõem o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024 - SRP**, complementando-a para fins de direito e independentemente de transcrição, obrigando-se as partes em todos os termos.

2.2 Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

2.3 Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023 e no Decreto Municipal nº 005/2024 e a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA III - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: G & J REPRESENTACAO LTDA

CNPJ: 55.017.923/0001-48

Endereço: TV BOM JESUS, QUADRA:191, LOTE:17 E 18, n°103, CEP: 65.055-060, JARDIM SAO CRISTOVAO, SÃO LUIS - MA

Nome do Representante: JOAO GONCALVES DA CRUZ JUNIOR

CPF: 600.237.993-23

Telefone: (98) 8841-9643

E-mail: ATENDIMENTO@GFXCOMERCIO.COM.BR

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Unid.	Valor Unt.	Valor Total
239	Quadro branco escolar 1,2m x 0,90m	10	Unidades	R\$ 110,02	R\$ 1.100,20
240	Quadro branco escolar 1,2m x 2,00m	10	Unidades	R\$ 258,00	R\$ 2.580,00
				TOTAL	R\$ 3.680,20

3.2 O Valor total registrado foi de **R\$ 3.680,20 (três mil e seiscentos e oitenta reais e vinte centavos).**

3.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA IV - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do fornecedor registrado e do órgão ou da entidade gerenciadora.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em **até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6 e 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA V - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata este item deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão

ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou física e será disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto nesta Ata, e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes do cadastro de reserva aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA VI - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços

registrados, conforme o Decreto Municipal 005/2024 e nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA VII - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item acima, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado a legislação.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá com o cancelamento da ata de registro de preços, adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço

registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.7 Em qualquer dos casos, a análise da negociação terá como base a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal 005/2024.

CLÁUSULA VIII - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/2023 e o Decreto Municipal 005//2024.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA IX - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As omissões e dúvidas que eventualmente surjam quanto esta Ata serão sanadas através da interpretação do que dispuser o Edital que deu origem a Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

11.2 As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

São Domingos do Azeitão/MA, 16 de outubro de 2024.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC

Presidente da CC - Órgão Gerenciador

G & J REPRESENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 55.017.923/0001-48

JOAO GONCALVES DA CRUZ JUNIOR

CPF: 600.237.993-23

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO

Código identificador: 04c86e7c3daf6bd6c901a18f6242ba6b

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024.

O Município de São Domingos do Azeitão/MA, com sede administrativa situada à Rod. BR 230, KM 212, S/N, Centro, São Domingos do Azeitão - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.612.333/0001-34, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, neste ato representado pelo Presidente da

Comissão de Contratação, **Hugo Ribeiro Cardoso**, nomeado pela Portaria nº 015/2024-GAB de 10 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM), edição nº 3272 do dia 19 de janeiro de 2024, página 130, portador da matrícula funcional nº 867, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90011/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM), edição nº 3420 do dia 22 de agosto de 2024, página 119 e no Jornal O Imparcial, no dia 22 de agosto de 2024, página 06, Processo Administrativo nº 030/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece cláusulas e condições gerais referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024 - SRP** que tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de consumo e expediente para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de São Domingos do Azeitão/MA.**

CLÁUSULA II - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços os documentos e instruções que compõem o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024 - SRP**, complementando-a para fins de direito e independentemente de transcrição, obrigando-se as partes em todos os termos.

2.2 Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

2.3 Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023 e no Decreto Municipal nº 005/2024 e a Lei 14.1333/2021.

CLÁUSULA III - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

CNPJ: 40.061.199/0001-82

Endereço: Rua Santa Vitoria, Nº123, Bairro Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Guarulhos - SP, Cep: 07.223-120

Nome do Representante: RAISSA RABELO FERREIRA

CPF: 136.619.254-07

Telefone: (87) 3762-0445

E-mail: silvandro_diego@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Unid.	Valor Unt.	Valor Total
11	Assadeira redonda em alumínio diâmetro 24 cm. Capacidade aprox. 2,1L. Peso aprox. 230g	20	Unidades	R\$ 21,28	R\$ 425,60
18	Balão colorido, em latex, tamanho 9, cores diversas.pct. c/50 UNID.	400	Pacotes	R\$ 9,50	R\$ 3.800,00
19	Balão metalizado, colorido, cores diversas, pacote com 50 UNID, tamanho 9	100	Pacotes	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
39	Caderno brochura pequeno, capa flexível, com 48 folhas brancas	300	Unidades	R\$ 4,60	R\$ 1.380,00
49	Caixa plástica vazada, utilizada para armazenamento e transporte de produtos cárneos e pescados, dimensões externas de 60cm de comp.x40cm de largura	50	Unidades	R\$ 37,62	R\$ 1.881,00
124	Folha de isopor 0,10mm.	100	Unidades	R\$ 2,90	R\$ 290,00
125	Folha de isopor 0,15mm.	250	Unidades	R\$ 3,90	R\$ 975,00
126	Folha de isopor 0,20mm.	150	Unidades	R\$ 4,50	R\$ 675,00
128	Folha de isopor 0,5cm.	100	Unidades	R\$ 2,60	R\$ 260,00
214	Pasta polionda plástica transparente com elástico e aba com elástico de 40mm	450	Unidades	R\$ 4,00	R\$ 1.800,00
232	Pistola para cola quente pequena	70	Unidades	R\$ 17,60	R\$ 1.232,00
				TOTAL	R\$ 13.718,60

3.2 O Valor total registrado foi de **R\$ 13.718,60 (treze mil e setecentos e dezoito reais e sessenta centavos).**

3.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA IV - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da

Administração Pública e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do fornecedor registrado e do órgão ou da entidade gerenciadora.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em **até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6 e 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA V - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata este item deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou física e será disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto nesta Ata, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes do cadastro de reserva aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA VI - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, conforme o Decreto Municipal 005/2024 e nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA VII - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item acima, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado a legislação.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá com o cancelamento da ata de registro de preços, adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.7 Em qualquer dos casos, a análise da negociação terá como base a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal 005/2024.

CLÁUSULA VIII - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/2023 e o Decreto Municipal 005//2024.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA IX - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As omissões e dúvidas que eventualmente surjam quanto esta Ata serão sanadas através da interpretação do que dispuser o Edital que deu origem a Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

11.2 As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

São Domingos do Azeitão/MA, 16 de outubro de 2024.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
Presidente da CC - Órgão Gerenciador

NOME DA EMPRESA
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ Nº 40.061.199/0001-82
RAISSA RABELO FERREIRA
CPF Nº136.619.254-07

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: beba7a00a18b4c69ed93fcc4a2835c1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024.

O Município de São Domingos do Azeitão/MA, com sede administrativa situada à Rod. BR 230, KM 212, S/N, Centro, São Domingos do Azeitão - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.612.333/0001-34, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, neste ato representado pelo Presidente da Comissão de Contratação, **Hugo Ribeiro Cardoso**, nomeado pela Portaria nº 015/2024-GAB de 10 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM), edição nº 3272 do dia 19 de janeiro de 2024, página 130, portador da matrícula funcional nº 867, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90010/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM), edição nº 3419 do dia 20 de agosto de 2024, página 41 e no Jornal O Imparcial, no dia 20 de agosto de 2024, página 04, Processo Administrativo n.º 029/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece cláusulas e condições gerais referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024 - SRP** que tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de São Domingos do Azeitão/MA.**

CLÁUSULA II - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços os documentos e instruções que compõem o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024 - SRP**, complementando-a para fins de direito e independentemente de transcrição, obrigando-se as partes em todos os termos.

2.2 Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

2.3 Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023 e no Decreto Municipal nº 005/2024 e a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA III - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: DAIANE CARREIRO NASCIMENTO-ME
CNPJ: 48.937.500/0001-80

Endereço: Rua São Francisco, SN, Bairro Centro, na cidade de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, CEP 65888-000

Nome do Representante: DAIANE CARREIRO NASCIMENTO

CPF: 012.665.973-79

Telefone: (99) 98425-4491

E-mail: nascimentodasilvalucas81@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT.	TOTAL
73	FRANGO CONGELADO INTEIRO - Apresentar-se congelado, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios, em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	720	KG	R\$ 17,00	R\$ 12.240,00
74	PEITO DE FRANGO CONGELADO - Apresentar-se congelado, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios, em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	400	KG	R\$ 23,00	R\$ 9.200,00

75	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO - Apresentar-se congelado, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios, em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg.	200	KG	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
76	CARNE MAGRA MOÍDA (chã de dentro) - fresca, limpa, aspecto e cor próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg.	380	KG	R\$ 31,00	R\$ 11.780,00
77	CARNE BOVINA DE 2ª, fresca, limpa, aspecto e cor próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg.	400	KG	R\$ 28,00	R\$ 11.200,00
78	CARNE BOVINA DE SOL DE 1ª - Carne salgada, tipo corte: coxão mole - carne de sol, origem: bovina, apresentação: pedaço, estado de conservação: seca, de primeira qualidade, em pedaços, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente com idealizado e resistente, que garanta a integridade e embalado em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente)	200	KG	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
79	PEIXE - fresco, limpo, aspecto e cor próprios da espécie, não amolecido nem pegajoso, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Pacote de 1 kg.	80	KG	R\$ 22,50	R\$ 1.800,00
80	BISTECA BOVINA - fresca, limpa, aspecto e cor próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg.	280	KG	R\$ 32,00	R\$ 8.960,00
81	CHAMBARI - fresca, limpa, aspecto e cor próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg.	150	KG	R\$ 19,00	R\$ 2.850,00
82	COSTELA - fresca, limpa, aspecto e cor próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg.	250	KG	R\$ 21,00	R\$ 5.250,00
83	CARNE SUINA - Fresca, limpa, aspecto e cor próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg.	100	KG	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
86	LINGUIÇA TIPO CALABRESA - de 1ª qualidade, deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: plástica, contendo a quantidade solicitada. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	200	KG	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
87	SALSICHA - Apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	150	KG	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
97	CARNE BOVINA DE 1ª, fresca, limpa, aspecto e cor próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg.	800	KG	R\$ 41,00	R\$ 32.800,00
				VALOR TOTAL	R\$ 119.380,00

3.2 O Valor total registrado foi de **R\$ 119.380,00 (cento e noventa mil e trezentos e oitenta reais)**.

3.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA IV - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do fornecedor registrado e do órgão ou da entidade gerenciadora.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em **até noventa dias**, observado o prazo de

vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6 e 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA V - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata este item deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou física e será disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto nesta Ata, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes do cadastro de reserva aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA VI - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, conforme o Decreto Municipal 005/2024 e nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado,

conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA VII - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item acima, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado a legislação.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá com o cancelamento da ata de registro de preços, adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.7 Em qualquer dos casos, a análise da negociação terá como base a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal 005/2024.

CLÁUSULA VIII - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e

não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/2023 e o Decreto Municipal 005/2024.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA IX - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As omissões e dúvidas que eventualmente surjam quanto esta Ata serão sanadas através da interpretação do que dispuser o Edital que deu origem a Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

11.2 As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

São Domingos do Azeitão/MA, 16 de outubro de 2024.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
Presidente da CC - Órgão Gerenciador

NOME DA EMPRESA
DAIANE CARREIRO NASCIMENTO-ME
CNPJ nº 48.937.500/0001-80
DAIANE CARREIRO NASCIMENTO
CPF nº 012.665.973-79

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: f1f7183ecf800a3e395f2f0fdcc872f9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 080/2024

CONTRATANTE: Município de São Domingos do Azeitão - MA

CONTRATADA: 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 21.982.891/0002-80.

OBJETO: Aquisição de itens de informática para atender as diversas secretarias do Município de São Domingos do Azeitão.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 90008/2024

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 34.695,00 (trinta e quatro mil e seiscentos e noventa e cinco reais)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses

GESTOR DE FISCALIZAÇÃO: Eva Renata Sandes Barros, matrícula de nº 950, CPF nº 609.428.893-98.

FISCAL: Carlos Magno Alves Sousa, matrícula de nº 870, CPF nº 048.438.323-08.

FISCAL SUBSTITUTO: Efiisson Gomes Pereira, matrícula de nº 872, CPF nº 609.391.373-21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a

obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.02.04.122.02.2.002 - Manut. Atividades do Gabinete do Prefeito
3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 18

Tipo FR 1501 Fontes: 01.00.000000

02.02.04.122.02.2.002 - Manut. Atividades do Gabinete do Prefeito
4490.52.00 Equip.e Material Permanente

Ficha 21

Tipo FR 1501 Fontes: 01.00.000000

02.03.04.122.02.2.004 - Manut. Func. da Sec.de Adm. e Recursos Humanos
3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 41

Tipo FR 1501 Fontes: 01.00.000000

02.03.04.122.02.2.004 - Manut. Func. da Sec.de Adm. e Recursos Humanos
4490.52.00 Equip.e Material Permanente

Ficha 49

Tipo FR 1501 Fontes: 01.00.000000

02.04.12.122.02.2.014 - Manut.Func.da Sec.de Educacao
3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 99

Tipo FR 1501

Fontes: 01.00.000000

02.04.12.122.02.2.014 - Manut.Func.da Sec.de Educacao
4490.52.00 Equip.e Material Permanente

Ficha 106

Tipo FR 1501 Fontes: 01.00.000000

02.05.10.122.05.2.021 - Manut. Func. da Sec. de Saude
3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 139

Tipo FR 1659 Fontes: 01.02.000000

02.05.10.122.05.2.021 - Manut. Func. da Sec. de Saude
4490.52.00 Equip.e Material Permanente

Ficha 146

Tipo FR 1659 Fontes: 01.02.000000

02.06.04.122.08.2.022 - Manut.Func.Sec.de Assistencia Social
3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 155

Tipo FR 1501 Fontes: 01.00.000000

02.06.04.122.08.2.022 - Manut.Func.Sec.de Assistencia Social
4490.52.00 Equip.e Material Permanente

Ficha 163

Tipo FR 1501 Fontes: 01.00.000000

02.07.04.122.02.2.025 - Manut.Func.Sec.de Infra-Estrutura
3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 181

Tipo FR 1501 Fontes: 01.00.000000

02.07.04.122.02.2.025 - Manut.Func.Sec.de Infra-Estrutura
4490.52.00 Equip.e Material Permanente

Ficha 187

Tipo FR 1501 Fontes: 01.00.000000

02.08.04.122.07.2.033 - Manut. Func. Sec. Agricultura
3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 247

Tipo FR 1501

Fontes: 01.00.000000

02.08.04.122.07.2.033 - Manut. Func. Sec. Agricultura
4490.52.00 Equip.e Material Permanente

Ficha 251

Tipo FR 1501 Fontes: 01.00.000000

02.09.04.122.06.2.038 - Manut. Func. Ativ. Sec. Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 268

Tipo FR 1501 Fontes: 01.00.000000

02.09.04.122.06.2.038 - Manut. Func. Ativ. Sec. Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
4490.52.00 Equip.e Material Permanente

Ficha 272

Tipo FR 1501 Fontes: 01.00.000000

02.14.18.541.19.2.084 Manutencao e Func. da Secretaria de meio Ambiente
3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 298

Tipo FR 1501 Fontes: 01.00.000000

02.14.18.541.19.2.084 Manutencao e Func. da Secretaria de meio Ambiente
4490.52.00 Equip.e Material Permanente

Ficha 301

Tipo FR 1501 Fontes: 01.00.000000

02.16.04.122.02.2.103 - Manutencao e Func. da Secretaria de Financas e Tributos
3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 312

Tipo FR 1501 Fontes: 01.00.000000

02.16.04.122.02.2.103 - Manutencao e Func. da Secretaria de Financas e Tributos
4490.52.00 Equip.e Material Permanente

Ficha 315

Tipo FR 1501 Fontes: 01.00.000000

03.10.10.122.05.2.048 - Manut. das Ativ.do Fundo Mun. Saude
3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 333

Tipo FR 1659 Fontes: 01.02.000000

Tipo FR 1600 Fontes: 01.14.000001

03.10.10.122.05.2.048 - Manut. das Ativ.do Fundo Mun. Saude
4490.52.00 Equip.e Material Permanente

Ficha 339

Tipo FR 1600 Fonte 01.14.000001

Tipo FR 1659 Fontes: 01.02.000000

03.10.10.301.05.2.052 - Manut. Estrategia de Saude da Familia - ESF
3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 363

Tipo FR 1659 Fontes: 01.02.000000

Tipo FR 1600 Fontes: 01.14.000001

03.10.10.301.05.2.092 - Manut. das Unidades Basicas de Saude
3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 376

Tipo FR 1600 Fontes: 01.14.000001

Tipo FR 1501 Fontes: 01.00.000000

Tipo FR 1659 Fontes: 01.02.000000

03.10.10.302.05.2.054 - Manut. Ativ. Hosp. Ambulatoriais
3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 409

Tipo FR 1659 Fontes: 01.02.000000
Tipo FR 1600 Fontes: 01.14.000001

03.10.10.303.05.2.100 - Promoção Assistência Farm. e Insumos Estratégicos na Atenção Básica
3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 422

Tipo FR 1600
Fontes: 01.14.000001
Tipo FR 1659 Fontes: 01.02.000000

04.11.08.243.08.2.058 - Manut. Programa Criança Feliz
3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 443

Tipo FR 1660 Fontes: 01.29.000000
Tipo FR 1501 Fontes: 01.00.000000

04.11.08.243.08.2.058 - Manut. Programa Criança Feliz
4490.52.00 Equip.e Material Permanente

Ficha 448

Tipo FR 1660 Fontes: 01.29.000000 Valor:
Tipo FR 1501 Fontes: 01.00.000000 Valor

04.11.08.244.08.2.059 - Manut. Fundo Mun. Assistencia Social
3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 453

Tipo FR 1660 Fontes: 01.29.000000
Tipo FR 1501 Fontes: 01.00.000000

04.11.08.244.08.2.059 - Manut. Fundo Mun. Assistencia Social
4490.52.00 Equip.e Material Permanente

Ficha 461

Tipo FR 1660 Fontes: 01.29.000000
Tipo FR 1501 Fontes: 01.00.000000

04.11.08.244.08.2.106 - Manut. e Func. da Proteção Social Básica - CRAS/SCFV/EQUIPE VOLANTE
3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 497

Tipo FR 1660 Fontes: 01.29.000000
Tipo FR 1501 Fontes: 01.00.000000

04.11.08.244.08.2.106 - Manut. e Func. da Proteção Social Básica - CRAS/SCFV/EQUIPE VOLANTE
4490.52.00 Equip.e Material Permanente

Ficha 503

Tipo FR 1660 Fontes: 01.29.000000
Tipo FR 1501 Fontes: 01.00.000000

05.12.12.361.04.2.042 - Manut. Ensino Fundamental - FUNDEB 30%
3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 520

Tipo FR 1542 Fontes: 01.05.000016

05.12.12.361.04.2.042 - Manut. Ensino Fundamental - FUNDEB 30%
4490.52.00 Equip.e Material Permanente

Ficha 527

Tipo FR 1543 Fontes: 01.05.000017

DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2024.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E MYLLENA LIRA XAVIER (CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CC

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: b5ab559631811d453b68db10eab40e0e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 081/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA
CONTRATADA: **BRASIL MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 17.828.413/0001-61.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição materiais permanentes para atendimento às necessidades do Serviço de Especialidades em Saúde Bucal – SESB.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90001/2024

BASE LEGAL: Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.845,25 (um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais, vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias

GESTOR DE CONTRATO: Gardenia Sousa, matrícula 1357.

FISCAL DE CONTRATO: Valeria Nascimento Barros, matrícula 878.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

03.10.10.301.05.2.102 Manut. Centro Espec. Odontológico
4490.52.00 Equip. e Material Permanente
Ficha 395

Tipo FR 1600 Fontes: 01.14.000001

Tipo FR 1659 Fontes: 01.02.000000

Tipo FR 1631 Fontes: 01.23.000054

Tipo FR 1631 Fontes: 01.23.000055

DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2024.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E RAFAELA MARTINS DE CARVALHO (CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CC

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: f6e487361c9280aecaf0e409bd31c5c4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 082/2024

CONTRATANTE: Município de São Domingos do Azeitão - MA

CONTRATADA: **N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 23.496.174/0001-92.

OBJETO: Aquisição de itens de informática para atender as diversas secretarias do Município de São Domingos do Azeitão.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 90008/2024

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.468,10 (treze mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e dez centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses

GESTOR DE FISCALIZAÇÃO: Eva Renata Sandes Barros, matrícula de nº 950, CPF nº 609.428.893-98.

FISCAL: Carlos Magno Alves Sousa, matrícula de nº 870, CPF nº 048.438.323-08.

FISCAL SUBSTITUTO: Efisson Gomes Pereira, matrícula de nº 872, CPF nº 609.391.373-21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.02.04.122.02.2.002 - Manut. Atividades do Gabinete do Prefeito
3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 18

Tipo FR 1501 Fontes: 01.00.000000

02.02.04.122.02.2.002 - Manut. Atividades do Gabinete do Prefeito
4490.52.00 Equip.e Material Permanente

Ficha 21

Tipo FR 1501 Fontes: 01.00.000000

02.03.04.122.02.2.004 - Manut. Func. da Sec.de Adm. e Recursos Humanos
3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 41

Tipo FR 1501 Fontes: 01.00.000000

02.03.04.122.02.2.004 - Manut. Func. da Sec.de Adm. e Recursos Humanos
4490.52.00 Equip.e Material Permanente

Ficha 49

Tipo FR 1501 Fontes: 01.00.000000

02.04.12.122.02.2.014 - Manut.Func.da Sec.de Educacao
3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 99

Tipo FR 1501

Fontes: 01.00.000000

02.04.12.122.02.2.014 - Manut.Func.da Sec.de Educacao
4490.52.00 Equip.e Material Permanente

Ficha 106

Tipo FR 1501 Fontes: 01.00.000000

02.05.10.122.05.2.021 - Manut. Func. da Sec. de Saude
3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 139

Tipo FR 1659 Fontes: 01.02.000000

02.05.10.122.05.2.021 - Manut. Func. da Sec. de Saude
4490.52.00 Equip.e Material Permanente

Ficha 146

Tipo FR 1659 Fontes: 01.02.000000

02.06.04.122.08.2.022 - Manut.Func.Sec.de Assistencia Social
3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 155

Tipo FR 1501 Fontes: 01.00.000000

02.06.04.122.08.2.022 - Manut.Func.Sec.de Assistencia Social
4490.52.00 Equip.e Material Permanente

Ficha 163

Tipo FR 1501 Fontes: 01.00.000000

02.07.04.122.02.2.025 - Manut.Func.Sec.de Infra-Estrutura
3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 181

Tipo FR 1501 Fontes: 01.00.000000

02.07.04.122.02.2.025 - Manut.Func.Sec.de Infra-Estrutura
4490.52.00 Equip.e Material Permanente

Ficha 187

Tipo FR 1501 Fontes: 01.00.000000

02.08.04.122.07.2.033 - Manut. Func. Sec. Agricultura

3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 247

Tipo FR 1501

Fontes: 01.00.000000

02.08.04.122.07.2.033 - Manut. Func. Sec. Agricultura
4490.52.00 Equip.e Material Permanente

Ficha 251

Tipo FR 1501 Fontes: 01.00.000000

02.09.04.122.06.2.038 - Manut. Func. Ativ. Sec. Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 268

Tipo FR 1501 Fontes: 01.00.000000

02.09.04.122.06.2.038 - Manut. Func. Ativ. Sec. Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
4490.52.00 Equip.e Material Permanente

Ficha 272

Tipo FR 1501 Fontes: 01.00.000000

02.14.18.541.19.2.084 Manutencao e Func. da Secretaria de meio Ambiente
3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 298

Tipo FR 1501 Fontes: 01.00.000000

02.14.18.541.19.2.084 Manutencao e Func. da Secretaria de meio Ambiente
4490.52.00 Equip.e Material Permanente

Ficha 301

Tipo FR 1501 Fontes: 01.00.000000

02.16.04.122.02.2.103 - Manutencao e Func. da Secretaria de Financas e Tributos
3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 312

Tipo FR 1501 Fontes: 01.00.000000

02.16.04.122.02.2.103 - Manutencao e Func. da Secretaria de Financas e Tributos
4490.52.00 Equip.e Material Permanente

Ficha 315

Tipo FR 1501 Fontes: 01.00.000000

03.10.10.122.05.2.048 - Manut. das Ativ.do Fundo Mun. Saude
3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 333

Tipo FR 1659 Fontes: 01.02.000000

Tipo FR 1600 Fontes: 01.14.000001

03.10.10.122.05.2.048 - Manut. das Ativ.do Fundo Mun. Saude
4490.52.00 Equip.e Material Permanente

Ficha 339

Tipo FR 1600 Fonte 01.14.000001

Tipo FR 1659 Fontes: 01.02.000000

03.10.10.301.05.2.052 - Manut. Estrategia de Saude da Familia - ESF
3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 363

Tipo FR 1659 Fontes: 01.02.000000

Tipo FR 1600 Fontes: 01.14.000001

03.10.10.301.05.2.092 - Manut. das Unidades Basicas de Saude
3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 376

Tipo FR 1600 Fontes: 01.14.000001

Tipo FR 1501 Fontes: 01.00.000000

Tipo FR 1659 Fontes: 01.02.000000

03.10.10.302.05.2.054 - Manut. Ativ. Hosp. Ambulatoriais
3390.30.00 Material de Consumo
Ficha 409
Tipo FR 1659 Fontes: 01.02.000000
Tipo FR 1600 Fontes: 01.14.000001

03.10.10.303.05.2.100 - Promoção Assistência Farm. e Insumos
Estratégicos na Atenção Básica
3390.30.00 Material de Consumo
Ficha 422
Tipo FR 1600
Fontes: 01.14.000001
Tipo FR 1659 Fontes: 01.02.000000

04.11.08.243.08.2.058 - Manut. Programa Criança Feliz
3390.30.00 Material de Consumo
Ficha 443
Tipo FR 1660 Fontes: 01.29.000000
Tipo FR 1501 Fontes: 01.00.000000

04.11.08.243.08.2.058 - Manut. Programa Criança Feliz
4490.52.00 Equip.e Material Permanente
Ficha 448
Tipo FR 1660 Fontes: 01.29.000000 Valor:
Tipo FR 1501 Fontes: 01.00.000000 Valor

04.11.08.244.08.2.059 - Manut. Fundo Mun. Assistencia Social
3390.30.00 Material de Consumo
Ficha 453
Tipo FR 1660 Fontes: 01.29.000000
Tipo FR 1501 Fontes: 01.00.000000

04.11.08.244.08.2.059 - Manut. Fundo Mun. Assistencia Social
4490.52.00 Equip.e Material Permanente
Ficha 461
Tipo FR 1660 Fontes: 01.29.000000
Tipo FR 1501 Fontes: 01.00.000000

04.11.08.244.08.2.106 - Manut. e Func. da Proteção Social Básica -
CRAS/SCFV/EQUIPE VOLANTE
3390.30.00 Material de Consumo
Ficha 497
Tipo FR 1660 Fontes: 01.29.000000
Tipo FR 1501 Fontes: 01.00.000000

04.11.08.244.08.2.106 - Manut. e Func. da Proteção Social Básica -
CRAS/SCFV/EQUIPE VOLANTE
4490.52.00 Equip.e Material Permanente
Ficha 503
Tipo FR 1660 Fontes: 01.29.000000
Tipo FR 1501 Fontes: 01.00.000000

05.12.12.361.04.2.042 - Manut. Ensino Fundamental - FUNDEB 30%
3390.30.00 Material de Consumo
Ficha 520
Tipo FR 1542 Fontes: 01.05.000016

05.12.12.361.04.2.042 - Manut. Ensino Fundamental - FUNDEB 30%
4490.52.00 Equip.e Material Permanente
Ficha 527
Tipo FR 1543 Fontes: 01.05.000017

DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2024.
ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR
(CONTRATANTE) E NEUSA CANDIDO DA SILVA (CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 083/2024
CONTRATANTE: Município de São Domingos do Azeitão - MA
CONTRATADA: **MR TECH INFORMATICA LTDA**, CNPJ:
48.000.136/0001-28.
OBJETO: Aquisição de itens de informática para atender as diversas
secretarias do Município de São Domingos do Azeitão.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 90008/2024
BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais
legislações aplicáveis.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.280,00 (quatorze mil e duzentos e
oitenta reais)
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses
GESTOR DE FISCALIZAÇÃO: Eva Renata Sandes Barros, matrícula de
nº 950, CPF nº 609.428.893-98.
FISCAL: Carlos Magno Alves Sousa, matrícula de nº 870, CPF nº
048.438.323-08.
FISCAL SUBSTITUTO: Efiisson Gomes Pereira, matrícula de nº 872, CPF
nº 609.391.373-21.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a
obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte
 Dotação Orçamentária:

02.02.04.122.02.2.002 - Manut. Atividades do Gabinete do Prefeito
3390.30.00 Material de Consumo
Ficha 18
Tipo FR 1501 Fontes: 01.00.000000

02.02.04.122.02.2.002 - Manut. Atividades do Gabinete do Prefeito
4490.52.00 Equip.e Material Permanente
Ficha 21
Tipo FR 1501 Fontes: 01.00.000000

02.03.04.122.02.2.004 - Manut. Func. da Sec.de Adm. e Recursos
Humanos
3390.30.00 Material de Consumo
Ficha 41
Tipo FR 1501 Fontes: 01.00.000000

02.03.04.122.02.2.004 - Manut. Func. da Sec.de Adm. e Recursos
Humanos
4490.52.00 Equip.e Material Permanente
Ficha 49
Tipo FR 1501 Fontes: 01.00.000000

02.04.12.122.02.2.014 - Manut.Func.da Sec.de Educacao
3390.30.00 Material de Consumo
Ficha 99
Tipo FR 1501
Fontes: 01.00.000000

02.04.12.122.02.2.014 - Manut.Func.da Sec.de Educacao
4490.52.00 Equip.e Material Permanente
Ficha 106
Tipo FR 1501 Fontes: 01.00.000000

02.05.10.122.05.2.021 - Manut. Func. da Sec. de Saude
3390.30.00 Material de Consumo
Ficha 139
Tipo FR 1659 Fontes: 01.02.000000

02.05.10.122.05.2.021 - Manut. Func. da Sec. de Saude
4490.52.00 Equip.e Material Permanente

Ficha 146

Tipo FR 1659 Fontes: 01.02.000000

02.06.04.122.08.2.022 - Manut.Func.Sec.de Assistencia Social
3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 155

Tipo FR 1501 Fontes: 01.00.000000

02.06.04.122.08.2.022 - Manut.Func.Sec.de Assistencia Social
4490.52.00 Equip.e Material Permanente

Ficha 163

Tipo FR 1501 Fontes: 01.00.000000

02.07.04.122.02.2.025 - Manut.Func.Sec.de Infra-Estrutura
3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 181

Tipo FR 1501 Fontes: 01.00.000000

02.07.04.122.02.2.025 - Manut.Func.Sec.de Infra-Estrutura
4490.52.00 Equip.e Material Permanente

Ficha 187

Tipo FR 1501 Fontes: 01.00.000000

02.08.04.122.07.2.033 - Manut. Func. Sec. Agricultura
3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 247

Tipo FR 1501

Fontes: 01.00.000000

02.08.04.122.07.2.033 - Manut. Func. Sec. Agricultura
4490.52.00 Equip.e Material Permanente

Ficha 251

Tipo FR 1501 Fontes: 01.00.000000

02.09.04.122.06.2.038 - Manut. Func. Ativ. Sec. Cultura, Turismo,
Esporte e Lazer
3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 268

Tipo FR 1501 Fontes: 01.00.000000

02.09.04.122.06.2.038 - Manut. Func. Ativ. Sec. Cultura, Turismo,
Esporte e Lazer
4490.52.00 Equip.e Material Permanente

Ficha 272

Tipo FR 1501 Fontes: 01.00.000000

02.14.18.541.19.2.084 Manutencao e Func. da Secretaria de meio
Ambiente
3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 298

Tipo FR 1501 Fontes: 01.00.000000

02.14.18.541.19.2.084 Manutencao e Func. da Secretaria de meio
Ambiente
4490.52.00 Equip.e Material Permanente

Ficha 301

Tipo FR 1501 Fontes: 01.00.000000

02.16.04.122.02.2.103 - Manutencao e Func. da Secretaria de
Financas e Tributos
3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 312

Tipo FR 1501 Fontes: 01.00.000000

02.16.04.122.02.2.103 - Manutencao e Func. da Secretaria de
Financas e Tributos
4490.52.00 Equip.e Material Permanente

Ficha 315

Tipo FR 1501 Fontes: 01.00.000000

03.10.10.122.05.2.048 - Manut. das Ativ.do Fundo Mun. Saude
3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 333

Tipo FR 1659 Fontes: 01.02.000000

Tipo FR 1600 Fontes: 01.14.000001

03.10.10.122.05.2.048 - Manut. das Ativ.do Fundo Mun. Saude
4490.52.00 Equip.e Material Permanente

Ficha 339

Tipo FR 1600 Fonte 01.14.000001

Tipo FR 1659 Fontes: 01.02.000000

03.10.10.301.05.2.052 - Manut. Estrategia de Saude da Familia - ESF
3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 363

Tipo FR 1659 Fontes: 01.02.000000

Tipo FR 1600 Fontes: 01.14.000001

03.10.10.301.05.2.092 - Manut. das Unidades Basicas de Saude
3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 376

Tipo FR 1600 Fontes: 01.14.000001

Tipo FR 1501 Fontes: 01.00.000000

Tipo FR 1659 Fontes: 01.02.000000

03.10.10.302.05.2.054 - Manut. Ativ. Hosp. Ambulatoriais
3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 409

Tipo FR 1659 Fontes: 01.02.000000

Tipo FR 1600 Fontes: 01.14.000001

03.10.10.303.05.2.100 - Promoção Assistência Farm. e Insumos
Estratégicos na Atenção Básica
3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 422

Tipo FR 1600

Fontes: 01.14.000001

Tipo FR 1659 Fontes: 01.02.000000

04.11.08.243.08.2.058 - Manut. Programa Criança Feliz
3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 443

Tipo FR 1660 Fontes: 01.29.000000

Tipo FR 1501 Fontes: 01.00.000000

04.11.08.243.08.2.058 - Manut. Programa Criança Feliz
4490.52.00 Equip.e Material Permanente

Ficha 448

Tipo FR 1660 Fontes: 01.29.000000 Valor:

Tipo FR 1501 Fontes: 01.00.000000 Valor

04.11.08.244.08.2.059 - Manut. Fundo Mun. Assistencia Social
3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 453

Tipo FR 1660 Fontes: 01.29.000000

Tipo FR 1501 Fontes: 01.00.000000

04.11.08.244.08.2.059 - Manut. Fundo Mun. Assistencia Social
4490.52.00 Equip.e Material Permanente

Ficha 461

Tipo FR 1660 Fontes: 01.29.000000

Tipo FR 1501 Fontes: 01.00.000000

04.11.08.244.08.2.106 - Manut. e Func. da Proteção Social Básica -
CRAS/SCFV/EQUIPE VOLANTE
3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 497

Tipo FR 1660 Fontes: 01.29.000000
Tipo FR 1501 Fontes: 01.00.000000

04.11.08.244.08.2.106 - Manut. e Func. da Proteção Social Básica - CRAS/SCFV/EQUIPE VOLANTE
4490.52.00 Equip.e Material Permanente

Ficha 503

Tipo FR 1660 Fontes: 01.29.000000
Tipo FR 1501 Fontes: 01.00.000000

05.12.12.361.04.2.042 - Manut. Ensino Fundamental - FUNDEB 30%
3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 520

Tipo FR 1542 Fontes: 01.05.000016

05.12.12.361.04.2.042 - Manut. Ensino Fundamental - FUNDEB 30%
4490.52.00 Equip.e Material Permanente

Ficha 527

Tipo FR 1543 Fontes: 01.05.000017

DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2024.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (**CONTRATANTE**) E MARILIA REHBEIN (**CONTRATADA**).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CC

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 1bcb8bde9f4c1ac6f884c62349e5f32d

**PORTARIA Nº 073/2024 - SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS-
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. Kelanny Duarte Carreiro, **CPF:** 609.449.423-77, **Secretária de Infraestrutura**, 05 (cinco) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais), **para cumprir agenda na Secretaria de Estado de Infraestrutura- SINFRA e tratar de outros assuntos de interesse do Município no período de 23/09/2024 a 27/09/2024.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, em São Domingos do Azeitão - MA, 02 de outubro de 2024. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HUGGO SALOMÃO BARROS COSTA
Secretário de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 14aec4e823a5cf060c193faf045efd79

**PORTARIA Nº 073/2024 - SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS-
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 217/2024 CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 217/2024
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

Termo Aditivo ao Contrato nº 217/2024 -EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA E A EMPRESA CASTRO E ROCHA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.597.629/0001-23, com sede à Rua Marcos Silva, s/n, Centro, nesta cidade de São João do Paraíso - MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representado pelo Secretário Sr. Gilvany Pereira Gomes, inscrito no CPF nº 414.338.741-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CASTRO E ROCHA**, CNPJ n.º 32.185.141/0001-12, com sede na Rua Dom Nivaldo Monte, nº 343, Cep nº 59149-070 - Emaús - Parnamirim - RN, neste ato representada pelo Sr. Allan Emmanuel Ferreira da Rocha, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 1746318- ITEP/RN e do CPF nº 009.932.534-90, residente e domiciliado Rua Aurino Vila, nº 516, blovo F, apartamento nº201, CEP: 59.014-060 na Cidade de Natal/RN, doravante denominada **contratada**, tendo em vista o que consta da Concorrência nº 001/2024 e em observância as disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo aditivo tem objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 217/2024 por mais 120 (cento e oitenta) dias, a partir de 08/10/2024 (1º ADITIVO) até **10/02/2025** podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 105 e 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação se justifica em razão da necessidade de autorização junto a companhia de energia, Equatorial - MA, para execução do serviço.

CLÁSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁSULA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

Assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus

efeitos legais imediatamente.

Secretaria Municipal de Infraestrutura de São João Do Paraíso - MA, 02 de outubro de 2024.

PELA CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CNPJ n.º 01.597.629/0001-23

Gilvany Gomes Pereira

PELA CONTRATADA:

CASTRO E ROCHA

CNPJ n.º: 32.185.141/0001-12

Allan Emmanuel Ferreira da Rocha

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 8c405c1c09bab85b62f4583d13559bc2

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2023 TP Nº 007/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2023

TP Nº 007/2023

PROCESSO ADM Nº 148/2023

Termo Aditivo ao Contrato de empresa para de engenharia para execução dos serviços de construção de 5.965,476m² de pavimentação em blocos sextavado na zona hurbana do Município de São João do Paraíso - MA, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, e por outro lado a Empresa ALVORADA CONSTRUIR LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.597.629/0001-23, com sede à Rua Marcos Silva, s/n, Centro, nesta cidade de São João do Paraíso - MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representado pelo Secretário Sr. Gilvany Pereira Gomes - inscrito no CPF n.º. 414.338.741-72, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Alvorada Construir LTDA**, CNPJ n.º 05.703.869/0001-16, com sede na Rua Ceará, n.º65, Vila Mariana, Ribamar Fiquene - MA, neste ato representada pelo Sr. **REINALDO GOMES DA SILVA**, portador da Cédula de identidade n.º 155357620006 GEJUSPC/MA e CPF n.º 505.086.953-68, a seguir denominada **contratada**, acordam e justam firmar o presente Contrato (4º ADITIVO), nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Este Termo Aditivo visa alterar a **Cláusula Quarta** do contrato de engenharia para execução dos serviços de construção de 5.965,476m² de pavimentação em blocos sextavado na zona hurbana do Município de São João do Paraíso - MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, **CONTRATO: 225/2023**, firmado em 12 de junho de 2023, referente a **TP 007/2023**, a saber:

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo inicial do contrato era até o dia 18/10/2024, fica prorrogado o prazo do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias (4º ADITIVO) encerrando em **19/02/2025**, de acordo com Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

As de mais cláusulas e parágrafos permanecem inalterados.

Assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais imediatamente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, 15 DE OUTUBRO DE 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Gilvany Pereira Gomes

CPF. 414.338.741-72

Secretário Municipal de Infraestrutura

PELA CONTRATADA:

ALVORADA CONSTRUIR LTDA

Reinaldo Gomes da Silva

CPF. 505.086.953-68

Testemunhas:

1ª _____
2ª _____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: fc0d21264eac0815019724167af1e7f6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 002.001/2024. **DISPENSA Nº 002/2024. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADO: J. ARAÚJO INFORMÁTICA E TELECOMUNICACAO LTDA, CNPJ Nº 44.115.511/0001-24,** localizada na Rua Raimundo Nunes De Almeida. Nº 213, Sala A. Bairro: Tiberão, Floriano/PI - CEP: 64.806-435. **REPRESENTANTE:** José Afonso Araújo da Paz. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de servidor em nuvem com Data Center virtual para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar a vigência do prazo de execução, pelo período de 07 (sete) meses, passando o mesmo a ter vigência até o dia 11 de maio de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 11/10/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde. São João dos Patos/MA, 11 de outubro de 2024.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 3c7193eed9c596f7d7a07a9d5bdfa559

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ALTERAÇÃO PARA ACRESCIMO DO OBJETO

Refere-se ao 1º Termo Aditivo ao contrato 011/2024, firmado em 05 de janeiro de 2024, entre a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62 e a empresa L N COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP, CNPJ nº 09.225.609/0001-33. **OBJETO DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração para acréscimo do objeto. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993. **VALOR:** Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), totalizando o contrato nº 011/2024 o valor de R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais). São Pedro dos Crentes - MA, 03 de outubro de 2024. **Romulo Costa Arruda** - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ALTERAÇÃO PARA ACRESCIMO DO OBJETO

Refere-se ao 1º Termo Aditivo ao contrato 012/2024, firmado em 05 de janeiro de 2024, entre a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62 e a empresa L N COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP, CNPJ nº 09.225.609/0001-33. **OBJETO DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração para acréscimo do objeto. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993. **VALOR:** Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 3.687,50 (três mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) de Gasolina Comum totalizando o valor de R\$ 18.437,50 (dezoito mil e quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) e o valor de R\$ 64.890,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos e noventa reais) de Diesel Comum, totalizando o valor de R\$ 324.450,00 (trezentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais). O presente Termo Aditivo passar a ter o valor total do

contrato nº 012/2024 de R\$ 342.887,50 (trezentos e quarenta e dois mil e oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos). São Pedro dos Crentes - MA, 03 de outubro de 2024. **Romulo Costa Arruda** - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ALTERAÇÃO PARA ACRESCIMO DO OBJETO

Refere-se ao 1º Termo Aditivo ao contrato 013/2024, firmado em 05 de janeiro de 2024, entre a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62 e a empresa L N COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP, CNPJ nº 09.225.609/0001-33. **OBJETO DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração para acréscimo do objeto. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993. **VALOR:** Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 2.950,00 (dois mil e novecentos e cinquenta reais), totalizando o contrato nº 013/2024 o valor de R\$ 14.750,00 (quatorze mil e setecentos e cinquenta reais). São Pedro dos Crentes - MA, 03 de outubro de 2024. **Romulo Costa Arruda** - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ALTERAÇÃO PARA ACRESCIMO DO OBJETO

Refere-se ao 1º Termo Aditivo ao contrato 014/2024, firmado em 05 de janeiro de 2024, entre a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62 e a empresa L N COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP, CNPJ nº 09.225.609/0001-33. **OBJETO DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração para acréscimo do objeto. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993. **VALOR:** Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais), totalizando o contrato nº 014/2024 o valor de R\$ 265.500,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais). São Pedro dos Crentes - MA, 03 de outubro de 2024. **Romulo Costa Arruda** - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ALTERAÇÃO PARA ACRESCIMO DO OBJETO

Refere-se ao 1º Termo Aditivo ao contrato 015/2024, firmado em 05 de janeiro de 2024, entre a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62 e a empresa L N COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP, CNPJ nº 09.225.609/0001-33. **OBJETO DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração para acréscimo do objeto. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993. **VALOR:** Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 10.325,00 (dez mil e trezentos e vinte e cinco reais), totalizando o contrato nº 015/2024 o valor de R\$ 51.625,00 (cinquenta e um mil e seiscentos e vinte e cinco reais). São Pedro dos Crentes - MA, 03 de outubro de 2024. **Romulo Costa Arruda** - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e05861ff2b76f3277db1e8db5ccc1436

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2024

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA DISTRIBUIDORA LUBEKA LTDA (CNPJ n.º 04.131.433/0001-37). OBJETO:



Acrescer o valor de R\$ 16.388,30 (dezesseis mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta centavos) ao Contrato nº 162/2024, objetivando o fornecimento de materiais de consumo, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férre, representando um acréscimo de 24,60%.. AMPARO LEGAL: Art. 125 da LEI 14.133/2021. SÃO VICENTE FÉRRER, 16 DE OUTUBRO DE 2024. ASSINATURA: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS; Secretária Municipal de Educação; ANTONIO NEVES MARTINS- Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 49543c165efe45b87c7bb77225b8b423

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2024

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA DISTRIBUIDORA LUBEKA LTDA (CNPJ n.º 04.131.433/0001-37). OBJETO: Acrescer o valor de R\$ 16.388,30 (dezesseis mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta centavos) ao Contrato nº 163/2024, objetivando o fornecimento de materiais de consumo, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férre, representando um acréscimo de 24,60%.. AMPARO LEGAL: Art. 125 da LEI 14.133/2021. SÃO VICENTE FÉRRER, 16 DE OUTUBRO DE 2024. ASSINATURA: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS; Secretária Municipal de Educação; ANTONIO NEVES MARTINS- Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: f31858cecebab30c85fcd46fa7ab78af

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2024

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA DISTRIBUIDORA LUBEKA LTDA (CNPJ n.º 04.131.433/0001-37). OBJETO: Acrescer o valor de **R\$ 67.479,53** (sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e três centavos) ao Contrato nº 164/2024, objetivando o fornecimento de materiais de consumo, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férre, representando um acréscimo de 24,27%. AMPARO LEGAL: AArt. 125 DA LEI 14.133/2021. SÃO VICENTE FÉRRER, 16 DE OUTUBRO DE 2024. ASSINATURA: LEANDERSON SODRÉ FREITAS; Secretária Municipal de Saúde; ANTONIO NEVES MARTINS- Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: caf5254d1de145d2bb40350467f6ddcf

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2024

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA AMANDA LAÍS CARVALHO BARBOSA - EPP. CNPJ nº 17.489.506/0001-09). OBJETO: C**Acrescer o valor de R\$ 75.215,63 (setenta e cinco mil, duzentos e quinze reais e sessenta e três centavos)** ao Contrato nº 29/2024, objetivando o fornecimento de materiais de consumo, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férre, representando um acréscimo de 24,79%.. AMPARO LEGAL: art. 65 da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. SÃO VICENTE FERRER/MA, 16 de outubro de 2024. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS; Secretária Municipal de Educação; São Vicente Férre-MA. AMANDA LAÍS CARVALHO BARBOSA - Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 24360ae44ac3ab985f12ca4ebf6260c0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

ATO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

ATO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo o Artigo 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/21 e diante do parecer da Assessoria Jurídica, ADJUDICO, RATIFICO E HOMOLOGO a dispensa de licitação para a Contratação da empresa TURBONETT TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 10.918.507/0007-78, para prestar serviços de planos de internet, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa/MA, no prazo de até 31.12.2024, vistos que suas aptidões foram comprovadas e também por ofertar menor preço, conforme consta do processo administrativo nº 70/2024, pelo valor global de R\$ 50.254,50 (cinquenta mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Senador Alexandre Costa - MA, 16 de outubro de 2024.

Allakis Moraes Silva
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO
Código identificador: 1a5b48490237c2ba38933e863865ea90

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 37/2024

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 37/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA A R DE SOUSA COMBUSTÍVEIS LTDA (CNPJ n.º 46.682.764/0001-05). OBJETO: Acrescer o valor de R\$ 99.687,50 (noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) ao Contrato nº 37/2024, objetivando fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA, representando um acréscimo de 25% do valor atualizado do contrato. AMPARO LEGAL: art. 125 da LEI 1014.133/2021. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 11 de outubro de 2024. ALLAKIS MORAIS SILVA, Secretário Municipal de Administração; ALISSON PEDRO RODRIGUES DE SOUSA- Contratada.

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO
Código identificador: c13e01880b3069a6ab7adfc45721b137

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E REPUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E REPUBLICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRONICO Nº 007/2024-SRP. REF. PROCESSO Nº 037.10/2024. O Município de Serrano do Maranhão/MA, através do seu presidente da Comissão de Contratações, torna público para ciência dos interessados, que a sessão de licitação em epigrafe, cujo objeto é o Registro de preços para contratação de empresa especializada em perfuração de poços e instalação de rede de distribuição de água no município de Serrano do Maranhão/MA, com julgamento ocorrido no dia

10/09/2024 às 09:00 horas, fica declarada FRACASSADA, tendo em vista que nenhuma empresa classificou-se para o certame. Sendo assim, será realizado novo procedimento licitatório. Data de reabertura: 31/10/2024 - Horário: 09:00hs. (Horário de Brasília). O Edital e seus anexos poderá ser examinado ou retirado no Portal de licitações www.licitaserranodomaranhao.com.br, assim como no portal da transparência, www.Serrano.ma.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Os pedidos de esclarecimento e

impugnações serão realizados na forma disposta no Edital. Serrano do Maranhão, MA, 15 de outubro de 2024, José Ferreira da Silva Filho, Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 6cba43861177c8fdbcc529e8e62f5d75

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 - SRP

Processo Administrativo nº 130825/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 06/09/2024
ABERTURA: 14:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (LIMPEZA, COPA E COZINHA, FERRAMENTAS E HIGIENE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS SETORES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130825/2024. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de 2024, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA**, nas Dependências Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de SUCUPIRA DO NORTE/MA, localizada a Rua Hilderico Rufino Guimarães, 111, CEP: 65.695-000, SUCUPIRA DO NORTE - MA, foi produzida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2024**, através da Secretaria Municipal De Administração e Finanças, na pessoa do Senhor: João Rocha dos Santos, Secretário Municipal de Administração e Finanças, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominado: **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente ATA de REGISTRO de PREÇOS e a empresa: **ROMEU COELHO E COELHO, signatário do CNPJ nº 32.536.913/0001-13, com Endereço na RUA MARÇALA BARROS, SN/Bairro: CENTRO: Sucupira do Norte / MA**, através de sua representante legal o Senhor: Romeu Coelho e Coelho, CPF nº 053.109.253-41, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de consumo diversos (Limpeza, Copa e Cozinha, Ferramentas e Higiene) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e seus setores, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 025/2024 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Detergente Neutro Glicerinado 5L - Com Alta Eficiência Na Remoção De Sujeiras E Gorduras E Muita Espumação, Contém Glicerina Para Não Agredir As Suas Mãos.	YPÉ	250	Galões	R\$ 28,93	R\$ 7.232,50
2	DETERGENTE DESENGORDURANTE P. USO 5L	SCOTHC BRITE	100	Galões	R\$ 23,66	R\$ 2.366,00
3	Sabonete Líquido - Sabonete Líquido Aspecto Físico: Cremoso, Aplicação: Saboneteira Para Sabonete Líquido , Características Adicionais: Refil 800 MI Para Dispenser , Aroma: Erva-Doce	ONLY	1000	Unidades	R\$ 10,30	R\$ 10.300,00



4	Limpa Vidro, Aspecto Físico Líquido, Composição Hidróxido De Amônio, Etanol, Alcalinizante, Sequestrante, Corante E Água, Frasco De 500 MI.	AZULIM	750	Unidades	R\$ 4,13	R\$ 3.097,50
5	Água Sanitária, Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto, Teor Cloro Ativo Varia De 2 A 2,50, Classe Corrosivo Classe 8, De 01 L	YPÉ	2500	Unidades	R\$ 1,96	R\$ 4.900,00
6	Limpador Instantaneo Multi Uso 500MI - Limpador Multiuso Instantâneo Com Álcool/Concentrado Para Limpeza Pesada, Com Aroma Agradável, Inofensivo A Pele, De 1ª Qualidade, Autorizado Pelo Ministério Da Saúde - Anvisa, Embalagem Com 500MI.	VEJA	750	Unidades	R\$ 2,27	R\$ 1.702,50
7	Detergente Enzimático - 1 Lt. Detergente Enzimático Composição: A Base De Amilase, Protease, Lipase E Carbohidrase , Adicional: Para Automação	SCOTHC BRITE	500	Unidades	R\$ 28,18	R\$ 14.090,00
8	Álcool Em Gel, 70%, Apresentação Em Frasco 500G, Álcool Em Gel, 70%, Apresentação Em Frasco 500G,	START	700	Unidades	R\$ 7,13	R\$ 4.991,00
9	Detergente Líquido De 500MI	LIMPOL	1500	Unidades	R\$ 1,81	R\$ 2.715,00
10	Saco De Lixo Azul 15 Lt 100Sc	ULTRALICO	750	Fardos	R\$ 21,29	R\$ 15.967,50
11	SACO DE LIXO AZUL 30LT 100SC	ULTRALICO	300	Fardos	R\$ 23,86	R\$ 7.158,00
12	Saco De Lixo Azul 50 Lt 100Sc	ULTRALICO	500	Fardos	R\$ 28,88	R\$ 14.440,00
13	Saco P/ Lixo 100 Lt; Resistente; Cor Preta Ou Azul; Pacote 5X1	ESFRELUX	1500	Fardos	R\$ 3,31	R\$ 4.965,00
14	Carro Para Limpeza Completo - Funcional América Confeccionado Em Polipropileno De Alta Resistência, Para Transporte De Equipamentos E Acessórios Necessários Para Limpeza.	BRALIMPIA	4	Unidades	R\$ 951,40	R\$ 3.805,60
15	Placa Sinalizadora De Piso Molhado	BRALIMPIA	25	Unidades	R\$ 24,97	R\$ 624,25
16	Lixeira Plástica C/ Tampa E Pedal 12 Litros.	ARQ-PLAST	70	Unidades	R\$ 13,04	R\$ 912,80
17	Botas De Pvc Ind. Cano Longo Resistente E Antiderrapante	PEGA FORTE	70	Pares	R\$ 35,82	R\$ 2.507,40
18	Avental Descartavel Com Manga Longa Pacote Com 10 Unidades	MAICOL	200	Unidades	R\$ 8,06	R\$ 1.612,00
19	Lixeira Plastico C/ Tampa E Pedal 50 Litros - Lixeira Em Plástico, Com Pedal, Com Tampa, De 50 Litros	MERCON-PLUS	25	Unidades	R\$ 46,43	R\$ 1.160,75
20	Papel Higiênico, Fd Com 64 Rolos	BAMBINO	250	Unidades	R\$ 39,71	R\$ 9.927,50
21	Lixeira 100 Litros Com Tampa E Pedal, Material: Plástico, Capacidade: 100 L, Tipo: Com Tampa E Pedal, Altura: 60 Cm, Cor: Branca, Largura: 50 Cm	TOP PLAST	30	Unidades	R\$ 108,45	R\$ 3.253,50
22	Papel Toalha Com Folha Dupla, Picotado, Não Perfumado, Antialérgico, Branco, Acondicionado Em Pacotes Com 2 Rolos.	FAMILIAR	600	Unidades	R\$ 5,54	R\$ 3.324,00
23	Lixeira 30 Litro Material Polipropileno Injetado Capacidade 30 L Cor Cinza. Características Adicionais Com Tampa E Pedal	PLASNEW	50	Unidades	R\$ 24,03	R\$ 1.201,50

24	Pano De Chao 60X80 Cm Pano De Chao 60X80 Cm	JAMITEX	500	Unidades	R\$ 3,87	R\$ 1.935,00
25	Lixeira Plástica, Com Tampa, Capacidade De 100 Litros, Não Telado	MB	30	Unidades	R\$ 43,18	R\$ 1.295,40
26	Pano Prato - Pano Prato, Material Algodão Cor Branca	UNIÃO TEXTIL	300	Unidades	R\$ 5,68	R\$ 1.704,00
27	Borrifador Com Valvula- Para Álcool Em Gel Ou Sabonete Liquido Produto Em Material Plástico.	PLASUTIL	50	Unidades	R\$ 4,70	R\$ 235,00
28	Pá Coletora Lixo - Pá Coletora Lixo, Material Coletor Zinco Galvanizado Material Cabo Madeira Comprimento Cabo 80 Cm Comprimento 28 Cm Largura 28 Cm Aplicação Limpeza Modelo Sem Tampa	LIMPOLAR	50	Unidades	R\$ 7,33	R\$ 366,50
29	Touca - Touca Descartável De Tnt, Tamanho Único, Cor Branca, Com Elástico. Caixa C/ 100 Unidades	VABENE	100	Unidades	R\$ 7,01	R\$ 701,00
30	Rodo Em Plástico Medindo 40 Cm, Borracha Dupla (0,5Cm De Espessura), Cabo De Madeira Revestido Em Plástico.	S. MARIA	150	Unidades	R\$ 7,52	R\$ 1.128,00
31	Máscara Facial Descartável Simples Com Clips E Elástico. Caixa Com 50 Unidades.	VABENE	200	Unidades	R\$ 6,05	R\$ 1.210,00
32	Vassoura - Vassoura Material Cerdas: Pêlo Sintético, Material Cabo: Madeira , Comprimento Cepa: 60 Cm, Tipo Cabo: Reforçado	MOZZA FERRO	150	Unidades	R\$ 14,81	R\$ 2.221,50
33	Vassoura Reforçada Piaçaba - Base Retangular 46 Furos, Cabo Em Madeira.	LIMPANNO	100	Unidades	R\$ 11,19	R\$ 1.119,00
34	Luva Borracha - Luva Borracha, Material Látex Tamanho Grande Características Adicionais Anatômica, Antiderrapante Tipo Cano Longo	BRILHUS	1000	Pares	R\$ 9,97	R\$ 9.970,00
35	Vassoura De Palha Natural Sem Cabo.	ARTESANOL NORDESTINO	50	Unidades	R\$ 3,48	R\$ 174,00
36	Óculos Proteção - Óculos Proteção, Cor Lente Transparente	POLI -FERRO	100	Unidades	R\$ 12,66	R\$ 1.266,00
37	Vassoura Vasculhar/Limpa Teto	RODOBEM	50	Unidades	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
38	Escova Sanitária Com Suporte , Para Limpeza De Vaso Sanitário Cor: Branca , Material Plástico Resistente.	LIMPOLAR	100	Unidades	R\$ 4,73	R\$ 473,00
39	Saboneteira Em Plástico Com Tampa. Para O Acondicionamento De Sabonete Em Barra Com As Dimensões Aproximadas; Comprimento 7,5 Cm; Largura 10,5 Cm; Altura 4,5 Cm.	NITRON	150	Unidades	R\$ 4,71	R\$ 706,50
40	Escova De Roupas Oval. Escova Multiuso Oval, Produzida Em Plástico Resistente Com Cerdas Sintéticas, Medindo Aproximadamente 13 Cm De Comprimento, Com 7 Cm De Largura E 5 Cm De Altura	CONDOR	80	Unidades	R\$ 4,20	R\$ 336,00
41	Dispenser Papel Toalha, Material:Plástico Abs, Tipo:Interfolha, Cor: Branca E Cinza, Características Adicionais: Capacidade 600 Folhas, C/ Visor E Chave, Dimensões	NOBRE	50	Unidades	R\$ 32,08	R\$ 1.604,00



42	Espanja Dupla Face	BRILHUS	500	Unidades	R\$ 1,84	R\$ 920,00
43	Toalha Rosto - Toalha Rosto Material: 100% Algodão , Cor: Variadas , Comprimento: 80 Cm, Largura: 45 C	IUNIK	150	Unidades	R\$ 12,27	R\$ 1.840,50
44	Touca Descartável - Sanfonada, De Cor Branca, Em Tnt (Tecido Não Tecido), Unissex, 100% Polipropileno, Atóxico, Com Elástico, Gramatura De 30G. Embalagem Plástica Com 100 Unidades.	VABENE	250	Unidades	R\$ 8,55	R\$ 2.137,50
45	Copo Descartavel, 180 Ml, Pacote Com 100 Unid.	COPOBRUS	3000	Pacotes	R\$ 6,03	R\$ 18.090,00
46	Copo descartável para café 50 ml	CRISTAL COPO	1500	Pacotes	R\$ 3,85	R\$ 5.775,00
47	Detergente Pedra Sanitária. Especificações: Detergente sanitário em pedra de 25g a unidade, fragrância diversas.	AZULIM	1500	Unidades	R\$ 2,63	R\$ 3.945,00
48	Lustra Móveis 200MI, Uso Geral Em Limpeza E Lustre De Móveis De Madeira. Embalagem De 200MI.	POLIFLOR	300	Unidades	R\$ 7,54	R\$ 2.262,00
49	Papel Alumínio - Papel Alumínio, Material Alumínio Comprimento 7,50 M Largura 30 Cm Apresentação Rolo	TERMICA	300	Unidades	R\$ 5,81	R\$ 1.743,00
50	Papel Filme - Papel Filme, Material Pvc - Cloreto De Polivinila Comprimento 30 M Largura 30 Cm	PRATIK	300	Unidades	R\$ 4,33	R\$ 1.299,00
51	Isqueiro Portatil - Tamanho Padrão: Grande, Comprimento: 8 Cm, Cor: Variada,	BIC	50	Unidades	R\$ 5,77	R\$ 288,50
52	CONJUNTO DE TALHERES CABO DE PLASTICO COM 24 PEÇAS	TRAMONTINA	50	Unidades	R\$ 50,44	R\$ 2.522,00
53	Colher De Café, Cabo E Corpo Em Aço Inoxidável, Lisa, Polida. Dimensões Aproximadas: 92X19x10mm	SIMONA-GGEO	100	Unidades	R\$ 1,47	R\$ 147,00
54	Panela De Pressão De 10 Litros, Material Aço Inoxidável,Capacidade 10 Litros,Sistema De Segurança Válvulas Que Funcionam E Borracha De Segurança Anti-Aderente.	PANELUX	15	Unidades	R\$ 145,51	R\$ 2.182,65
55	Panela De Pressao 4,5 Lts, Em Alumínio Polido, Fechamento Externo, Com Dispositivo De Segurança, Válvula De Silicône, Com Capacidade Para 4,5 Litros.	PANELUX	10	Unidades	R\$ 68,75	R\$ 687,50
56	Panela Cuscuz - Panela Cuscuz Material: Alumínio , Características Adicionais: Nº 32	PANELAR	30	Unidades	R\$ 54,72	R\$ 1.641,60
57	PANELA CAÇAROLA Nº 40	CRISTALINO	10	Unidades	R\$ 185,13	R\$ 1.851,30
58	FACA PARA COZINHA	TRAMONTINA	15	Unidades	R\$ 26,91	R\$ 403,65
59	Garrafa Térmica - Garrafa Térmica Material: Plástico , Capacidade: 5 L, Características Adicionais: Com Torneira, Alça E Pés Dobráveis Em Baixo.	TERMOLAR	50	Unidades	R\$ 40,17	R\$ 2.008,50
60	Garrafa Térmica 1L Rosca Para Café Ou Chá	ALADDIN	30	Unidades	R\$ 38,28	R\$ 1.148,40
61	Jogo De Xicaras - Xicaras, C/ 06 Unidades	MARINEX	25	Unidades	R\$ 104,83	R\$ 2.620,75

62	Talher Descartável - Talher Descartável, Material Plástico Tipo Garfo Aplicação Refeição/Sobremesa	PROFESTA	200	Pacotes	R\$ 3,65	R\$ 730,00
63	Prato Descartável, Fundo (Fundo) 21Cm De Diâmetro A Embalagem Deve Com 10 Unidades Em Cada Pacote	MINAPLAST	300	Unidades	R\$ 3,21	R\$ 963,00
64	Coador Descartável Café - Coador Descartável Café, Material Papel Tamanho 103	UNIÃO TEXTIL	200	Unidades	R\$ 4,52	R\$ 904,00
65	Conjunto Distribuição Gás - Material: Metal, Componentes: Registro/Adaptador/Tube Cobre Flexível 1,20M, Aplicação: Fogão À Gas,	ALIANÇA	50	Unidades	R\$ 73,18	R\$ 3.659,00
66	Caixa Térmica, Capacidade 20 Litros; Isolamento Térmico: Poliestireno Expandido (Eps). Dimensões (AxLxc): 33X26x43cm.	TERMOLAR	50	Unidades	R\$ 156,16	R\$ 7.808,00
67	Chave De Fenda - Chave De Fenda, Material Aço Cromo Vanádio Cabo Polipropileno Tamanho 3/16 X 5 Pol Características Adicionais Ponta Fosfatizada Tipo Ponta Chata	TRAMONTINA	30	Unidades	R\$ 5,09	R\$ 152,70
68	Chave Ajustável - Chave Ajustável Material: Aço Carbono , Tipo: Inglesa , Tamanho: 8 A 32 M	VONDER	20	Unidades	R\$ 46,98	R\$ 939,60
69	Chave De Teste Elétrico - Chave De Teste Elétrico Material Haste: Plástico , Comprimento: 150 Mm, Tipo Ponta: Metal , Material Cabo: Plástico , Aplicação: Identificação De Fase Em Condutores	STANLEY	50	Unidades	R\$ 4,92	R\$ 246,00
70	Martelo - Martelo Material: Aço Forjado	STAREX	20	Unidades	R\$ 37,77	R\$ 755,40
71	Pá - Pá, Material Cabo Madeira Aplicação Jardinagem Material Aço Características Adicionais Pá Manual Pra Jardinagem	TRAMONTINA	20	Unidades	R\$ 7,03	R\$ 140,60
72	Rastelo de Jardim- Vassoura de 26 Dentes com Cabo de Madeira 120cm	MINASUL	25	Unidades	R\$ 34,94	R\$ 873,50
73	Tesoura Para Poda De Galhos Alta 30 Cm. (Tromontina Ou Similar)	TRAMONTINA	20	Unidades	R\$ 40,76	R\$ 815,20
74	Caixa Térmica De Isopor Com Tampa Capacidade De 13 Litros	ISOESTE	25	Unidades	R\$ 26,11	R\$ 652,75
75	Caixa - Material: Madeira, Tipo Caixa: Organizadora, Comprimento: 340 Mm, Largura: 250 Mm, Altura: 50 Mm, Características Adicionais: Madeira Marchetada, Aplicação: Acondicionar Material De Escritório,	POLIBRAS	30	Unidades	R\$ 55,44	R\$ 1.663,20
76	Corda - Corda Material: Seda , Diâmetro: 8 Mm, Aplicação: Amarração De Cargas	PRATIK	300	Unidades	R\$ 2,52	R\$ 756,00
77	Sacola - Sacola Material: Papel Offset , Gramatura: 240 G/M2, Material Alça: Náilon , Tipo Alça: Simples , Aplicação: Acondicionamento De Objetos Variados , Tipo: De Mão , Largura: 110 M	CENTRAL PLAST	500	Unidades	R\$ 0,24	R\$ 120,00
78	Saco De Fibra De 60Kg	DPLASTIC	200	Unidades	R\$ 3,87	R\$ 774,00
Valor Total registrado: R\$ 225.516,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais e quinhentos e dezesseis reais)						R\$ 225.516,00

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências no Almoxarifado do Município ou da Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTE					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 025/2024 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 - SRP, conforme decisão da Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de MIRADOR/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Sucupira do Norte/MA, em 24 de setembro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

João Rocha dos Santos
Secretário Municipal de Administração e Finanças
ÓRGÃO GERENCIADOR

ROMEY COELHO E COELHO,

CNPJ nº 32.536.913/0001-13

Representante: Romey Coelho e Coelho- CPF nº 32.536.913/0001-13

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 5fa031621e5ba0f38dc484aa25d08a70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120830/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 02/10/2024

ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 052/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VEÍCULO

NOVO 0 KM DO TIPO AMBULÂNCIA - SIMPLES REMOÇÃO -PICK-UP 4X4
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120830/2024. VALIDADE: 12
(DOZE) MESES.

Aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de 2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, nas Dependências Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de SUCUPIRA DO NORTE/MA, localizada a Rua Hilderico Rufino Guimarães, 111, CEP: 65.695-000, SUCUPIRA DO NORTE - MA, foi produzida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024, através da Secretaria Municipal De Saúde, na pessoa da Senhora: Ananda de Oliveira Almeida, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominado: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA de

REGISTRO de PREÇOS e a empresa: REAVEL VEICULOS LTDA, signatária do CNPJ Nº 30.260.538/0001-04, I.E Nº 10.724.767-4, SEDIADA À RUA C-180, Nº 176, QD. 617 LOTE 19/20, SALA 04 -BAIRRO NOVA SUÍÇA CEP.: 74.280-090 GOIÂNIA - GOIÁS - BRASIL, através de sua Procurador outorgado o Senhor: Gilmar de Sá Moreira, portador do CPF nº 884.088.761-04, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face da proposta vencedora apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para futura e eventual aquisição Veículo novo 0 Km do Tipo Ambulância - Simples Remoção -Pick-Up 4X4 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 030/2024 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: REAVEL VEICULOS LTDA
CNPJ Nº 30.260.538/0001-04; I.E Nº 10.724.767-4
ENDEREÇO: RUA C-180, Nº 176, QD. 617 LOTE 19/20, SALA 04 -BAIRRO NOVA SUÍÇA CEP.: 74.280-090 GOIÂNIA - GOIÁS - BRASIL
E-mail: gilmar.samoreira@gmail.com/ Fone: (63) 98501-2066
Representante: GILMAR DE SA MOREIRA - PROCURADOR- RG 3583964 SSP GO CPF: 884.088.761-04

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. O veículo deverá ser entregue diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde o veículo recebido será fiscalizado e conferido pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de entrega do veículo e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos

participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Veículo automotor tipo ambulância simples de remoção. Especificação Técnica: Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, combustível diesel, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (ABS.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade min. de carga 1.000 kg. Motor 2.8; Potência min. 204 cv; distância entre eixos de 3.085 mm, c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional min. 100A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade min. de 1.000W de potência máx. contínua, c/ onda se Veículo automotor tipo ambulância simples de remoção. Especificação Técnica: Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, combustível diesel, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (ABS.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade min. de carga 1.000 kg. Motor 2.8; Potência min. 204 cv; distância entre eixos de 3.085 mm, c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional min. 100A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade min. de 1.000W de potência máx. contínua, c/ onda senoidal pura. Painel elétrico interno min. de uma régua integrada c/ no mín. 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx. de 120W), interruptores c/ reles do tipo iluminadas; iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal do veículo semi embutido no defletor frontal. 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx. de 1,0A por sinalizador. 02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência min. de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV. Sinalização acústica c/ amplificador de potência min. de 100 W RMS @ 13.8 Vcc, min. De 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganhos e pressão sonora a 01 metro.	CHEVROLET/ S10 LS 2.8 TURBO DIESEL 4X4 RS AMBULANCIA.	01	Unidades	R\$ 322.000,00	R\$ 322.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO: Trezentos e vinte e dois mil reais						R\$ 322.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50%

(cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, SECRETARIAS MUNICIPAIS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/ Secretaria Municipal de Saúde.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 030/2024 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 002/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos

fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de

classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Mirador/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Sucupira do Norte/MA, em 15 de outubro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ananda de Oliveira Almeida
Secretária Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

REAVEL VEICULOS LTDA, signatária do CNPJ Nº
30.260.538/0001-04

Representante: GILMAR DE SÁ MOREIRA
PROCURADOR

RG 3583964 SSP GO CPF: 884.088.761-04

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: c621f6c3c7b83f0c686a2dcce101e5fc

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 1.023/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 1.023/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.896.534/0001-24, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação - Sra. Silvana Alves de Araujo Lima portadora do CPF n.º 832.660.033-49. **CONTRATADO:** EFICAZ EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ n.º 49.271.129/0001-23, Avenida Brasil, Qd. E, Jard. América, Nº 23, Bairro Olho D' Agua, São Luís/MA - CEP: 65.065-070, neste ato representada pelo Sr. João Lopes da Luz, portador do CPF n.º 351.628.803-53 e RG nº 221981120021/GEJUSPC-MA. **DATA DA ASSINATURA:** Em 01 de Outubro de 2024. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 68.021,00 (sessenta e oito mil e vinte e um reais). **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **OBJETO:** Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de consertos, reparos, reformas e recuperação de móveis, mesas, cadeiras, estantes entre outros da mesma natureza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **FONTE DE RECURSO:** Unidade: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Dotação: 12.361.0019.2091.00003.3.90.39.00 - 12.361.0019.2095.00003.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. SILVANA ALVES DE ARAÚJO LIMA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Sucupira do Norte/MA, em 01 de Outubro de 2024.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 1714c7df58d512eb37bd375b466757f5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

LEI Nº 329, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024

"Fica proibida a pulverização aérea de agrotóxicos no âmbito do Município de Timbiras, Estado do Maranhão"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBIRAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, nos termos da Lei Orgânica, foi sancionada a seguinte Lei:

Art.1º Fica proibida a pulverização aérea de agrotóxico realizada por meio de aeronaves agrícolas e/ou aeronaves remotamente pilotadas em todo o território municipal de Timbiras.

Parágrafo Único. Para efeito desta lei as definições de agrotóxicos e de outros produtos congêneres, bem como seus componentes são as descritas no Art. 2º e seus incisos I e II, da Lei Federal nº 7.802/1989 e no Art. 1º do Decreto Federal nº 4.074/2002.

Art. 2º A prática da conduta prevista no artigo anterior sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, ao pagamento de multa equivalente a 30.000,00 corrigidas anualmente.

Art. 3º As multas previstas nesta lei serão aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou de

qualquer outro órgão público indicado pelo executivo municipal.

Art. 4º É entendido como sujeito ativo o proprietário do bem imóvel que, na data do ocorrido, descumpriu a norma proibitiva do artigo 1º e, no caso de arrendamento; seu arrendatário.

Parágrafo Único. Nos casos em que não for possível apurar o infrator, poderão ser responsabilizados solidariamente pelo pagamento da multa o proprietário ou possuidor do imóvel a qualquer título.

Art. 5º A aplicação da multa não exime o responsável de outras penalidades na esfera penal, civil e administrativa.

Art.6º Os recursos obtidos com o pagamento das multas aplicadas serão revestidos para o Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Agricultura e para o Fundo Municipal de Saúde, em proporções iguais, sendo estes os órgãos fiscalizadores.

Art.7º O poder executivo editará, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Lei, todas as normas regulamentares destinadas ao cumprimento desta Lei.

Art. 8º O regulamento desta Lei estabelecerá, entre outros aspectos, as normas procedimentais para a imposição das multas, direito de ampla defesa e contraditório do autuado e seu julgamento.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbiras, Estado do Maranhão, aos 08 dias do mês de outubro do ano de 2024.

ANTONIO BORBA LIMA Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES
Código identificador: c761a600f50fbaa825069e5ffdd04d7d

DECRETO Nº 92, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE TIMBIRAS ESTADO DO MARANHÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBIRAS- MA, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO - que a família, a comunidade, a sociedade e o poder público devem assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, nos termos do artigo 227 da **Constituição Federal**;

CONSIDERANDO - que o **Estatuto da Criança e do Adolescente**, Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990, garante às crianças e aos adolescentes a proteção integral e todos os seus direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes oportunidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade;

CONSIDERANDO - que o artigo 34 da **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola;

CONSIDERANDO - a importância da articulação entre as políticas sociais para a inclusão das crianças, adolescentes, jovens e suas famílias, bem como o papel fundamental que a educação exerce nesse contexto;

CONSIDERANDO - que a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência comunitária, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais, de acordo com o artigo 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO - a necessidade de ampliação da vida escolar de crianças, adolescentes e jovens, de modo a promover, além do aumento da jornada, a oferta de novas atividades formativas e de espaços favoráveis ao seu desenvolvimento;

CONSIDERANDO - a parceria do Ministério da Educação, por meio do

Programa Mais Educação, instituído pela Portaria Normativa Interministerial nº 17 de 24 de abril de 2007, AÇÃO INDUTORA e fomento a política nacional;

CONSIDERANDO - que o **Plano Nacional de Educação - PNE**, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 apontou a ampliação da jornada escolar como um avanço significativo para diminuir as desigualdades sociais e ampliar democraticamente as oportunidades de aprendizagem de acordo com a meta 6 meta : oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

CONSIDERANDO - a promoção dos cidadãos nos aspectos cultural e social, no uso dos serviços públicos e bens culturais, no desenvolvimento da identidade pessoal e cidadã, na autonomia e participação qualificada, contribui, simultaneamente, para o desenvolvimento do Município, por meio das práticas pedagógicas interdisciplinares que poderão promover a atuação cidadã responsável;

CONSIDERANDO - o **Plano Municipal de Educação Lei nº, 224** de 23 de junho de 2015, que reafirma o compromisso com a ampliação progressiva por meio da meta 6 meta : oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

CONSIDERANDO - Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que instituiu o Programa Escola em Tempo Integral, que visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral.

RESOLVE:

Art. 1º - As atividades de Educação Integral em Tempo Integral, serão realizadas em toda a rede municipal de ensino deste Município, abrangendo a Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) a partir do ano letivo 2024, consolidando a proposta de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 2º - A Educação Integral em Jornada Ampliada tem por finalidade qualificar a educação escolar a partir da ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas, com vistas às aprendizagens significativas para todos os estudantes da rede pública.

Parágrafo Único. Considera-se educação integral em jornada ampliada, a jornada escolar com duração igual ou superior a sete horas diárias, durante todo o período letivo, compreendendo o tempo total em

que o estudante permanece na escola, ou em atividades escolares e/ou, outros espaços educacionais.

Art. 3º - A educação integral em jornada ampliada visa a qualificação da educação escolar a partir da ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas para todos os estudantes da rede pública de ensino, tendo como princípios:

I. Qualificação do processo de ensino e aprendizagem visando à garantia do direito de aprender a ler, escrever e produzir conhecimentos;

II. Ampliação de tempos e oportunidades educacionais, sociais, culturais, tecnológicas, esportivas, de saúde e de lazer, com vistas a aprendizagens significativas que privilegiem a formação multidimensional do estudante;

III. Contribuição efetiva para formação humana integral;

IV. Oferta da educação com qualidades humanística, democrática e inclusiva.

V. A articulação entre escola e comunidade, assegurando o compromisso coletivo com a construção de um Projeto Político Pedagógico que estimule o respeito aos direitos humanos, ao exercício da cidadania e à promoção da igualdade racial e justiça social, além da pesquisa e da tratativa dos problemas concretos vivenciados pela comunidade abrangida por cada unidade educacional, como metodologia de conhecimento.

Art. 4º - Deverá ser realizado anualmente, o acréscimo de no mínimo 10% (dez por cento) do número de vagas de Educação Integral em Tempo Integral, com vistas à universalização do atendimento nas escolas da rede municipal de ensino;

Art. 5º - Quanto à infraestrutura para escolas onde serão ofertadas a ampliação de jornada, a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral atenderá os dispositivos legais das Leis orçamentárias municipais, disponibilidade de recursos financeiros ou por meio do Regime de Colaboração com o governo estadual e federal.

Art. 6º - As atividades curriculares serão organizadas em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC e Documento Curricular do Território Maranhense - DCTMA, para o currículo básico e estudo da realidade e potencialidades locais, para a parte diversificada (campos/atividades integradoras) instituindo as matrizes curriculares analisadas e aprovadas pelo Conselho Municipal de Educação local.

Art. 7º - A seleção de mediadores, facilitadores de aprendizagem, auxiliares, monitores se dará por Chamada Pública, e observará a Lei do Voluntariado (Lei n. 9.608/1998) e se houver, de acordo com legislação própria do município.

Art. 8º - Secretaria Municipal de Educação realizará, anualmente, o mapeamento de recursos humanos de forma a garantir que haja pessoal suficiente para proporcionar a efetivação das atividades de Educação Integral, preferencialmente, com investimento em profissionais da educação com carga horária de 40 horas.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Educação realizará a gestão para o cumprimento do anexo III da Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, para elaboração e/ou revisão da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, nos termos do Art. 6º da Portaria supramencionada.

Art. 10º - O Município, por meio da Secretaria de Educação, será responsável pela gestão dos insumos - como alimentação escolar, materiais pedagógicos, entre outros recursos, na perspectiva da educação integral, prezando sempre pela a elevação da aprendizagem e a qualidade do ensino público.

Art. 11 - O Município indicará a Equipe Técnica responsável pela Política de Educação Integral em Tempo Integral, para realização de planejamentos, pesquisas, consultas, acompanhamento pedagógico, logística para a execução da Política, gestão de insumos e recursos humanos para a oferta com qualidade da ampliação da jornada em tempo integral.

Art. 12 - A Secretaria Municipal de Educação expedirá bimestralmente às famílias e à comunidade escolar comunicados acerca da oferta de tempo integral, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar em virtude de sua implementação.

Art. 13 - O Município instituirá métodos periódicos de avaliação de forma a acompanhar a expansão das matrículas de tempo integral, com vistas à universalização do atendimento.

Art. 14 - As despesas referentes à Educação Integral em Tempo

Integral, serão custeadas por dotação orçamentária própria, devidamente consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA), observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, observado o disposto no inciso X do caput do art. 167 da Constituição.

Art. 15 - O controle social sobre a aplicação dos recursos transferidos no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral será exercido pelo CACS FUNDEB, Conselho Municipal de Educação e demais órgãos de controle externos previstos no art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 16 - Em consonância com o Conselho Municipal de Educação instituir normas complementares operacionais do Ensino em Tempo Integral da Rede Pública Municipal, orientação de elaboração da Matriz Curricular, Diretrizes Pedagógicas, Projeto Político Pedagógico, Regimento Interno e demais instrumentos e documentos de regulamentação para implantação e implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, e Equipe Técnica de Implementação da Política Municipal, que poderá editar normas complementares à aplicação do disposto neste Decreto

Art. 18 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBIRAS-MA, EM 23 DE SETEMBRO DE 2024

ANTÔNIO BORBA LIMA

PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBIRAS-MA

*Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES
Código identificador: f56d40b7efb772c6d65b53853ace69de*

PORTARIA Nº 03, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

NOMEIA A EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIMBIRAS/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMBIRAS/MA, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições do art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO que a Educação Integral está prevista no Plano Nacional de Educação.

CONSIDERANDO a Lei 14.640 de 31 de julho de 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273 de 06 de fevereiro de 2006, a Lei 13.415 de 16 de fevereiro de 2017 e a Lei nº 14.172 de 10 de junho 2021.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para ampliação de matrículas em Tempo Integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto nº 85, de 03 de maio de 2024, que Regulamenta a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Timbiras-MA.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Equipe Técnica responsável pela implementação da Política de Educação Integral em Tempo Integral, para realização do planejamento, acompanhamento pedagógico, logística e execução da Política Municipal, gestão de insumos e recursos para a oferta com qualidade da jornada em Tempo Integral, no âmbito do município de Timbiras/MA.

01. Aldineia Lima Costa (Coordenação Geral)

02. João Guilherme Silva da Silva (Coordenador Administrativo)

03. Maria Rosângela Torres da Costa (Coordenadora Pedagógica)

04. Alex Vagno de Menezes Silva (Coordenador Pedagógico)

05. Alice Juliana de Sousa (Coordenadora Pedagógico)

Art. 2º - A Equipe Municipal ficará responsável pela gestão do cumprimento do anexo III da Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, para elaboração e/ou revisão da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, nos termos do Art. 6º da Portaria supramencionada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogado as disposições em contrário.

Raimundo Nonato Sousa da Silva - Secretário Municipal de Educação/Portaria: 02/2021

Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES
Código identificador: 7d33b140acfc73f92c3775e3050fbf41

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

CONVITE III FÓRUM PRÓPRIO CONS. MUN. DA PESSOA IDOSA (COMPI) E CONS. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)

CONVITE

A **Comissão de Estruturação Organizacional dos Conselhos**, responsável pela coordenação, articulação e execução da política municipal dos Conselhos, vinculados à SEMDS, convida representantes dos seguimentos da sociedade, quais sejam:

- Área de juventude;
- Comunidades indígenas;
- Comunidades quilombolas;
- Seguimentos religiosos;
- Grupos organizados de pessoas idosas;
- Seguimentos do governo;
- Poder Judiciário;
- Delegacia;
- Polícia Militar;
- Guarda Municipal;
- Conselho Tutelar;
- Defensoria Pública;
- Ministério Público;
- Conselhos Intersectoriais;
- Universidades/Faculdades;
- Agentes Comunitários de Saúde;
- Sociedade civil.

Para o **III Fórum Próprio**, este convite é extensivo a população vianense, dentre os cidadãos que já integraram e/ou nunca integraram os Órgãos de Controle Municipal - CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA (COMPI) E CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) com a finalidade de constituir nova eleição para funcionamento efetivo dos referidos Conselhos que atuarão nos aspectos de deliberação, controle e fiscalização das respectivas entidades.

OS INTERESSADOS EM PARTICIPAREM DO EVENTO DEVERÃO COMPARECER:

Local: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, situada à Rua Benjamim Barroso, nº 171 em frente a creche Dona Lurdinha, bairro C.itel, nesta cidade.

Data: 23/10/2024

Horário: 14:30

Viana-MA, 16/10/2024

Atenciosamente,

Comissão de Estruturação Organizacional dos Conselhos

Presidente: Ageu Tércio Marinho Costa

Membros: Marília Garcias M. Cutrim

Membros: Leiliane Pereira Cutrim

Membros: Ademir dos Santos Junior

Publicado por: CÍCERO BRUNO AZEVEDO COSTA
Código identificador: f7abab06527f879efa554a441d7625f6

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DA PESSOA IDOSA E CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DA PESSOA IDOSA E CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A COMISSÃO DE ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DOS CONSELHOS VINCULADOS À SEMDS, com sede à Rua Prof. Antônio Lopes, S/Nº, centro, neste município, CONVOCA através do presente EDITAL 001/2024, toda população vianense para participação no IV FÓRUM próprio, destinado a indicação e eleição do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA que será realizado no dia **08 (oito) do mês de novembro do ano em curso, às 14:00 na Câmara Municipal dos Vereadores, situada à Av. Luís de Almeida Couto, s/n, bairro Barreirinha, nesta cidade.**

Destacamos que os Conselhos Municipais são Órgãos superiores de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil.

Em observância ao disposto na Lei Municipal Nº 510/2019 e Lei Municipal Nº 219/2009 que tratam sobre o Sistema Único de Assistência Social e Conselho Municipal da Pessoa Idosa, respectivamente, seguem os critérios exigidos para constituição dos respectivos Órgãos:

REPRESENTATIVIDADES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Representantes dos Usuários ou Organizações de Usuários;
- Entidades e Organizações de Assistência Social;
- Representantes dos Trabalhadores do Setor.

REPRESENTATIVIDADES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA:

- 1 (um) representante de instituição religiosa;
- 1 (um) representante de entidades e organizações de pessoas idosas;
- 1 (um) representante de entidades e organizações de jovens;
- 1 (um) representante de entidade e organizações de mulheres;
- 1-(um) representante de entidades e organizações étnico-culturais.

SÃO REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

- As entidades deverão estar devidamente cadastradas junto aos Conselhos Municipais de Assistência Social e Pessoa Idosa;
- Cada entidade ou representante de seguimentos apresentará um membro titular e um suplente, podendo ser indicados posteriormente;
- Apresentar documentos / cópias: Registro Geral - RG, Cadastro Geral de Pessoa Física - CPF, comprovante de residência, Ata da criação, Cópia do Estatuto, CNPJ atualizado, ata de eleição da diretoria atual e comprovante de escolaridade.

Para dirimir os possíveis casos omissos ou divergentes não expressos no presente Edital fica a cargo da **Comissão de Estruturação Organizacional dos Conselhos**, as providências pertinentes.

Comissão de Estruturação Organizacional dos Conselhos

Presidente: Ageu Tércio Marinho Costa

Membro: Marília Garcias Mendes Cutrim

Membro: Leiliane Pereira Cutrim

Membro: Ademir dos Santos Junior

Publicado por: CÍCERO BRUNO AZEVEDO COSTA
Código identificador: 084cbdfce24c6239a98617a32bcdd6d

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2024

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2024

A Prefeitura Municipal de Viana - MA, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, menor preço, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIA NA UNIDADE MUNICIPAL MAIS INTEGRAL PROFESSOR PAULO FERNANDES SALGADO - CAIC NO MUNICÍPIO DE VIANA - MA. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para 05 de Novembro de 2024 às 09h00min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço: prefeituraviana@outlook.com ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Viana - MA, 16 de Outubro de 2024

Cleicy Machado Nunes

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: dd9fe5c82afe6641ac655683a9eaa6f3

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

A Prefeitura Municipal de Viana - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, objetivando a Contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças para aparelhos de refrigeração, com o intuito de atender as necessidades das diversas secretarias do município de Viana/MA. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para 04 de Novembro de 2024 às 09h30min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço: prefeituraviana@outlook.com ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Viana - MA, 16 de Outubro de 2024

Raylson Ramon Santos Nunes

Secretário Municipal de Administração e planejamento

*Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 89c4c8070f0be9146ea86be309da47c0*

DECRETO Nº 219, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETA LUTO OFICAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VIANA EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO CIDADÃO FRANCISCO DE ASSIS NUNES JÚNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso III, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o falecimento do querido e estimado cidadão vianense o senhor **FRANCISCO DE ASSIS NUNES JÚNIOR**, ocorrido hoje, dia 16 de outubro do corrente ano, em São Luís;

CONSIDERANDO a relevância dos seus serviços prestados em nossa cidade e o nobre legado que certamente deixará aos vianenses;

CONSIDERANDO o sentimento de solidariedade e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar e de respeitável espírito

público;

R E S O L V E

Art. 1º. DECRETAR, no âmbito do município de Viana, Luto Oficial, por 03 (três) dias, contados a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor **FRANCISCO DE ASSIS NUNES JÚNIOR**, cidadão honrado, trabalhador, que em vida vinha prestou inestimáveis serviços aos vianenses, com dedicação e entusiasmo.

Art. 2º. Durante o período de Luto Oficial a que alude o artigo anterior deste Decreto, a bandeira do município de Viana, será hasteada a meio mastro em todos órgãos públicos municipais.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de hoje, devendo ser publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Viana e em seguida no Diário Oficial do Município, remetendo-se uma cópia deste ato à família enlutada de **FRANCISCO DE ASSIS NUNES JÚNIOR**.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 16 (desseses) dias do mês de outubro de 2024.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito

*Publicado por: CHRISTIAN SILVA DE BRITO
Código identificador: 27831e2299e86ebe22efe8625720e2cf*



EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br